



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANGELICA	9
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	10
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	14
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	44
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	67
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	72
Prefeitura Municipal de BONITO	90
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	95
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	100
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	114
Prefeitura Municipal de CARACOL	116
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	118
Prefeitura Municipal de ELDORADO	120
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	121
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	134
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	144
Prefeitura Municipal de JAPORA	148
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	149
Prefeitura Municipal de JARDIM	154
Prefeitura Municipal de JUTI	169
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	170
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	181
Prefeitura Municipal de MIRANDA	188
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	190
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	195
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	197
Prefeitura Municipal de PARANHOS	200
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	201
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	204
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	213
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	221
Prefeitura Municipal de SONORA	227
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	229
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	243
Prefeitura Municipal de TERENOS	244
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	247

PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAIDepartamento de Licitação
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO - 037/2024

Nº PROC. ADM. 146571/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

INÍCIO REC. PROPOSTA : 12/09/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 02/10/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 02/10/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 446.939,4900

OBJETO DO PROCESSO

“Contratação de empresa para fornecimento de lentes e armações de óculos de grau para atender aos pacientes com receituário oftalmológico oriundos de consultas realizadas com o Oftalmologista da rede pública do Município, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, pelo período de 12 (doze) meses”, tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de referência anexo I do edital.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.amambai@hotmail.

com, telefone: 6734811282 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DN_9oj9bgc0Sznt2rTEwkZAMa7Vx%2FEXHa5VAK8VtWBWANHO5GjTICiAnagboz_lmuGTXSEhTdxuSdigOvZG5xOuvn1moJANnBAkm1gwUZATs%3D

https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DN_9oj9bgc0Sznt2rTEwkZAMa7Vx%2FEXHa5VAK8VtWBWANHO5GjTICiAnagboz_lmuGTXSEhTdxuSdigOvZG5xOuvn1moJANnBAkm1gwUZATs%3D

Amambai-MS, 11 de setembro de 2024.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.469/2015 do município de Amambai:

Art. 2º. O proprietário, o titular de domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóveis não utilizados ou subutilizados, localizados no perímetro urbano, são obrigados a mantê-los limpos de modo a impedir proliferação de animais e insetos transmissores de doenças, a contaminação do meio ambiente com depósito de rejeitos, a prática de crimes, bem como outras situações nocivas à saúde da população.

Art.3º. O não cumprimento das determinações insertas no artigo anterior e seus parágrafos poderá ensejar aplicação de multa ao responsável pelo imóvel no valor equivalente a 10 (dez) Unidades Fiscais de Amambai – UFAs.

§1º. A multa prevista no *caput* deste artigo será aplicada se o responsável pelo imóvel não adotar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação para providências, as medidas de regularização apontadas pela Administração Municipal, podendo ser dobrada em caso de reincidência em período não superior a 05 (cinco) anos.

§2º. Se o responsável não for localizado, a notificação será feita por meio de publicação no veículo oficial de imprensa do Município de Amambai.

§3º. Ultrapassado o prazo descrito no §1º deste artigo sem qualquer providência por parte do responsável pelo imóvel, a Administração Municipal fica autorizada a realizar a limpeza do imóvel, a qual será custeada pelo responsável através de cobrança expedida ao proprietário do terreno constante do cadastro imobiliário e será enviada, preferencialmente, com o carnê referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme custos determinados na tabela em anexo.

§4º. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos lavrará termo descrevendo os serviços realizados no imóvel para fins da cobrança de que trata o parágrafo anterior.

Sendo assim, fica o proprietário do imóvel relacionado, **notificado**, para regularizar seu imóvel, providenciando a **limpeza do terreno**:

FISCAL MUNICIPAL: JENNIFER DOS SANTOS AMARILHA						
MATRÍCULA: 18867-1						
NOTIFI- CAÇÃO	CAD	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUA-DRA	LO-TE	BAIRRO
14/2024	13543	AURINDO PEREIRA DA SILVA - ESPOLIO	RUA WANDERLEY DA SILVA RAMOS, Nº631	01	10	VILA PAZETO

Protocolo nº 147719/24.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 397/2024 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 - Chamada Concurso

"Nomeia Candidatos Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Amambai/MS, e dá outras providências".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal do Município de Amambai/MS, em virtude de aprovação no concurso público homologado através do Edital nº 15/2023, publicado às fls. 02-15 do Diário Oficial do Município (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) no dia 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: ACS - ÁREA 8: ESF LIMEIRA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
172612	VITOR EMANOEL DA CRUZ ALVES *	60,00	3º

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
178061	RODRIGO MACEDO DA SILVA	68,00	6º

CARGO: DENTISTA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
180316	IAGO HENRIQUE BAGNARA FARIAS	78,00	2º

* Candidato Negro - Afrodescendente.

** Candidato Portador de Deficiência.

*** Candidato Indígena

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

EDITAL Nº 011/2024 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Amambai-MS, homologado através do Edital nº 15/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 27 de dezembro de 2023 e **nomeado pelo Decreto nº 397/2024**, para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, nas datas e horários a seguir especificados, munidos dos seguintes exames e documentos, observada a ordem de classificação e cronograma no anexo I deste Edital:

1. DOS EXAMES:

A Inspeção Médica será realizada por médico designado especificamente para este Concurso, mediante preenchimento do **BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA (BIM)**, no dia **27/09/2024 das 7h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas)**, no **POSTO DE SAÚDE CENTRAL, situado na Rua José Luís Sampaio Ferraz, nº 1553, Vila Vilarinho, Amambai/MS, telefone (67) 3481-2791**, devendo os candidatos apresentarem os seguintes exames:

Raio-X da COLUNA LOMBO-SACRA, com laudo;

Raio-X da COLUNA CERVICAL, com laudo;

Raio-X do tórax PA e Perfil, com laudo;

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

Avaliação Oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);

Machado Guerreiro;

Ultrassom de punho, cotovelo e ombro (bilaterais), com laudo;

Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;

VDRL (sorologia para Lues);

Anti-HCV;

Triglicerídeos e Colesterol total e frações;

Exame toxicológico para dosagem de canabinoides – maconha - e de benzoilecgonina -cocaína – (pode ser por coleta de urina);

Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos);

Ureia;

HBSag.

Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

2. DOS DOCUMENTOS:

O candidato apto deverá apresentar **CÓPIAS DOS DOCUMENTOS** abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, **no dia 30/09/2024 no horário das 7h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas), e apresentar-se para tomar POSSE no dia 01/10/2024 às 08h00min (oito horas) no Gabinete do Prefeito Municipal**, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Amambai, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, em Amambai.

01 foto 3x4 (recente);

Cópia da Cédula de Identidade;

Cópia do CPF;

Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento atualizada;

Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);

Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) frente e verso, com as respectivas anotações de vínculos trabalhistas;

Cópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, compatível com o cargo (**somente para os cargos a Motorista e Operadores de Máquina**);

Cópia do comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP;

Cópia da comprovação de quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

Cópia da Certidão de Nascimento e cópia do CPF do(s) filho(s) **menores de 21 anos**, quando houver;

Cópia do Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone, ou declaração de endereço com firma reconhecida);

Número de conta bancária no Banco Bradesco, agência de Amambai;

Cópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Municipal de Amambai;

Certidões negativas de ações criminais na Justiça Estadual e Federal;

Declaração de Bens ou cópia da última declaração de renda na Receita Federal;

Declaração de não acúmulo de cargo público;

Cópia do Histórico Escolar (diplomas, se superior, ou com pós-graduação);

Cópia de Comprovante de habilitação específica e **registro profissional** nas profissões regulamentadas;

Nos termos do **item 13.2** do Edital nº 01/2023, o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado desistente.

Amambai/MS, 11 de setembro de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

ANEXO I

EDITAL 011/2024

CARGO: ACS - ÁREA 8: ESF LIMEIRA

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
172612	VITOR EMANOEL DA CRUZ ALVES *	60,00	3º

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
178061	RODRIGO MACEDO DA SILVA	68,00	6º

CARGO: DENTISTA

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
180316	IAGO HENRIQUE BAGNARA FARIAS	78,00	2º

* Candidato Negro - Afrodescendente.

** Candidato Portador de Deficiência.

*** Candidato Indígena

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 4.213/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147280/2024**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO: GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – Contratada

CNPJ: 28.832.656/0002-70

OBJETO : Contratação de empresa especializada e certificada para o serviço de manutenção do veículo da marca Renault, modelo Master, Raytec PA Passageiro Acessibilidade, tipo Micro-ônibus (VAN), com o fornecimento dos insumos necessários.

VALOR ESTIMADO TOTAL R\$ 12.396,91 (doze mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).

SUB-TOTAL DOS SERVIÇOS : R\$ 2.698,10.

SUB-TOTAL DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS : R\$ 9.698,81.

FONTE DE RECURSOS: C/C nº 32906-1

Prazo de Vigência: 06 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENVOLV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

12.361.0021.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENVOLV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB

3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

12.361.0021.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

FORO: Comarca de Amambai/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 06 de Setembro de 2024.

ASSINAM:

Sra. Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Karlos César Fernandes – Contratada

CPF: 693.592.291-72

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.215/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 143512/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2024**

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP – Contratada

CNPJ: 27.518.373/0001-05

OBJETO: "Aquisição de insumos destinados à instalação de aparelhos de ar condicionado de 12.000 (doze mil) e 24.000 (vinte e quatro mil) BTU'S, em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, relativamente a equipamentos já adquiridos, quantidades e exigências presentes no Termo de Referência (anexo I do Edital).

VALOR TOTAL: R\$ 2.003,97 (dois mil e três reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Kesia de Almeida Travessin, Matrícula Funcional nº 25.317-1 e Polyanna Antunes Gomes, Matrícula Funcional nº 20.484

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.25 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 06 de Setembro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Daniel Arcari – Administrador

CPF: 002.379.790-80

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.216/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 143512/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – Contratada

CNPJ: 46.423.434/0001-03

OBJETO: "Aquisição de insumos destinados à instalação de aparelhos de ar condicionado de 12.000 (doze mil) e 24.000 (vinte e quatro mil) BTU'S, em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, relativamente a equipamentos já adquiridos, quantidades e exigências presentes no Termo de Referência (anexo I do Edital).

VALOR TOTAL: R\$ 11.442,69 (onze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Kesia de Almeida Travessin, Matrícula Funcional nº 25.317-1 e Polyanna Antunes Gomes, Matrícula Funcional nº 20.484

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.25 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 06 de Setembro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Geciano Antonio Jaguseski – Administrador

CPF: 023.361.080-46

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRONICA Nº 027/2024

Processo Adm: Nº 143512/2024

Objeto: "Aquisição de insumos destinados à instalação de aparelhos de ar condicionado de 12.000 (doze mil) e 24.000 (vinte e quatro mil) BTU'S, em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, relativamente a equipamentos já adquiridos, quantidades e exigências presentes no Termo de Referência (anexo I do Edital).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 13.446,66 (treze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos): **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** (46423434000103) com os lotes: 17, 18, 19, 20 no valor total de R\$ 11.442,69 (onze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos). **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** (27518373000105) com os lotes: 4, 5, 21, 22, 23, 24 no valor total de R\$ 2.003,97 (dois mil e três reais e noventa e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), 06 de Setembro de 2024.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO ADM: Nº 147280/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada e certificada para o serviço de manutenção do veículo da marca Renault, modelo Master, Raytec PA Passageiro Acessibilidade, tipo Micro-ônibus (VAN), com o fornecimento dos insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Empresa vencedora valor total: R\$ 12.396,91 (doze mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos): **GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, empresa doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", inscrita no CNPJ sob o nº 28.832.656/0002-70, com sede no endereço na Avenida Marcelino Pires, Nº 8360, quadra 02 parte lote 43, Bairro Jardim América, na cidade de Dourados – MS, CEP 79841-000.

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), sexta-feira, 06 de Setembro de 2024.

ZITA CENTENARO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 001/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024. Designa servidor para a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES, Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições.

Protocolo nº 147736/24

RESOLVE,

Art. 1º. Designar o servidor Yuri Faustino Neres, matrícula nº 31430-1, Enfermeiro, para exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O servidor designado, em razão do poder de Polícia Administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como:

inspeção e fiscalização sanitária;

lavratura de auto de infração sanitária;

instauração de processo administrativo sanitário;

interdição cautelar de estabelecimento;

interdição e apreensão cautelar de produtos;

fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e

outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Saúde, 09 de setembro de 2024.

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 007/2024 – Eleição da mesa diretora

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAMBAI** reunido em Assembleia Ordinária realizada na Sala Multifuncional da Assistência Social, Localizada na Rua Dom Pedro II, Nº 3551, Vila Primavera, Amambai, MS no dia vinte e quatro de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 2.439 de 15 de maio de 2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação e Regimento interno.

CONSIDERANDO, o artigo 9º inciso 1º do Regimento Interno - que dispõe sobre a permissão da recondução da mesa diretora por mais um ano;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2024.

Delibera:

Art. 1º. Eleger os conselheiros abaixo identificados para compor a mesa diretora do CMDCA, para o mandato de 03 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2025, conforme a seguir:

Presidente

Aline Cione Martins

Secretaria Municipal de Assistência Social

Vice-presidente

Marilene Silveira Dutra

Instituto Eduardo Dutra Lescano

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 11 de setembro de 2024.

Aline Cione Martins

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANGÉLICA****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 051/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2024**

O Município de Angélica - MS, através de seu Prefeito, TORNA PÚBLICO a homologação do resultado do processo supracitado. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS, TV'S E CONDICIONADORES DE AR) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A empresa: **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA**, com **CNPJ: 08.694.780/0002-00**, vencedora no valor de R\$ 22.167,76 (Vinte e dois mil e cento e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos). A empresa: **MULTKA COMERCIO LTDA**, com **CNPJ: 52.258.610/0001-93**, vencedora no valor de R\$ 5.420,00 (Cinco mil e quatrocentos e vinte reais). A empresa: **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, com **CNPJ: 37.673.034/0001-57**, vencedora no valor de R\$ 101.668,00 (Cento e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais). A empresa: **ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA**, com **CNPJ: 34.049.507/0001-51**, vencedora no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). A empresa: **ANDRE MIRANDOLA LTDA**, com **CNPJ: 04.860.249/0001-28**, vencedora no valor de R\$ 1.954,00 (Um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais). A empresa: **M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**, com **CNPJ: 19.162.885/0001-53**, vencedora no valor de R\$ 1.167,00 (Um mil e cento e sessenta e sete reais). A empresa: **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com **CNPJ: 11.928.775/0001-48**, vencedora no valor de R\$ 3.020,00 (Três mil e vinte reais). Itens Fracassados: 07 e 16. Fica desde então, **CONVOCADO** os representantes das licitantes vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar desta respectiva publicação. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h00min às 12h00min, sito Rua 13 de Maio, nº 676, Bairro Centro Cívico. (Informações 67 3446 1641). Angélica-MS, 11/09/2024.

Edison Cassuci Ferreira
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Prefeitura Municipal de Antonio João

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO – MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 25 de Setembro de 2024

HORA DA ABERTURA: às 14h00min

RETIRADA DO EDITAL : Departamento de Licitação, localizada na rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.antoniojoao.ms.gov.br/>.

Antônio João – MS, 11 Setembro de 2024.

BRUNO DA SILVA ESTECHE

Agente de Contratação

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

Prefeitura Municipal de Antonio João

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS – CONTRATANTE.

EMPRESA : LB CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 46.585.552/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 896976/2019/MAP/CAIXA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO/MS.

Valor: R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO	REDUZIDO
11	001	1006	4.4.90.51.00.00	1500.0000000	331
11	001	1006	4.4.90.51.00.00	1700.0000000	332
DESCRIÇÃO					
OBRAS E INSTALAÇÕES					

Homologo e Ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Antônio João/MS, 10 de Setembro de 2024.

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

Departamento de Licitações

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa O C A Ambiental Ltda .

Data Assinatura: 15 de agosto de 2024.

Objeto: Aditivar o valor em R\$ 56.250,00. (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), em conformidade com o §1º, do art. 65, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Dotações: 20.001.18.541.1201.2072-3.3.90.39.00.00 (432-2500).

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira e Roque Vieira dos Santos.

Antônio João-MS, 11 de setembro de 2024

Aginaldo Marcelo de Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Antônio João MS, no uso de suas atribuições legais, ratifica o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2024, cujo objeto é a aquisição de móveis planejados específicos para compor o ambiente interno e otimizar o espaço físico da Câmara Municipal de Antonio João, Estado do Mato Grosso do Sul.

HOMOLOGAÇÃO.

O presidente da Câmara Municipal de Antônio João – MS **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório em epígrafe, que teve como vencedor pessoa jurídica com a proposta mais vantajosa a empresa **SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 30.391.752/0001-91**, com o valor global de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Dê-se ciência aos interessados do presente resultado e convoque a licitante vencedora para a celebração do Contrato, nos termos da legislação vigente, no prazo de até 05 (cinco dias úteis).

Empresa: SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 30.391.752/0001-91.

Valor Total Global: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Cod.	Dotação Orçamentária	Valor
19	01.031.0101-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$: 105.000,00

ANTONIO JOÃO/MS, 11 de setembro de 2024.

Gilberto Fernandes dos Santos
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

Departamento de Licitações Extrato de Ata de Registro de Preço

Extrato de Ata de Registro de Preço – Publicação

Extrato da Ata de registro de preço Nº 037/2024

Processo: 081/2024

Pregão Presencial : 025/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao / MS e **ID FARMA LTDA ME; SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; COMPANY HOSPITALAR LTDA; FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA; INSPIRA DIST DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME; AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME; BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME e VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos pactuados, com fornecimento parcelado, para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Antônio João, estado do Mato Grosso do Sul pelo período de 01 (um) ano.

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectivas classificações.

1070	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME				
Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
FLUCONAZOL 150 MG	3000,00	R\$ 0,4980	R\$ 1.494,00	MEDQUIMICA	
XAROPE DE GUACO, FRASCO COM 120 ML	2000,00	R\$ 2,4100	R\$ 4.820,00	NATULAB	
OLEO MINERAL 100ML	1500,00	R\$ 3,8900	R\$ 5.835,00	IMEC	
OMEPRAZOL 20 MG	70000,00	R\$ 0,0690	R\$ 4.830,00	GEOLAB	
PARACETAMOL GOTAS 200MG 15 ML	3000,00	R\$ 1,2700	R\$ 3.810,00	FARMACE	
PREDNISONA 20 MG CPR	9000,00	R\$ 0,1790	R\$ 1.611,00	HIPOLABOR	

1144	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME				
Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
AZITROMICINA 500MG	15000,00	R\$ 0,8290	R\$ 12.435,00	pharlab	
BUDESONIDA 64 MCG NASAL	1000,00	R\$ 29,1200	R\$ 29.120,00	labofarma	
CAPTOPRIL 25 MG	30000,00	R\$ 0,0290	R\$ 870,00	nova quimica	
CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG/ML	1500,00	R\$ 9,9500	R\$ 14.925,00	eurofarma	
CLORIDRATO DE PROMETRAZINA 25 MG	20000,00	R\$ 0,1650	R\$ 3.300,00	biochimico	
DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%	1000,00	R\$ 8,5600	R\$ 8.560,00	novartis	
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG	1500,00	R\$ 29,0800	R\$ 43.620,00	chiesi	
METILDOPA 250 MG	25000,00	R\$ 0,5300	R\$ 13.250,00	ems	
METRONIDAZOL CREME VAGINAL COM 100 G	1500,00	R\$ 6,6300	R\$ 9.945,00	sanofi	
REIDRATANTE ORAL 60 MG	5000,00	R\$ 1,1600	R\$ 5.800,00	ifal	

2070		FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ACESSORIAS LTDA			
Descrição Produto	Qty	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	150,00	R\$ 12,6400	R\$ 1.896,00	UNIAO QUIMICA	
AMOXICILINA 500 MG CPS	15000,00	R\$ 0,2750	R\$ 4.125,00	PRATI	
AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML	3000,00	R\$ 5,3500	R\$ 16.050,00	PRATI	
BUDESONIDA 32 MCG 120 DOSES, SPRAY AQUOSO NASAL	1500,00	R\$ 15,5400	R\$ 23.310,00	BIOSINTETICA	
CARBAMAZEPINA 200MG	25000,00	R\$ 0,1750	R\$ 4.375,00	UNIAO QUIMICA	
CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	1600,00	R\$ 8,9000	R\$ 14.240,00	NOVARTIS	
CARBONATO DE LITIO 300 MG	10000,00	R\$ 0,2050	R\$ 2.050,00	BIOLAB	
CARVEDILOL 12,5MG	20000,00	R\$ 0,0890	R\$ 1.780,00	EMS	
CARVEDILOL 25MG CPR	10000,00	R\$ 0,1280	R\$ 1.280,00	NOVA QUIMICA	
CARVEDILOL 3,125 MG	10000,00	R\$ 0,1080	R\$ 1.080,00	BIOSINTETICA	
CARVEDILOL 6,25 MG	15000,00	R\$ 0,1190	R\$ 1.785,00	NOVA QUIMICA	
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, 25MG	5000,00	R\$ 0,3100	R\$ 1.550,00	SANOFI	
CLORIDRATO BIPERIDENO 2 MG	5000,00	R\$ 0,3200	R\$ 1.600,00	UNIAO QUIMICA	
CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	5000,00	R\$ 0,4590	R\$ 2.295,00	GEOLAB	
CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	20000,00	R\$ 0,0590	R\$ 1.180,00	HYPERA	
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO CPR 500 MG	15000,00	R\$ 0,2090	R\$ 3.135,00	PRATI	
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG	1500,00	R\$ 26,2700	R\$ 39.405,00	CHIESI	
ESPIRONOLACTONA 100 MG	5000,00	R\$ 0,6000	R\$ 3.000,00	HIPOLABOR	
ESPIRONOLACTONA 25 MG	15000,00	R\$ 0,1990	R\$ 2.985,00	GEOLAB	
ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML	2000,00	R\$ 5,5600	R\$ 11.120,00	PRATI	
LORATADINA XAROPE 1MG/100ML	3500,00	R\$ 3,6500	R\$ 12.775,00	PRATI	
LOSARTANA 50 MG	150000,00	R\$ 0,0490	R\$ 7.350,00	PRATI	
MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	9000,00	R\$ 0,0390	R\$ 351,00	BELFAR	
SINVASTATINA 20 MG CPR	20000,00	R\$ 0,0890	R\$ 1.780,00	MULTILAB	
SINVASTATINA 40 MG CPR	20000,00	R\$ 0,1690	R\$ 3.380,00	NOVA QUIMICA	
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	8000,00	R\$ 0,1890	R\$ 1.512,00	PRATI	
VALPROATO DE SODIO 250 MG CPR	3500,00	R\$ 0,3190	R\$ 1.116,50	ABBOTT	
VALPROATO DE SODIO 500 MG	3500,00	R\$ 0,6050	R\$ 2.117,50	ABBOTT	
VARFARINA SODICA 5 MG	3500,00	R\$ 0,1500	R\$ 525,00	FQM	

2361		COMPANY HOSPITALAR LTDA			
Descrição Produto	Qty	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
CEFALEXINA 500MG	40000,00	R\$ 0,6900	R\$ 27.600,00	EMS	
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% 30G	1500,00	R\$ 4,3400	R\$ 6.510,00	PHARLAB	
CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	150000,00	R\$ 0,1470	R\$ 22.050,00	PRATI	
DIGOXINA CPR 0,25 MG	10000,00	R\$ 0,1990	R\$ 1.990,00	TEUTO	
ESTRIOL, DOSAGEM 1 MG/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL	1000,00	R\$ 13,8600	R\$ 13.860,00	HIPOLABOR	
FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQV. 3 MG/ML)	2000,00	R\$ 4,4500	R\$ 8.900,00	HIPOLABOR	
GLICAZIDA 30 MG	6000,00	R\$ 0,1690	R\$ 1.014,00	PHARLAB	
ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG	3000,00	R\$ 0,4200	R\$ 1.260,00	PHARMASCIENCE	
MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	500,00	R\$ 2,9500	R\$ 1.475,00	SEM	
MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	7000,00	R\$ 0,0990	R\$ 693,00	CIMED	
METRONIDAZOL 250 MG	25000,00	R\$ 0,1690	R\$ 4.225,00	LEGRAND	
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	1000,00	R\$ 0,2290	R\$ 229,00	ACHE	
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	1000,00	R\$ 0,3000	R\$ 300,00	ACHE	
NITROFURANTOINA 100 MG	15000,00	R\$ 0,3400	R\$ 5.100,00	TEUTO	
NORISTERONA 0,35 MG	2000,00	R\$ 0,1790	R\$ 358,00	BIOLAB	
PARACETAMOL 500 MG	50000,00	R\$ 0,0890	R\$ 4.450,00	BELFAR	
SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	10000,00	R\$ 0,2900	R\$ 2.900,00	ACCORD	
SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	15000,00	R\$ 0,4100	R\$ 6.150,00	BRAINFARMA	
SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50 MG/G	3000,00	R\$ 5,5500	R\$ 16.650,00	UNIAO QUIMICA	
SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG	1000,00	R\$ 12,1300	R\$ 12.130,00	TEUTO	

2426		VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			
Descrição Produto	Qty	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
AZITROMICINA 200 MG/ 5 ML SUSPENSÃO ORAL	5000,00	R\$ 6,4600	R\$ 32.300,00	PRATI	
CLONAZEPAM 2,5MG/ML	3000,00	R\$ 2,6800	R\$ 8.040,00	HIPOLABOR	
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, 100MG	10000,00	R\$ 0,3000	R\$ 3.000,00	U.QUIMICA	
CLORIDRATO DE FLUOXETINA DE 20 MG	25000,00	R\$ 0,0890	R\$ 2.225,00	TEUTO	
CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	5000,00	R\$ 0,2890	R\$ 1.445,00	RANBAXXY	
DIAZEPAM 10 MG	15000,00	R\$ 0,0590	R\$ 885,00	SANTISA	
DIAZEPAM 5 MG	10000,00	R\$ 0,0490	R\$ 490,00	SANTISA	
DIPIRONA SODICA CPR 500MG	70000,00	R\$ 0,1380	R\$ 9.660,00	PRATI	
DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	10000,00	R\$ 1,2500	R\$ 12.500,00	NATULAB	
ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	1000,00	R\$ 2,1200	R\$ 2.120,00	EMS	
ESTROGENIO CONJUGADO 0,3MG	5000,00	R\$ 1,1500	R\$ 5.750,00	BIOLAB	
FENITOINA SÓDICA 100 MG	10000,00	R\$ 0,1190	R\$ 1.190,00	TEUTO	
FENOBARBITAL 100 MG	15000,00	R\$ 0,1490	R\$ 2.235,00	U.QUIMICA	
FENOBARBITAL, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, 40MG/ML	1500,00	R\$ 4,4900	R\$ 6.735,00	SANOFI	
HALOPERIDOL 5 MG	9000,00	R\$ 0,1390	R\$ 1.251,00	U.QUIMICA	
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL	1500,00	R\$ 2,7200	R\$ 4.080,00	AIRELA	
IBUPROFENO 600MG	90000,00	R\$ 0,1690	R\$ 15.210,00	VITAMEDIC	
IVERMECTINA 6MG COMPR	5000,00	R\$ 0,3500	R\$ 1.750,00	VITAMEDIC	
LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	9500,00	R\$ 2,7800	R\$ 26.410,00	FQM	
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML, SUSPENSÃO	1500,00	R\$ 4,1700	R\$ 6.255,00	EMS	
SULFATO DE GENTAMICINA 5 ML COLÍRIO	1500,00	R\$ 11,8400	R\$ 17.760,00	NOVARTIS	
SULFATO FERROSO 40 MG	70000,00	R\$ 0,0390	R\$ 2.730,00	BELFAR	
VALPROATO DE SODIO 250 MG/5ML	3500,00	R\$ 5,1600	R\$ 18.060,00	PRATI	

2431		SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
Descrição Produto	Qty	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
ACIDO FOLICO 5 MG	50000,00	R\$ 0,0390	R\$ 1.950,00	NUNES FARMA	
CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI	10000,00	R\$ 0,0990	R\$ 990,00	SANOFI	
PROPANOLOL 40 MG	20000,00	R\$ 0,0290	R\$ 580,00	PRATI	
ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	2000,00	R\$ 0,1680	R\$ 336,00	U QUIMICA	

IBUPROFENO 50MG FR GTS 30ML	6000,00	R\$ 2,6050	R\$ 15.630,00	TEUTO
MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	15000,00	R\$ 0,0490	R\$ 735,00	BRAINFARMA
NIFEDIPINO 10 MG	20000,00	R\$ 0,1650	R\$ 3.300,00	BRAINFARMA
PREDNISONA 5 MG CPR	10000,00	R\$ 0,0590	R\$ 590,00	PRATI
SULFATO FERROSO GOTAS 25 ML	1500,00	R\$ 1,3590	R\$ 2.038,50	NATULAB

2434		ID FARMA LTDA ME			
Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
ACICLOVIR CREME 50MG	1500,00	R\$ 2,7500	R\$ 4.125,00	PRATI	
ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML	2000,00	R\$ 1,2800	R\$ 2.560,00	PRATI	
ALOPURINOL 300MG	8000,00	R\$ 0,2770	R\$ 2.216,00	PRATI	
ATENOLOL 50MG	15000,00	R\$ 0,0690	R\$ 1.035,00	PRATI	
BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML, FRASCO COM 20 ML	1000,00	R\$ 1,7700	R\$ 1.770,00	PRATI	
CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CPR	25000,00	R\$ 0,1590	R\$ 3.975,00	PRATI	
NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 50 ML	1500,00	R\$ 5,5000	R\$ 8.250,00	PRATI	

2435		INSPIRA DIST DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME			
Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
ACICLOVIR 200MG	5000,00	R\$ 0,2000	R\$ 1.000,00	pharlab	
ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	75000,00	R\$ 0,0390	R\$ 2.925,00	imec	
ALBENDAZOL 400MG	5000,00	R\$ 0,4070	R\$ 2.035,00	prati	
ALENDRONATO DE SODIO CPR 70 MG	1500,00	R\$ 0,2590	R\$ 388,50	delta	
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO	3000,00	R\$ 25,0600	R\$ 75.180,00	ems	
BENZOILMETRONIDAZOL SUSP 40 MG/ML 100 ML	500,00	R\$ 6,8200	R\$ 3.410,00	belfar	
BESILATO DE ANLIDIPINO 5MG	20000,00	R\$ 0,0280	R\$ 560,00	geolab	
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	20000,00	R\$ 0,0690	R\$ 1.380,00	hipolabor	
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	2000,00	R\$ 1,7500	R\$ 3.500,00	belfar	
CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	5000,00	R\$ 0,2580	R\$ 1.290,00	hipolabor	
DEXAMETASONA 4MG.	15000,00	R\$ 0,2890	R\$ 4.335,00	teuto	
DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME TUBO 10G	3000,00	R\$ 1,6500	R\$ 4.950,00	hipolabor	
DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML 100ML GEN.	3000,00	R\$ 2,6800	R\$ 8.040,00	farmace	
FINASTERIDA 5 MG CPR	3000,00	R\$ 0,2750	R\$ 825,00	cimed	
FUROSEMIDA 40 MG	20000,00	R\$ 0,0490	R\$ 980,00	prati	
GLIBENCLAMIDA 5MG	35000,00	R\$ 0,0390	R\$ 1.365,00	geolab	
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	40000,00	R\$ 0,0290	R\$ 1.160,00	cimed	
LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	10000,00	R\$ 0,1350	R\$ 1.350,00	merck	
LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	5000,00	R\$ 0,1350	R\$ 675,00	merck	
LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	10000,00	R\$ 0,2090	R\$ 2.090,00	merck	
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0.4 MG/ML	3000,00	R\$ 2,0200	R\$ 6.060,00	farmace	
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	15000,00	R\$ 0,0540	R\$ 810,00	geolab	
NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME VAGINAL, 80G + 14 APLICADORES	1000,00	R\$ 7,6000	R\$ 7.600,00	hipolabor	
PERMITRINA 1% LOÇÃO	1500,00	R\$ 2,3800	R\$ 3.570,00	prati	
PERMITRINA 5% LOÇÃO	1500,00	R\$ 3,5500	R\$ 5.325,00	nativita	

Valor Global: R\$ **844.182,00** (Oitocentos quarenta e quatro mil, cento oitenta e dois reais)

Vigência: R\$ 12 (doze) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pela Ata de Registro de preços da Secretaria Municipal de Saúde a servidora *Vania Aparecida Igreja*, no Município de Antônio Joao/MS.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

Amparo Legal: Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e Guilherme Ulian Peron pela empresa **Agua Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli**; Tiago Treccossi Izaías pela empresa **Vitimed Comercio de Produtos para Saude Ltda**; Igor Expedito Tomas pela empresa **ID Farma Ltda**; Aline Gabriela Prestes Ribeiro pela empresa **Inspira Dist de Produtos Medico Hospitalar Ltda**; Gustavo Felipe Penazzo Vieira pela empresa **SS Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda**; Renan Alvares Timiro pela empresa **Company Hospitalar Ltda**; Julia Beatriz Perrut Silva pela empresa **Funcional Materiais Hospitalares e Assessoria Ltda** e Aparecido Gonçalves de Araujo pela empresa **Brasmed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda**.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departa

Empresa : GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

CNPJ 05.989.4766/0003-82

Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços de administração e gestão de sistemas, executados através de cartão magnético personalizado possibilitando o pagamento com QR Code via celular e operado através do uso de senha e logotipo exclusivo, Programa Pró-Nutre (Programa de Segurança Alimentar e Nutricional) destinados às famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social do município de Antônio João MS.

Pregão presencial nº 035/2022

Processo nº 067/2022

Valor: O valor ajustado para fazer face à prorrogação do instrumento contratual permanece inalterado.

Data de Assinatura : 11/09/2024

Data da Vigência do Contrato: 30/09/2024 à 20/10/2024

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****ATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**

“Designa servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 013/2024 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Contrato Administrativo nº 013/2024.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado a servidora pública municipal Maria Aparecida Pontes Zechi, CPF nº 791.196.031-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 013/2024 nos termos do disposto na cláusula 9.1, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, haja vista que a Fiscal designada Aliny Rosa Albuquerque Moura, ocupante do cargo de Assessora do Núcleo de Contratações Públicas da Câmara Municipal encontra-se afastada de suas funções por motivos de saúde.

Art. 2º A servidora designada deverá observar os dispositivos contratuais e exigências constantes do contrato e, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço e tudo quanto for atinente ao citado contrato.

Art.3º Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 11 de setembro de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2022****EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2022, PARA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTOS E TRATAMENTO DE PONTO, A SEREM INSTALADOS NAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como contratada, a empresa **AHARDS SISTEMAS S/A**, por sua representante legal, a senhora **NATALIA VIEIRA OLIVEIRA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 080/2022, de **prestação de serviços de locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamentos e tratamento de ponto, a serem instalados nas Secretarias e seus respectivos órgãos em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de setembro de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, durante o período de 09 de setembro de 2024 à 08 de setembro de 2025.

Do valor mensal dos serviços, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

O contratante continuará pagando para a contratada a importância mensal unitário por equipamento de **R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)**, pela locação e serviços.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 182.040,00 (cento e oitenta e dois mil e quarenta reais)**, conforme segue:

Item	Especificações Resumidas	Órgão Requerente	Qtd. Aparelhos/ Mês	Tempo Locação	Total Mensalidades	Valor Uni./Mês/ Aparelho	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTOS E TRATAMENTO DE PONTO, A SEREM INSTALADOS NAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS	Secretaria Municipal de Administração	28	12 meses	336	R\$ 410,00	R\$ 137.760,00
		Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	9		108		R\$ 44.280,00
TOTAL			37	12 meses	444	R\$ 182.040,00	

O valor global estimado do presente contrato passará a ser de R\$ 546.120,00 (quinhentos e quarenta e seis mil cento e vinte reais).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2023, conforme segue:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	071	- Processo nº 215/2022	R\$ 45.920,00
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria Municipal de Administração	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.12	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	191	- Processo nº 215/2022	R\$ 3.280,00
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.365.0003.2018.0000	- Gestão da Educação Infantil Pré Escola	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.12	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1001	
Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	175	- Processo nº 215/2022	R\$ 4.920,00
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.365.0003.2016.0000	- Gestão da Educação Infantil Creche	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.12	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1001	
Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	128	- Processo nº 215/2022	R\$ 6.560,00
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2013.0000	- Gestão da Educação Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.12	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1001	

Os valores acima correspondem ao período de vigência deste Contrato, no exercício financeiro 2024, sendo que os valores correspondentes à vigência contratual prevista para o próximo ano, será devidamente indicada, na mesma fonte de recurso, correspondente ao Orçamento Exercício Financeiro 2025, assim que o mesmo se encontrar vigente.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 080/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

AHARDS SISTEMAS S/A

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2023

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2023, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA A ESCRITURAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA – E-SOCIAL, APOIO TÉCNICO PARA O ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SICAP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; APOIO E CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; REALIZAÇÃO DE AUDITÓRIAS EM DIVERSAS ÁREAS DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO PESSOAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **FOCCUS CONSULTORIA LTDA**, por seu representante legal, a senhora **CLAUDIANE FURTADO DA COSTA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 089/2023, para a **contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica da Administração Pública, na execução dos serviços administrativos necessários para a Escrituração Fiscal, Previdenciária e Trabalhista – e-Social, assessoramento técnico para o envio das informações do SICAP do Tribunal de Contas do Estado; assessoria e consultoria em saúde e segurança do trabalho; realização de auditorias em diversas áreas desenvolvidas pelo Departamento Pessoal do Município de Aparecida do Taboado/MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 107, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 15 de agosto de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, durante o período de 19 de agosto de 2024 à 18 de agosto de 2025.

Do valor mensal dos serviços, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

O Contratante passará a pagar para a contratada a importância mensal de **R\$ 12.539,79 (doze mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos)**, pela prestação dos serviços.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 150.477,48 (cento e cinquenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

O valor global estimado do presente contrato passará a ser de R\$ 294.477,48 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), pela prestação dos serviços.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentárias, constantes do orçamento de 2024, conforme segue:

Dotação Orçamentária – Bloqueio n.º 404			Valor
Ficha nº:	747	- Processo nº 131/2023	R\$ 62.698,95
Unidade:	0 20801	Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	- Serviços de Consultoria	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 2.500.0000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 021/2021, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FOCCUS CONSULTORIA LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM LOTEAMENTOS RIBEIRINHOS E OUTROS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS PELO MUNICÍPIO, DENTRO DE SEUS LIMITES TERRITORIAIS, COM O USO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como contratada, a **ELIZETE FERREIRA CASTILHO - ME**, por seu representante legal, a senhora **ELIZETE FERREIRA CASTILHO**, devidamente qualificado nos autos, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 028/2023, para a **prestação de serviços de coleta mecanizada de resíduos sólidos em loteamentos ribeirinhos e outros locais pré-determinados pelo Município, dentro de seus limites territoriais, com o uso de caçambas estacionárias**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de agosto de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 028/2023, por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 02 de setembro de 2024 à 1º de março de 2025, mantendo as mesmas condições contratuais.

Do valor unitário e das despesas com o presente aditivo

O valor unitário dos serviços de locação de caçambas estacionárias é de **R\$ 156,49 (cento e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 65.725,80 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÊS	QTDE TOTAL (06 MESES)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM USO DE CAÇAMBA DE ENTULHO, NOS BAIRROS RIBEIRINHOS	70	420	SERVIÇOS	R\$ 156,49	R\$ 65.725,80

Do valor total do contrato

O valor total estimado do contrato passa a ser de **R\$ 258.291,60 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**.

D a dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa 2024, nos serviços que serão realizados em sua vigência, conforme segue:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	643		R\$ 43.817,20
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.452.0010.1003.0000	- Construção, Recuperação, Manutenção dos Patrimônios Públicos	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.78	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.709.0000	

Considerando que o objeto contratado encontra-se previsto como atividades do PPA, os serviços que venham a serem executados nos Exercícios Financeiros posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 028/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de agosto de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Elizete Ferreira Castiho

P/ Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024 - PARA ESGOTAMENTO/LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE RESIDÊNCIAS DE MUNICÍPIOS QUE SE ENQUADRAM NOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, CONFORME CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional n.º 4472, e de outro lado, como contratada, a empresa **DELUZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **RAYANDER ALVES DA SILVA MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG. n.º 2327960-SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 046.547.721-62, residente e domiciliado na Rua Costa Rica, n.º 97, Bairro Alto da Bela Vista, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, CEP: 15.775-000, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 003/2024, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de agosto de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é o aumento de quantitativo dos serviços conforme a 1ª readequação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE TOTAL	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.	UNID.	54	R\$ 185,00	R\$ 9.990,00
TOTAL				R\$ 9.805,00	

Do valor do acréscimo e do valor total da contratação

O valor a ser acrescido por força do presente aditivo é de **R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais)**.

O valor total estimado da contratação passa a ser de **R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)**.

D a dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa para o exercício de 2024, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	586	- Prefeitura Municipal	R\$ 9.990,00
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.452.0010.1003.0000	- Construção, Recup., Manutenção dos Patrimônios Públicos	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.99	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

D a manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 003/2024 não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de agosto de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Rayander Alves da Silva Martins

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2023

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIGITAIS, INCLUINDO LICENÇA DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), BEM COMO, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PESSOAL NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como contratada, a empresa **R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **RODRIGO BRITO DE MORAES**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 097/2023, para a **prestação de serviços digitais, incluindo licença de locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), bem como, digitalização de documentos, tratamento, organização, mão de obra, equipamentos, implantação, suporte técnico e treinamento pessoal necessários para execução dos serviços, conforme critérios e especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de agosto de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, durante o período de 05 de setembro de 2024 à 04 de setembro de 2025.

Do valor mensal atualizado dos serviços, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

O Contratante passará a pagar para a contratada a importância mensal atualizada de **R\$ 15.995,02 (quinze mil novecentos e noventa e cinco reais e dois centavos)**, pela prestação dos serviços.

3.2 As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 191.940,24 (cento e noventa e um mil novecentos e quarenta reais e vinte quatro centavos)**.

O valor global estimado do presente contrato passará a ser de R\$ 376.740,24 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta reais e vinte quatro centavos), pela prestação dos serviços.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentárias, constantes do orçamento de 2024, conforme segue:

Dotação Orçamentária	Valor
Nota de Reserva Orçamentária 447	

Ficha nº:	071	- Processo nº 155/2023	R\$ 63.980,08
Unidade:	02 0801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.83	- Material de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Os serviços a serem executados nos Exercícios Financeiros posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 097/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2022

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO PAÇO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS.

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante/Locatário o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como Contratada/Locadora, a senhora **ODETE DO REIS MENDES**, pessoa física, conforme documentos apresentados nos autos, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 069/2022, de prestação de serviços - Locação de Imóvel, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 09 de agosto de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 11 de agosto de 2024 a 10 de agosto de 2025.

Do valor mensal atualizado do aluguel, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas com a contratação

O contratante-locatário continuará pagando para a contratada-locadora, à título de aluguel, o valor mensal de **R\$ 3.425,81 (três mil quatrocentos e vinte cinco reais e oitenta e um centavos)**.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 41.109,72 (quarenta e um mil cento e nove reais e setenta e dois centavos)**.

O contrato passa a ter o seu valor total estimado de R\$ 120.309,72 (cento e vinte mil trezentos e nove reais e setenta e dois centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa 2024, nos serviços que serão realizados em sua vigência, conforme segue:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	070	- Processo nº 161/2022	R\$ 15.987,11
Unidade:	02 08 0 1	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	
Cat. Econ.:	3.3.90.36.15	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Considerando que o objeto contratado encontra-se previsto como atividades do PPA, os serviços que venham a serem executados nos Exercícios Financeiros posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 069/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ODETE DOS REIS MENDES

P/Locadora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

LICITAÇÃO: COMPRA DIRETA Nº 011/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS E VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.717.167/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA SEREM INSTALADAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS.

VALOR R\$: R\$ 11.468,10 (onze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓD REDUZIDO: 013

ÓRG. UNID. 010101 – CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE

PROJ. ATIV.: 2010 –ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EL. DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

LOCAL/DATA: APARECIDA DO TABOADO-MS, 11 de setembro DE 2024.

ASSINAM: JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ (VEREADOR- PRESIDENTE) E VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

Objeto seleção de empresa, pelo critério de **Menor preço global**, cujo objeto é o(a) **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM DO TIPO SARJETÕES EM DIVERSAS RUAS**

Assunto – Decisão em Recurso Administrativo

Recorrente –

A empresa **ENGEPLAN TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA**;

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recurso administrativo do **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, interposto pela empresa Recorrente em epígrafe, emitiu competente decisão com o seguinte teor:

"DECISÃO:

Ante o exposto, decido:

I – pelo conhecimento e recebimento das razões do Recurso Administrativo apresentado, eis que atendidos os critérios formais previstos no instrumento convocatório para seu manejo;

II – pelo não provimento das matérias discutidas no instrumento de Recurso Administrativo apresentado pela empresa ENGEPLAN TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA, a mantendo inabilitada ."

Intimem-se os interessados.

Publique-se."

Cumpra informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: **https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1** ou pode ser solicitada no e-mail: **licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br** ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 11 de setembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH" N.º 697, 09 de setembro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUZIANE BORGES DOS SANTOS**, matrícula nº 4692, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 418/2024, para gozo a partir do dia 04 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 09 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH" N.º 700, 09 de setembro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANDREIA DE ALMEIDA LISBOA**, matrícula nº 3491, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 289/2022, para gozo a partir do dia 09 de setembro de 2024 a 28 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 09 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH" N.º 699, 09 de setembro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARANUZIA LIMA ALVES DA SILVA**, matrícula n.º 376-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 077/2023, para gozo a partir do dia 09 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 09 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "RH" Nº 702, 09 de setembro de 2024.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, do artigo 80, e artigo 90 da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARILDA MOTA DE SOUZA**, matrícula n.º 1651, ocupante do cargo efetivo de **ASSIST. ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com seu Tempo de Serviços contados em 28 de agosto de 2012, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, a partir de 02 de setembro de 2024, conforme permitido no artigo 80, inciso VI, combinado com o artigo 90, da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1.990, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e artigo 22, da Lei Nº 1.677, de 22 de dezembro de 2021.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH" N.º 703, 09 de setembro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **PATIELI MOREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1347-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 467/2020, para gozo a partir do dia 04 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 09 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA "RH-Auxilio-Doença" N.º 047, 29 de julho de 2024.**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença ao servidor **BETUEL CHIOSINE PARADELLO**, matrícula nº 37, com registro nº 000397, ocupante do cargo efetivo de PADEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastado no período que iniciou em 11 de abril de 2024 sendo prorrogado de 18 de junho de 2024, com previsão de termino em 15 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 18 de junho de 2024, com previsão de término em 15 de agosto de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 29 de

julho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 054, 03 de setembro de 2024.**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **TIELE DA SILVA MARTINS MONTANHINI**, matrícula nº 2808-2, com registro nº 201994, ocupante do cargo contratado de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, permanecendo afastado no período que iniciou em 23 de agosto de 2024, com previsão de término em 27 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 23 de agosto de 2024, com término em 27 de agosto de 2024, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 055, 03 de setembro de 2024.**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **PATRICIA FACCIN DOS REIS**, matrícula nº 5901-1, com registro nº 201893, ocupante do cargo contratado de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo afastado no período que iniciou em 22 de agosto de 2024, com previsão de término em 05 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 22 de agosto de 2024, com término em 05 de setembro de 2024, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 056, 10 de setembro de 2024.**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **KAREN CAMILA DO NASCIMENTO ABEL**, matrícula nº 5577-1, com registro nº 201563, ocupante do cargo contratado de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I 40 H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastado no período que iniciou em 23 de agosto de 2024, com previsão de término em 06 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 23 de agosto de 2024, com término em 06 de setembro de 2024, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 10 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH" N.º 698, 09 de setembro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ELISABETE DE PAULA SANTOS SOUZA**, matrícula nº 3491, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 527/2023, para gozo a partir do dia 09 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 09 de setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "RH" N.º 701, 09 de setembro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **RITA DE CASSIA DE ARAUJO DIAS**, matrícula nº 3705, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 527/2023, para gozo a partir do dia 09 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 09 de

setembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							09/09/2024	3343	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1	
CREDOR: 116085 NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	172	10.01	12	365	0012	2016	3.3.90.30.21	5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.21		Centro C. 003-078		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		04592/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					6.905,58	327,00	6.578,58		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses. NECESSITAMOS DESSES PRODUTOS PARA LIMPAR OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. CRECHES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
96	080.007.026	ESCOVA SANITARIA COM ESTOJO - COM CERDAS DE NYLON.			60	UN	RB	5,45	327,00
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23		Soma/Itens: R\$ 327,00		Valor Empenhado		327,00	
FORNECEDOR LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							09/09/2024	3344
NOTA DE EMPENHO								
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 4200 NOME: RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP ENDEREÇO: RUA ARI BARROSO, 1088 MUNICÍPIO: Araçatuba UF: SP							CNPJ/CPF: 26.134.447/0001-47	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	172	10.01	12	365	0012	2016	3.3.90.30.21	5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21			Centro C. 003-078			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			050100000			04593/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					6.578,58		4.921,20	1.657,38
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses. NECESSITAMOS DESSES PRODUTOS PARA LIMPAR OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. CRECHES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
53	080.007.014	COLÔNIA INFANTIL – 100ML - PRODUTO APROVADO DERMATOLÓGICAMENTE, COM FORMULAÇÃO SUAVE, SEM ÁLCOOL OU CORANTE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM TAMPAS DOSADORAS.	20	UN	KIBELL A COLÔNIA	6,90	138,00	
61	027.045.027	CREME DENTAL (INFANTIL) - SEM FLUOR - 50GR - SEM CORANTES, BAIXA ABRASIVIDADE, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, COM SABOR DE FRUTAS NATURAIS, TUBO PLÁSTICO DE 50 GRAMAS, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	200	UN	FREE DENT CREAM DENTAL	4,29	858,00	
64	046.003.016	CREME PARA CABELO (INFANTIL) - SEM EMXAGUE - INDICADO PARA PENTEAR O CABELO - DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA - FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS - FRASCO COM 300 ML.	120	UN	RILLO CREAM PARA CABELO	6,15	738,00	
121	041.003.196	GUARDANAPO DE PAPEL- TAMANHO MEDIO 23,5 X 23,5 CM, DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	200	PCT	PEROLA GUARDANAPO	1,00	200,00	
132	041.009.015	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - 500 ML - LIQUIDO NEUTRO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E AGUA, COM BICO PISCANTE E ORIFÍCIO DE SAÍDA, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO. PARA LIMPEZA LEVE, QUE NÃO EMBAÇA A SUPERFÍCIE, NÃO FAÇA ESPUMA, REMOVE GORDURAS E GRAXAS, SEM ENXAGUE, PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS, PAREDES, FÓRMICAS, PLÁSTICOS, ETC. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML.	200	UN	RILL LIMPADOR	2,10	420,00	
258	080.007.103	SABONETE EM BARRA INFANTIL - USO INFANTI, PARA HIGIENIZACAO CORPORAL, PESANDO NO MÍNIMO 80 GRAMAS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA,	500	UN	GRION SABONETE	2,78	1.390,00	
288	046.003.050	TOUCA PROTETORA CAPILAR COM MICROPOROS - CONFECCIONADA EM MALHARIA SIMPLES DE FIBRAS ABERTAS TIPO CORRENTE, FILÓ. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% SINTÉTICO DE POLIAMIDA. PARTE INFERIOR COM ACABAMENTO EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA COBRINDO TODA EXTREMIDADE FINAL DO PRODUTO, ESTE FECHAMENTO DEVERÁ SER POR UM OU POR DOIS	108	PCT	MEDIX TOUCA	10,90	1.177,20	
PROCESSO 098/23			LICITAÇÃO: 000191/23		Soma/Itens: R\$ 4.921,20		Valor Empenhado 4.921,20	
FORNECEDOR RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP 26.134.447/0001-47								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							09/09/2024	3344	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 2	
CREDOR: 4200 NOME: RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP ENDEREÇO: RUA ARI BARROSO , 1088 MUNICÍPIO: Araçatuba UF: SP							CNPJ/CPF: 26.134.447/0001-47		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	172	10.01	12	365	0012	2016	3.3.90.30.21	5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21			Centro C. 003-078			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			Desf. Higienização			04593/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					6.578,58	4.921,20	1.657,38		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses. NECESSITAMOS DESSES PRODUTOS PARA LIMPAR OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. CRECHES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
		BRANCA ELÁSTICOS LÁTEX, PARA AJUSTE NA CABEÇA, TOTALMENTE RECOBERTO COM TECIDO FINO DE POLIESTER; COR BRANCA. TAMANHO ÚNICO E AJUSTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.							
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23		Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado		4.921,20	
FORNECEDOR RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP 26.134.447/0001-47									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							09/09/2024	3345	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1	
CREDOR: 116085 NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 68	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 5010000 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.21		Centro C. 003-037		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		DE HIGIENIZAÇÃO		04588/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					143.110,30	54,50	143.055,80		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SÃO ITENS INDISPENSÁVEIS PARA A ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.									
ITEM 92	CÓDIGO 080.007.026	DESCRIÇÃO ESCOVA SANITARIA COM ESTOJO - COM CERDAS DE NYLON.			QTD 10	UNID UN	MARCA RB	VLR UNIT R\$ 5,45	TOTAL 54,50
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23		Soma/Itens: R\$ 54,50		Valor Empenhado		54,50	
FORNECEDOR LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							09/09/2024	3346	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1	
CREDOR: 118265 NOME: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 05.108.702/0001-07 ENDEREÇO: R LUIZ DE CAMOES, 622 MUNICÍPIO: PELOTAS UF: RS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	68	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.21	5010000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21			Centro C. 003-037			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE LIMPEZA			DE MANUTENÇÃO			04586/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					143.055,80		242,88	142.812,92	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SÃO ITENS INDISPENSÁVEIS PARA A ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023. OBS: BOTA Nº 36 3 PARES; BOTA Nº 38 3 PARES									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
34	012.003.064	BOTA DE SEGURANÇA - CANO LONGO - COM CABEDAL EM PVC IMPERMEÁVEL, FORRADA EM MALHA 100% POLIESTER; COR BRANCA; MODELO UNISSEX; SEM FECHAMENTO; CANO LONGO(+/- 37 CM); SOLADO EM PVC REFORÇADO C/BORRACHA NITRILICA BRANCA E ANTIDERRAPANTE; SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC; SEM PALMILHA HIGIENICA; BIQUEIRA EM PVC; ALMA DA BOTA EM PVC; ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR12594.			6	PAR	CRIVAL BOTA/BOTIN A	40,48	242,88
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23		Soma/Itens: R\$ 242,88		Valor Empenhado		242,88	
FORNECEDOR 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA 05.108.702/0001-07									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							09/09/2024	3347	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1	
CREDOR: 116662 NOME: ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA ENDEREÇO: R DAS MARGARIDAS, 1.145 MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP							CNPJ/CPF: 42.072.881/0001-04		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	68	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.21	5010000 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.21		Centro C. 003-037		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE LIMPEZA		DE MANUTENÇÃO		04585/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					142.812,92		522,00	142.290,92	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SÃO ITENS INDISPENSÁVEIS PARA A ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
29	080.007.009	BALDE PLÁSTICO - 18 LITROS - MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO - ALÇA DE ARAME GALVANIZADO - CAPACIDADE DE 18 LITROS.			30	UN	arqplás t	17,40	522,00
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23		Soma/Itens: R\$ 522,00		Valor Empenhado		522,00	
FORNECEDOR ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA 42.072.881/0001-04									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							09/09/2024	3348
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 4107 NOME: R. T. DISTRIBUDORA EIRELI ENDEREÇO: AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP CNPJ/CPF: 23.680.765/0001-15								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	68	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.21	5010000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21			Centro C. 003-037			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE LIMPEZA			DE ORGANIZAÇÃO			04589/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					142.290,92		965,00	141.325,92
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 82 - Mod. Formatada: 82 - Aquisição de materiais para limpeza e higiene fracassados no pregão 64/2023, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SÃO ITENS INDISPENSÁVEIS PARA A ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1	041.003.333	FLANELA PARA LIMPEZA - BRANCA, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDIDAS MINIMAS 0,38 X 0,58 CM.	100	UN	MULTC LEAN	2,80	280,00	
10	041.003.351	PANO DE CHÃO - ALTA ABSORÇÃO, 100 % ALGODÃO PARA LIMPEZA, TIPO SACO, TAMANHO MINIMO 40X62 CM.	200	UN	3M	2,20	440,00	
32	080.007.093	SACO DE LIXO PRETO 20 LITROS - SACO PARA LIXO DE 20 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS MÍNIMAS EXTERNAS: COMPRIMENTO: 55CM, LARGURA: 42CM, ESPESSURA: 0,08. NA COR PRETO, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA E PIGMENTO INDICAÇÃO :USO DOMÉSTICO. DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, EMPRESA FABRICANTE, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO E TIPO DE RESÍDUO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NBR 9191/2008. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	25	PCT	FORM APLÁS	9,80	245,00	
PROCESSO 123/23			LICITAÇÃO: 000236/23		Soma/Itens: R\$ 965,00		Valor Empenhado 965,00	
FORNECEDOR R. T. DISTRIBUDORA EIRELI 23.680.765/0001-15								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							09/09/2024	3349	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1	
CREDOR: 114193 NOME: STS COMERCIO VAREJISTA LTDA ENDEREÇO: R DELAMARE, 925 MUNICÍPIO: CORUMBA UF: MS							CNPJ/CPF: 12.706.257/0001-42		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	68	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.21	5010000 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.21		Centro C. 003-037		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE LIMPEZA		DE MANUTENÇÃO		04587/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					141.325,92	124,20	141.201,72		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SÃO ITENS INDISPENSÁVEIS PARA A ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
103	046.001.013	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS DUPLA FACE - PCTE COM 03 UNID - PARA LAVAR LOUÇA, DE UM LADO ESPONJA MACIA DO OUTRO LADO ABRASIVA, EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 3 UNIDADES, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.			90	PCT	WISH WISH	1,38	124,20
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23		Soma/Itens: R\$ 124,20		Valor Empenhado		124,20	
FORNECEDOR STS COMERCIO VAREJISTA LTDA 12.706.257/0001-42									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 09/09/2024	NÚMERO 2609				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1				
CREDOR: 51384 NOME: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - EPP ENDEREÇO: RUA SENADOR POMPEU, 64 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 17.929.916/0001-23					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 380	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 302				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2034				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36				
			FONTE RECURSO 5001002 041				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36		Centro C. 004-004	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR		MAC	01841/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		3.499,20	9,20				
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000235/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 81 - Mod. Formatada: 81 - aquisição de oxigênio medicinal e fluxômetro/manômetro - regulador de oxigênio medicinal, em atendimento aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado-MS. PEDIDO DE DE OXIGENIO MEDICINAL, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE APARECIDA DO TABOADO MS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.							
ITEM 1	CÓDIGO 027.001.163	DESCRIÇÃO FLUXÔMETRO/ MANÔMETRO - A VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO É RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE ESTE PRODUTO É DESENVOLVIDO EM METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM²) - CORPO: LATÃO CROMADO - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO - MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI - SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM² PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM² - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS ABNT - PARA SEGURANÇA, RECOMENDA-SE A VERIFICAÇÃO DA CALIBRAÇÃO NO MÍNIMO 1 VEZ AO ANO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA 17CM LARGURA 3CM COMPRIMENTO 6CM PESO 0,750 KG. REGISTRO NA ANVISA.	QTD 10	UNID UN	MARCA RWR RWR	VLR UNIT R\$ 349,00	TOTAL 3.490,00
PROCESSO 122/23		LICITAÇÃO: 000235/23	Soma/Itens: R\$ 3.490,00	Valor Empenhado		3.490,00	
FORNECEDOR OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - EPP 17.929.916/0001-23							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 09/09/2024	NÚMERO 2610
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 119491 NOME: P A P AR CONDICIONADO LTDA ENDEREÇO: R MANOEL LOPES MUNICÍPIO: SERRA UF: ES		CNPJ/CPF: 43.075.236/0003-61	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 797	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 4.4.90.52.12
			FONTE RECURSO 6210000 040
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.12	Centro C. 004-017	Nº Pedido 01856/24
ELEMENTO DE DESPESA	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	EDUCAÇÃO PRIMÁRIA	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		35.940,08	457,58
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000069/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR EM ATENDIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS, FEDERAIS E CMEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER. AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AO RECURSO- RESOLUÇÃO/SES/MS Nº 169/2024 REESTRUTURA APS, PARA AS UNIDADES DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.			
ITEM 1	CÓDIGO 011.001.059	DESCRIÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 12.000 BTUS - APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS, SOMENTE FRIO, NOVO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SISTEMA INVERTER, TIPO DE CICLO FRIO, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO "A" EM CONSUMO DE ENERGIA (INMETRO), EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS, UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, TENSÃO DE 220V, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA FORNECIDO PELO FABRICANTE DO APARELHO	QTD 18
			UNID UN
			MARCA AGRA TTO INVER TER LCST1 2F-02I- 12KBT U
			VLR UNIT R\$ 1.971,25
			TOTAL 35.482,50
PROCESSO 018/24		LICITAÇÃO: 000069/24	Soma/Itens: R\$ 35.482,50
			Valor Empenhado 35.482,50
FORNECEDOR P A P AR CONDICIONADO LTDA 43.075.236/0003-61			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 09/09/2024	NÚMERO 2611
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 119491 NOME: P A P AR CONDICIONADO LTDA ENDEREÇO: R MANOEL LOPES MUNICÍPIO: SERRA UF: ES		CNPJ/CPF: 43.075.236/0003-61	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 366	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 4.4.90.52.12
			FONTE RECURSO 5001002 039
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12		Centro C. 004-009	Nº Pedido 01862/24
ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS CENTRAL			CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 138.771,18	VALOR EMPENHADO 3.800,00
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			SALDO ATUAL 134.971,18
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000069/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR EM ATENDIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS, FEDERAIS E CMEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER. AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA DA BANCADA DO MDB, PARA O ESF CENTRAL/PRIMAVERA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.			
ITEM 3	CÓDIGO 011.001.064	DESCRIÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 22.000 BTUS - APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 BTUS, SOMENTE FRIO, NOVO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SISTEMA INVERTER, TIPO DE CICLO FRIO, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO "A" EM CONSUMO DE ENERGIA (INMETRO), EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS, UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, TENSÃO DE 220V, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA FORNECIDO PELO FABRICANTE DO APARELHO	QTD 1
			UNID UN
			MARCA AGRA TTO INVER TER LCS24 F-02I-2 4KBTU
			VLR UNIT R\$ 3.800,00
			TOTAL 3.800,00
PROCESSO 018/24		LICITAÇÃO: 000069/24	Soma/Itens: R\$ 3.800,00
			Valor Empenhado 3.800,00
FORNECEDOR P A P AR CONDICIONADO LTDA 43.075.236/0003-61			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483							OR - Ordinário	
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							09/09/2024	2612
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							Reserva	Página 1
CREDOR: 118190							CNPJ/CPF: 24.508.179/0001-50	
NOME: Sbm Comercio e Servicos LTDA								
ENDEREÇO: Rua 25A								
MUNICÍPIO: GOIANIA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	366	12.02	10	301	0005	2033	4.4.90.52.12	5001002 039
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12			Centro C. 004-009			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			CENTRAL			01855/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					134.971,18		6.516,56	128.454,62
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000069/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR EM ATENDIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS, FEDERAIS E CMEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER. AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR GILBERTO PEREIRA, PARA O ESF CENTRAL/PRIMAVERA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
2	011.001.061	APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 18.000 BTUS - APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS, SOMENTE FRIO, NOVO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SISTEMA INVERTER, TIPO DE CICLO FRIO, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO "A" EM CONSUMO DE ENERGIA (INMETRO), EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS, UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, TENSÃO DE 220V, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA FORNECIDO PELO FABRICANTE DO APARELHO	2	UN	BRITÂNIA BAC18 000IFM 15	3.258,28	6.516,56	
PROCESSO 018/24		LICITAÇÃO: 000069/24		Soma/Itens: R\$ 6.516,56		Valor Empenhado		6.516,56
FORNECEDOR Sbm Comercio e Servicos LTDA 24.508.179/0001-50								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483							OR - Ordinário		
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO	
NOTA DE EMPENHO							09/09/2024	2613	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							Reserva	Página 1	
CREDOR: 118190 NOME: Sbm Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua 25A MUNICÍPIO: GOIANIA UF: GO							CNPJ/CPF: 24.508.179/0001-50		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	366	12.02	10	301	0005	2033	4.4.90.52.12	5001002 039	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12			Centro C. 004-009			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			ESF CENTRAL			01861/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					128.454,62		3.258,28	125.196,34	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000069/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR EM ATENDIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS, FEDERAIS E CMEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER. AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, PARA O ESF CENTRAL/PRIMAVERA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	011.001.061	APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 18.000 BTUS - APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS, SOMENTE FRIO, NOVO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SISTEMA INVERTER, TIPO DE CICLO FRIO, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO "A" EM CONSUMO DE ENERGIA (INMETRO), EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS, UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, TENSÃO DE 220V, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA FORNECIDO PELO FABRICANTE DO APARELHO			1	UN	BRITÂNIA BAC18 000IFM 15	3.258,28	3.258,28
PROCESSO 018/24		LICITAÇÃO: 000069/24		Soma/Itens: R\$ 3.258,28		Valor Empenhado		3.258,28	
FORNECEDOR Sbm Comercio e Servicos LTDA 24.508.179/0001-50									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 09/09/2024	NÚMERO 2614	
							Reserva	Página 1	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
CREDOR: 118190 NOME: Sbm Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua 25A MUNICÍPIO: GOIANIA UF: GO CNPJ/CPF: 24.508.179/0001-50									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 366	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.12	FONTE RECURSO 5001002 039	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12			Centro C. 004-003			Nº Pedido 01860/24		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			VILA PEREIRA						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 125.196,34	VALOR EMPENHADO 3.258,28	SALDO ATUAL 121.938,06		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000069/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR EM ATENDIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS, FEDERAIS E CMEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER. AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, PARA O ESF VILA PEREIRA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.									
ITEM 2	CÓDIGO 011.001.061	DESCRIÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 18.000 BTUS - APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS, SOMENTE FRIO, NOVO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SISTEMA INVERTER, TIPO DE CICLO FRIO, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO "A" EM CONSUMO DE ENERGIA (INMETRO), EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS, UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, TENSÃO DE 220V, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA FORNECIDO PELO FABRICANTE DO APARELHO			QTD 1	UNID UN	MARCA BRITÂNIA BAC18 000IFM 15	VLR UNIT R\$ 3.258,28	TOTAL 3.258,28
PROCESSO 018/24		LICITAÇÃO: 000069/24		Soma/Itens: R\$ 3.258,28		Valor Empenhado		3.258,28	
FORNECEDOR Sbm Comercio e Servicos LTDA 24.508.179/0001-50									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483							OR - Ordinário	
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							09/09/2024	2615
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							Reserva	Página 1
CREDOR: 118190							CNPJ/CPF: 24.508.179/0001-50	
NOME: Sbm Comercio e Servicos LTDA								
ENDEREÇO: Rua 25A								
MUNICÍPIO: GOIANIA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	366	12.02	10	301	0005	2033	4.4.90.52.12	5001002 039
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12			Centro C. 004-002			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			SECRETARIA DE SAÚDE			01858/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					121.938,06		4.943,54	116.994,52
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000069/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR EM ATENDIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS, FEDERAIS E CMEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER. AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, PARA A RECEPÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
2	011.001.061	APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 18.000 BTUS - APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS, SOMENTE FRIO, NOVO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SISTEMA INVERTER, TIPO DE CICLO FRIO, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO "A" EM CONSUMO DE ENERGIA (INMETRO), EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS, UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, TENSÃO DE 220V, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA FORNECIDO PELO FABRICANTE DO APARELHO	1	UN	BRITÂNIA BAC18 000IFM 15	3.258,28	3.258,28	
6	011.001.063	CORTINA DE AR DE 120CM - CORTINA AR, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 120 CM, POTÊNCIA: 210 W, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: FLUXO LAMINAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO	2	UN	ELGIN - CAD30 12	842,63	1.685,26	
PROCESSO 018/24		LICITAÇÃO: 000069/24		Soma/Itens: R\$ 4.943,54		Valor Empenhado		4.943,54
FORNECEDOR Sbm Comercio e Servicos LTDA 24.508.179/0001-50								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 09/09/2024	NÚMERO 2616
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 118190 NOME: Sbm Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua 25A MUNICÍPIO: GOIANIA UF: GO		CNPJ/CPF: 24.508.179/0001-50	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 366	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 4.4.90.52.12
			FONTE RECURSO 5001002 039
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12		Centro C. 004-009	Nº Pedido 01857/24
ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS CENTRAL			CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 116.994,52	SALDO ATUAL 110.477,96
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 6.516,56	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000069/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR EM ATENDIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS, FEDERAIS E CMEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER. AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA DA BANCADA DO PODEMOS, PARA O ESF CENTRAL/PRIMAVERA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.			
ITEM 2	CÓDIGO 011.001.061	DESCRIÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 18.000 BTUS - APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS, SOMENTE FRIO, NOVO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SISTEMA INVERTER, TIPO DE CICLO FRIO, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO "A" EM CONSUMO DE ENERGIA (INMETRO), EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS, UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, TENSÃO DE 220V, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA FORNECIDO PELO FABRICANTE DO APARELHO	QTD 2
			UNID UN
			MARCA BRITÂNIA BAC18 000IFM 15
			VLR UNIT R\$ 3.258,28
			TOTAL 6.516,56
PROCESSO 018/24		LICITAÇÃO: 000069/24	Soma/Itens: R\$ 6.516,56
			Valor Empenhado 6.516,56
FORNECEDOR Sbm Comercio e Servicos LTDA 24.508.179/0001-50			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 09/09/2024	NÚMERO 2617	
							Reserva	Página 1	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
CREDOR: 51377 NOME: SUPRIAR - AR CONDICIONADO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTD CNPJ/CPF: 13.801.786/0001-98 ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA DA SILVA, 850 MUNICÍPIO: Jales UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 366	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.12	FONTE RECURSO 5001002 039	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12			Centro C. 004-013			Nº Pedido 01859/24		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			ESF 001 - SÃO JERÔNIMO						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 110.477,96	VALOR EMPENHADO 1.771,32	SALDO ATUAL 108.706,64		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000069/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR EM ATENDIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS, FEDERAIS E CMEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER. AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, PARA O ESF SÃO JERONIMO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.									
ITEM 5	CÓDIGO 011.001.062	DESCRIÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 9.000 BTUS - APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SOMENTE FRIO, NOVO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SISTEMA INVERTER, TIPO DE CICLO FRIO, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO "A" EM CONSUMO DE ENERGIA (INMETRO), EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS, UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, TENSÃO DE 220V, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA FORNECIDO PELO FABRICANTE DO APARELHO			QTD 1	UNID UN	MARCA AGRA TO INVERTER LIV	VLR UNIT R\$ 1.771,32	TOTAL 1.771,32
PROCESSO 018/24		LICITAÇÃO: 000069/24		Soma/Itens: R\$ 1.771,32		Valor Empenhado		1.771,32	
FORNECEDOR SUPRIAR - AR CONDICIONADO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTD 13.801.786/0001-98									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483							OR - Ordinário		
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA 09/09/2024	NÚMERO 2618	
NOTA DE EMPENHO									
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							Reserva	Página 1	
CREDOR: 115256 NOME: CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA ENDEREÇO: R GABRIEL CASSIANO DO NASCIMENTO, 195 MUNICÍPIO: SELVIRIA UF: MS							CNPJ/CPF: 41.172.390/0001-64		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 388	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.50	FONTE RECURSO 5001002 041	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.50		Centro C. 004-004		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOMEC		LABORATORIAIS		01854/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					23.429,13		15.074,20	8.354,93	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000073/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada: 23 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO - MS. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE EXAMES DE IMAGENS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	080.011.016	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO			24	UN	SERVIÇOS	489,55	11.749,20
2	080.011.077	ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE			10	UN	SERVIÇOS	332,50	3.325,00
PROCESSO 025/24		LICITAÇÃO: 000073/24		Soma/Itens: R\$ 15.074,20			Valor Empenhado	15.074,20	
FORNECEDOR CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA 41.172.390/0001-64									

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU

CANCELAMENTO DE EMPRESA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2024, **O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS**, com sede na Av. Aquidauana, nº 1001 - Bairro: Centro, CEP: 79.780-000, CNPJ nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **AKIRA OTSUBO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º 509.000 SSP/MS e CPF n.º 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu - MS, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ARIELE RODRIGUES JERONIMO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF n. 383.572.818-00, residente e domiciliada na Rua Murilo Antônio Alexandre Costa, nº 261 - Residencial Novo Horizonte, cidade de Bataguassu-MS, doravante denominada Interveniente os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 068/2024, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 022/2024 - Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme homologação em diário oficial no dia 24 de maio de 2024, RESOLVE CANCELAR o registro de preços para futura e eventual "Aquisição de medicamentos essenciais para atender a demanda Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde do município de Bataguassu e Distrito de Nova Porto XV, Hemodiálise, Pronto Socorro, demandas Judiciais e Serviço Social da Secretaria de Saúde de Bataguassu/MS para o período de 12 (doze) meses. Através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa **FIA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.724.582/0001-73, com sede Av. Gaiapo, nº 912 Bairro: Jardim Campos Elíseos na cidade de Maringá-PR, CEP: 87043-393, e-mail: farmaceutica.fia@gmail.com, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **NAYARA CARDOSO THOMÉ**, portadora do CPF nº 046.779.299-20, conforme orientação do parecer jurídico e do não atendimento as cláusulas da Ata, conforme a cláusula 8. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e clausula 9. **DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO.**

Item	14626 Código	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 40.724.582/0001-73 AVENIDA GUAIAPO, 912 - JARDIM CAMPOS ELISEOS, MARINGA - PR, CEP: 87043-393 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	002.088.009	BECLOMETASONA DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL - FRASCO 200 DOSES - CATMAT: 267582 Marca: GLENMARK GLENMARK	FRASC	300	25,30	7.590,00
Total do Proponente Item 10						7.590,00

O extrato do presente Cancelamento da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

ARIELE RODRIGUES JERONIMO
Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por TAMIREZ SILVA DE MORAES

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

Vistos, etc

Trata-se de Processo Administrativo instruído em virtude de pedido de desistência de item 10, da Ata de Registro de Preços nº 16/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 068/2024, Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 022/2024.

O presente processo licitatório teve por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para atender as demandas da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Bataguassu e distrito de Nova Porto XV, Hemodiálise, Pronto Socorro, demandas judiciais e serviço social da Secretaria de Saúde de Bataguassu, pelo período de 12 (doze) meses.

De maneira sucinta, numa breve análise do teor legal que ora fundamenta os documentos que instruem o presente processo, é possível concluir que o pedido de desistência/cancelamento foi indeferido, e a empresa fora devidamente notificada sobre a possibilidade de ser punida na forma da Lei.

Sendo assim, acolho os termos exposto no Parecer Jurídico na sua integralidade, imputando o cancelamento do item e aplicação da multa correspondente à empresa **FIA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

No ensejo, determino que seja encaminhado os autos para que a contabilidade elabore o cálculo previsto no item 25.2.4 do edital, qual seja a compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto.

Após, seja elaborado instrumento de cancelamento do item da ata e devidamente publicado na Imprensa Oficial.
Cumpra-se.

Bataguassu/MS, 11 de setembro de 2024.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por TAMIREZ SILVA DE MORAES

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

Vistos, etc.,

Trata-se de Processo Administrativo instruído em virtude de atraso na entrega dos produtos, da Ata de Registro de Preços nº 21/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 076/2024, Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 026/2024.

O presente processo licitatório teve por objeto o "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e correlatos", para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS, pelo período de 01 (um) ano

De maneira sucinta, numa breve análise do teor legal que ora fundamenta os documentos que instruem o presente processo, é possível concluir que as empresas não cumpriram com o prazo de entrega estipulado no subitem V – EXECUÇÃO DO OBJETO constante no Termo de Referência, e a empresa fora devidamente notificada sobre a possibilidade de ser punida na forma da Lei.

Sendo assim, acolho os termos exposto no Despacho Jurídico na sua integralidade, imputando a aplicação de **advertência** correspondente à empresa **54.735.619 RAFAEL DE SOUZA MUCHON**, inscrita no **CNPJ: 54.735.619/0001-73**.

No ensejo, determino que a empresa seja NOTIFICADA para que se manifeste no prazo de até 15 (quinze) dias onde após análise da justificativa, em caso de indeferimento, será encaminhado para que a contabilidade elabore o cálculo previsto no item 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS alínea d) 1. Multa moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias contabilizados do primeiro dia de atraso, e caso a empresa não honre com seu compromisso com a Administração Pública de Bataguassu-MS, no 31 (trigésimo primeiro) dia, seja aplicada a penalidade de multa alínea d) 2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, no caso da inexecução total do objeto e ainda a depender do prejuízo causado a Administração Pública, as outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, após, seja elaborado instrumento de cancelamento do item da ata e devidamente publicado na Imprensa Oficial.

Cumpra-se. Bataguassu/MS, 11 de setembro de 2024.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por TAMIREZ SILVA DE MORAES

INSTITUTO MIRIM DE BATAGUASSU – IMB EDITAL Nº 002/IMB/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/IMB/2024

O INSTITUTO MIRIM DE BATAGUASSU, por intermédio de seu Presidente no uso de suas atribuições e conforme rege o Estatuto da Instituição, nos termos da legislação vigente, considerando o aumento da demanda na oferta de vagas para a contratação de jovens para o Programa de Aprendizagem Profissional, RESOLVE alterar o capítulo 2 que dispõe sobre as condições para inscrição, item 2.1.6, passando a constar: "**2.1.6 Possuir renda familiar de até 3,5 salários mínimos nacional, per capita**"; objetivando o preenchimento das vagas para o PROGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO, até o dia 31/01/2025.

Os interessados deverão observar no momento de realizar as inscrições as demais disposições contidas no Edital nº 001/IMB/2024.

Bataguassu, 11 de setembro de 2024.

SUELY MARTINS SAITO
Presidente do Instituto Mirim de Bataguassu

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

EDITAL Nº 04/2024 – HOMOLOGAÇÃO MAPEAMENTO CULTURAL PARA NOVOS AGENTES E ESPAÇOS CULTURAIS E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE AGENTES E ESPAÇOS CULTURAIS DE BATAGUASSU – MS.

MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, torna público em conformidade com o Edital de Abertura do Mapeamento Cultural para novos Agentes e Espaços Culturais e Atualização Cadastral de Agentes e Espaços Culturais de Bataguassu – MS, o Edital Nº 01/2024, resolve Ratificar e Homologar o Resultado Final do Mapeamento Cultural para novos Agentes e Espaços Culturais e Atualização Cadastral de Agentes e Espaços Culturais de Bataguassu – MS, em epígrafe para conhecer os **AGENTES E ESPAÇOS CULTURAIS (FAZEDORES DE CULTURA)**, existentes no âmbito do Município de Bataguassu – MS.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à relação final divulgada na internet no Diário Oficial do Município.

COMUNICA que o presente Mapeamento e Atualização Cadastral dos Agentes e Espaços Culturais, foi realizado a fim de conhecer novos e regulamentar os que já fazem cultura no âmbito do município.

COMUNICA que a classificação do Mapeamento e Atualização Cadastral, separa Agente Cultural inscrito como pessoa física por meio de CPF e Espaço Cultural como pessoa jurídica através de CNPJ, tendo como responsável uma pessoa física.

COMUNICA que o Mapeamento e Atualização cadastral se renovará quando da necessidade da abertura de um novo Mapeamento e uma nova Atualização Cadastral afim de conhecer novos agentes e espaços culturais no âmbito municipal.

COMUNICA que cada Agente e cada Espaço Cultural é responsável pelas informações contidas no preenchimento do Formulário de Inscrição – Anexo I do Edital Nº 01/2024, Edital de Abertura do Mapeamento Cultural para novos Agentes e Espaços Culturais e Atualização Cadastral de Agentes e Espaços Culturais de Bataguassu – MS.

COMUNICA que a veracidade das informações descritas no Mapeamento ou na Atualização Cadastral, por cada Agente e Espaço Cultural é de suma e inteira responsabilidade de cada Agente ou Espaço, sob pena prevista em Lei.

COMUNICA que diante as informações contidas nos formulários de inscrição – Anexo I do Edital 01/2024 – Edital de Abertura do Mapeamento Cultural para novos Agentes e Espaços Culturais e Atualização Cadastral de Agentes e Espaços Culturais de Bataguassu – MS, cada Agente e Espaço Cultural receberá um Certificado.

COMUNICA que o fato dos Agentes e Espaços Culturais de Bataguassu – MS, estarem regulamentados através do Mapeamento e Atualização Cadastral, não garante aos mesmos aprovação de seus Projetos nos certames a serem realizados.

Bataguassu-MS, 11 de setembro de 2024.

Maria Aparecida Businaro Meira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por IGOR JOSÉ DE MORAIS CARDOSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIAVEIA PRODUÇÕES LTDA** neste ato representado por seu titular o senhor **MARCO AURÉLIO BERNARDINO DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024**, gerado pela **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido

.- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA "BANDA TRAI VEIA", PARA APRESENTAÇÃO NO 2º BATA FEST RODEIO DE BATAGUASSU/MS", conforme abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO.	V. TOTAL.
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TRIA VEIA PRODUÇÕES LTDA (BANDA TRAI VEIA), DIA 05/12/2024 – 2º BATA FEST RODEIO DE BATAGUASSU/MS.	SERVI	01	R\$185.000,00	R\$185.000,00

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais)

- **DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de **31 de Dezembro de 2024** a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- **DA DESPESA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024 (LOA Nº 3.042 DE 21/12/2023).

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: 020601

II) Fonte de Recursos: 1500

III) Programa de Trabalho: 23.695.0402.2024

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23

V) Ficha: 253

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 28 de Agosto de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/TRIAVEIA PRODUÇÕES LTDA

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº79/2024.

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA**, neste ato representado por seu titular o senhor **ALTEMIR ROBERTO BERTE**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024**, gerado pelo **DISPENSA Nº 35/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal art. 75, II, N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a "Aquisição de Materiais Gráficos de Divulgação do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social".

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.
01	ADESIVO ARREDONDADO PRAGUINHAS 7 x 7 CM, 4x0 (COLORIDO FRENTE), PAPEL, MEIO CORTE.	UN	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
04	FOLDER 'S CAMPANHAS INSTITUCIONAL - FORMATO A4, 29,7X21,0 CM, 4X4 CORES, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHE 150G, CORTE, VINCO, DOBRA.	UN	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)**.

- **DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- **DA DESPESA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (LOA Nº 3.042 DE 21/12/2023).

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: 021212

II) Fonte de Recursos: 1660

III) Programa de Trabalho: 08.244.0509.2073

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39

V) Ficha: 557

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023

AKIRA OTSUBO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKTING LTDA EPP** neste ato representado por **MARCOS ALMIR MUNARIN** doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023**, gerado pelo **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº002/2023**.

FUNDAMENTO LEGAL MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA**: O presente Termo Aditivo encontra fundamento nos Art. 57, II da Lei nº 8666/93

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de contrato, sem reajuste, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos

DO PRAZO: Fica prorrogado, **COM INICIO 14/09/2024 e TERMINO 13/09/2024**.

DO VALOR: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 10 de Setembro de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKTING LTDA EPP

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Secretaria de Administração e Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº78/2024.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REZENDE & DINIZ NETO LTDA**, neste ato representado por seu titular o senhor **ITALO DARTIMAN LEITE REZENDE DINIZ**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024**, gerado pelo **DISPENSA Nº 35/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal art. 75, II, N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a "Aquisição de Materiais Gráficos de Divulgação do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social".

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.
02	BANNER COM LOGO MEDINDO 1,20 X 0,80 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA.	SERVI	06	R\$ 89,00	R\$ 534,00

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais)**

- **DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- **DA DESPESA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (LOA Nº 3.042 DE 21/12/2023).

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: 021212

II) Fonte de Recursos: 1660

III) Programa de Trabalho: 08.244.0509.2073

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39

V) Ficha: 557

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / REZENDE & DINIZ NETO LTDA

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO AMERCIA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E TECNOLOGIA** neste ato representado por seu titular o senhor **JANIO CORREA DA SILVA** doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024**, gerado pela **CARONA Nº 01/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido

.DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 8666/93 em sua atual redação

- **DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor
01	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUIDNDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTO, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇO EM GERAL EM REDE CREDENCIADA	R\$1.239.424,04
02	DIARIO DE BORDO ONLINE COM TREAJETO DE ROTA EM MAPA, INTEGRADO AO SISTEAMA DE GESTÃO EM MANUTEÇÃO ATRAVÉS DE RASTREAMENTO VIA GPS COM CERVA VITUAL, CONTROLE DE CONDUTOR COM IBUTON INTEGRADO	R\$ 43.200,00
03	TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 0,00

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de R\$ **1.282.624,04 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)**

- **DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de **04 (quatro) Meses** a contar da data de sua assinatura, na

forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 28 de Agosto de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/CENTRO AMERCIA COMERCIO,SERVIÇO, GESTÃO E TECNOLOGIA

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº77/2024.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCAS DE MOURA ZANARDO**, neste ato representado por seu titular o senhor **LUCAS DE MOURA ZANARDO**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024**, gerado pelo **DISPENSA Nº 35/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal art. 75, II, N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a "Aquisição de Materiais Gráficos de Divulgação do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social".

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.
05	SQUEEZÉ PLÁSTICO TRANSFER LASER – ADESIVO – SERIGRAFIA. MODELO CORPO BRANCO E TAMP A PRETA. PODE ADESIVAR, SERIGRAFAR E TRANSFER LASER. CAPACIDADE: 350 ML MEDIDAS: DIÂMETRO INFERIOR (FUNDO) 7CM /ALTURA 14 CM. FORMATO: CILÍNDRICO MATERIAL CORPO: POLIETILENO (PLÁSTICO) MATERIAL TAMP A: POLIPROPILENO (PLÁSTICO) MATERIAL BICO: PVC FLEXÍVEL (SEMELHANTE A SILICONE).	UN	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**

- **DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- **DA DESPESA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (LOA Nº 3.042 DE 21/12/2023).

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: 021212

II) Fonte de Recursos: 1660

III) Programa de Trabalho: 08.244.0509.2073

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39

V) Ficha: 557

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / LUCAS DE MOURA ZANARDO

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

AKIRA OTSUBO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VINÍCIUS MONTEIRO PAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S** neste ato representado por **ALEXANDRE JANÓLIO ISIDORO SILVA** doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021**, gerado pelo **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA**: O presente Termo Aditivo encontra fundamento nos Art. 57, II e Art. 65, 8666/93.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IGP-M, conforme requerimento da empresa, ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor do presente aditivo será de R\$ 221.614,69 (duzentos e vinte um mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), perfazendo a quantia mensal de R\$ 18.467,89 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em 23 de setembro de 2024 e término em 22 de setembro de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 11 de setembro de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ VINÍCIUS MONTEIRO PAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº76/2024.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L.F DE SOUZA LTDA**, neste ato representado por seu titular o senhor **LOURIVAL FERREIRA DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024**, gerado pelo **DISPENSA Nº 35/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal art. 75, II, N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a "Aquisição de Materiais Gráficos de Divulgação do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social".

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.
03	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL – FORMATO A3, 42,0X29,7 CM, IMPRESSÃO COLORIDA LASER, PAPEL COUCHÉ 230G	SERVI	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 135,00 (centro e trinta e cinco reais)**

- **DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- **DA DESPESA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (LOA Nº 3.042 DE 21/12/2023).

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: 021212

II) Fonte de Recursos: 1660

III) Programa de Trabalho: 08.244.0509.2073

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39

V) Ficha: 557

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / L.F DE SOUZA LTDA

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

AKIRA OTSUBO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **T.CARDOSO DA SILVA MECÂNICA-ME** neste ato representado por **TIAGO CARDOSO DA SILVA** doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial nº17/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA**: O presente Termo Aditivo encontra fundamento nos Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo de 22 (vinte e dois) KM por dia no mapa da Linha 10 - PEDRA, tendo o custo de R\$ 4,60 por KM rodado, conforme ofício, justificativa, mapa e parecer jurídico em

anexo.

DO PRAZO: Fica inalterada a Vigência do Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 10 de Setembro de 2024
ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ T.CARDOSO DA SILVA MECÂNICA-ME

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

LEI Nº 3.096/2024 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA URBANA PERTENCENTE À MATRÍCULA 2.829 DO SRI LOCAL, ESTABELECENDO NOVA DIMENSÃO MÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo Nota de Exigência nº 242/2024 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu-MS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica retificada a área urbana registrada sob à Matrícula nº 2.829 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu-MS, correspondente à Quadra nº 82 (Oitenta e dois), Lote nº 01, localizada no Loteamento denominado “Patrimônio de Bataguassu”, passando a considerar a seguinte descrição:

Situação Atual

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula nº 2.829, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

Situação Pretendida

Retificação de Área – Matrícula 2.829

Lote nº01– 6.771,675 m²

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Retificação Administrativa de Área e Perímetro da matrícula 2.829.

PROPRIETÁRIO: M.Q. de Souza & Cia Ltda-ME

C.N.P.J: 70.360.615/0001-04

IMÓVEL: Área do Posto BR 22

Quadra 82

Lote: 01

Área Matriculada: 6.217,75 metro quadrados

Área Retificanda: 6.771,675 metros quadrados

Perímetro Retificando: 375,713 metros

DESCRIÇÃO PERIMETRAL:

FRENTE (A): 135,564 metros, confrontando com a **Av. Porto XV de Novembro**, lado direito, numeração Par;

FRENTE (B): 10,810 metros em chanfrado, voltado para a Avenida Aquidauana, lado direito, numeração Par;

LADO DIREITO (A): confrontando com 40,342 metros com o **Lote 04 da Quadra 89**, matrícula 1.529;

LADO DIREITO (B): confrontando com 44,684 metros com o **Lote 17 da quadra 89**, matrícula 1.529;

LADO ESQUERDO: confrontando com 14,437 metros em chanfrado, com **Equipamento Público (calçada)**, na intersecção da Av. Porto XV de Novembro com a **Rua Ponta Porã**

FUNDOS: Confrontando com 54,727+10,944+64,205= 129,876 metros com **Equipamento Público (calçada)**, voltado para a **Rua Ponta Porã**, lado esquerdo, numeração Par;

OBS: A referida área retificanda, apresenta um polígono regular no formato aproximado de um trapézio, contendo área de 6.771,675 metros quadrado e um perímetro de 375,713 metros.

Artigo 2º. **Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Setembro de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 347/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionado, lotado na Secretaria de Saúde, exercendo a função de Biomédico, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Wilker Correa Garcia	01/07/2016 a 30/06/2021	02/10/2024 a 30/12/2024

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 09 de Setembro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 352/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Concede gratificação sobre os vencimentos da servidora pertencente ao Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

AKIRA OTSUBO, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.441/2017,

Considerando o ofício SEMSA Nº 423/2024, de iniciativa da Secretária Municipal de Saúde, alusivo à gratificação em questão,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder o acréscimo de 15% (Quinze por cento) de gratificação referente ao Difícil Acesso sobre o vencimento da servidora abaixo relacionada, pelo exercício das funções inerentes à função de Técnica de Saúde Bucal, junto ao ESF Emiko Resende, Distrito da Nova Porto XV de Novembro, em conformidade com o Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 2.441/2017, com início em **02/09/2024 e término em 01/10/2024.**

Servidor	Lotação
Ângela Puerta Primo Barbosa	Sec. Mun. de Saúde (ESF Emiko Resende)

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Setembro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 351/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

“Concede à servidora que menciona, prorrogação de horário especial na execução de suas atividades, na

condição de responsável legal de filha portadora de deficiência e dá outras providências”.

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.973/2023, e

CONSIDERANDO requerimento para renovação do benefício do Horário Especial (Lei nº 2.973/2023), a favor da Servidora Nair Martins Rocha,

CONSIDERANDO Laudo de Inspeção Médica referente à renovação do benefício supracitado,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder à Sr.^a NAIR MARTINS ROCHA, portadora do RG. Nº 2.160.857 SEJUSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 893.472.772-15, servidora efetiva no cargo de Psicóloga junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o direito de prorrogação por mais 01 (um) ano do benefício referente a redução de 40% (quarenta por cento) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração integral.

Parágrafo Único A prorrogação do benefício em questão concedido à servidora supracitada será especificamente para atendimento e acompanhamento de sua filha Helena Martins Rocha, com cadastro no CPF sob o nº 075.981.111-38, por ser necessidade de caráter permanente, conforme disposições constantes no Artigo 5º da Lei nº 2.973/2023.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/08/2024 e término em 30/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Setembro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 350/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria de Saúde, exercendo a função de Auxiliar de Dentista, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Angelina Gomes de Souza	04/05/2011 a 03/05/2016	18/09/2024 a 16/12/2024

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 09 de Setembro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 349/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária), funcionária efetiva no cargo de Agente de Endemias, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Cibeli Regina Ramos	01/02/2009 a 31/01/2014	11/09/2024 a 30/09/2024

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 09 de Setembro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 348/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria de Saúde, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Hermínia Alves Pereira	06/01/2014 a 05/01/2019	02/09/2024 a 01/10/2024

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 09 de Setembro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 346/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ana Paula de Freitas	22/10/2021 a 21/10/2022	01/10/2024 a 30/10/2024
Cícera Thais Siqueira	01/11/2021 a 31/10/2022	01/10/2024 a 30/10/2024
Paulo Alves dos Santos	07/11/2021 a 06/11/2022	01/10/2024 a 30/10/2024
Sidney de Araújo	19/05/2023 a 18/05/2024	01/10/2024 a 30/10/2024
Luciana de Alencar Nicolau	01/08/2023 a 31/07/2024	01/10/2024 a 30/10/2024
Cibeli Regina Ramos	04/12/2021 a 03/12/2022	01/10/2024 a 30/10/2024
Jocemeire Gazola	18/07/2023 a 17/07/2024	22/10/2024 a 21/11/2024
Simone Ferreira da Silva	14/01/2023 a 13/01/2024	03/10/2024 a 01/11/2024
Jaqueline Santos Kosloski	13/04/2023 a 12/04/2024	17/10/2024 a 15/11/2024
Danilo Ferreira de Souza	19/05/2023 a 18/05/2024	03/10/2024 a 01/11/2024
Robson Pereira de Lima	02/05/2023 a 01/05/2024	01/10/2024 a 30/10/2024
Camila Alves Valdevino Martins	18/07/2023 a 17/07/2024	01/10/2024 a 30/10/2024
Cidilene da Mata Alves de Jesus	23/03/2023 a 22/03/2024	01/10/2024 a 30/10/2024
Eder da Costa Silva	21/08/2023 a 20/08/2024	01/10/2024 a 30/10/2024

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Setembro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

OBJETO:

O objeto da presente Ata tem por objeto o " Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para atender a demanda Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde do município de Bataguassu e Distrito de Nova Porto XV, Hemodiálise, Pronto Socorro, demandas Judiciais e Serviço Social da Secretaria de Saúde de Bataguassu/MS para o período de 12 (doze) meses, conforme as condições, exigências, especificações e quantidades do termo de referência ".

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.576.220/0001-56, situado à Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000509000 – SSP/MS e CPF nº 005.528.101-00, residente e domiciliado a Rua Peruíbe, nº 240, Bairro Jardim Acapulco, neste município de Bataguassu/MS, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ARIELE RODRIGUES JERONIMO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF n. 383.572.818-00 e RG n. 46.040.620 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Murilo Antônio Alexandre Costa, nº 261 – Residencial Novo Horizonte, cidade de Bataguassu, doravante denominada Interveniente doravante denominado **DETENTOR**, e a empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15, com sede Rua Tenente Camargo, 1312, sala 04 – setor A – Bairro: Presidente Kennedy, CEP: 85601-610, Município de Francisco Beltrão-PR, e-mail para contato: licitacao03.mg2@gmail.com, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Thais Caroline Candeia Baseggio, portadora do CPF nº 054.562.379-03, e RG nº 9.273.377-7 doravante designada **DETENTORA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024**, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I- DA AUTORIZAÇÃO:

O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**.

II – FUNDAMENTO LEGAL :

O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

III – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico e financeiro a Ata acima mencionado, conforme requerimento da empresa, ofício, justificativa, planilha, e parecer jurídico em anexo aos autos.

IV– DO VALOR:

Os valores registrados são atualizados, para mais ou para menos, conforme planilha abaixo, **mantendo-se todos os demais**.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und.	Preço Unitário Homologado	Preço Unitário Reequilibrado
31	EMPAGLIFLOZINA 25MG	Comprimido	R\$ 6,8000	R\$ 7,5700

V- DO PRAZO:

O presente termo tem validade a partir de sua assinatura, ficando inalterada a vigência da Ata.

VI– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Bataguassu – MS, 10 de setembro 2024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

ARIELE RODRIGUES JERONIMO

Secretaria Municipal de Saúde

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 47.893.919/0001-15

Testemunha 1

Leandro Martins Lemes

CPF: 005.122.281-75

Testemunha 2

Tamires Silva de Moraes

CPF: 230.907.138-29

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balção Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	144.821.529,00	144.821.529,00	27.897.694,94	19,26	105.167.733,70	72,62	39.653.795,30
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.090.824,00	23.090.824,00	5.568.099,10	24,11	17.250.987,99	74,71	5.839.836,01
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	15.483.669,00	15.483.669,00	4.828.865,13	31,19	12.351.040,32	79,77	3.132.628,68
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.210.509,00	4.210.509,00	2.300.491,25	54,64	3.538.900,65	84,05	671.608,35
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.365.032,00	3.365.032,00	166.201,50	4,94	900.336,45	26,76	2.464.695,55
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	2.341.152,00	2.341.152,00	1.263,23	0,05	17.598,46	0,75	2.323.553,54
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	5.720,00	5.720,00	313,26	5,48	3.230,43	56,48	2.489,57
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	647.920,00	647.920,00	98.288,84	15,17	679.212,49	104,83	-31.292,49
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	370.240,00	370.240,00	66.336,17	17,92	200.295,07	54,10	169.944,93
1112.53.0.0.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	845.477,00	845.477,00	2.134.289,75	252,44	2.638.564,20	312,08	-1.793.087,20
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	838.269,00	838.269,00	2.133.642,57	254,53	2.637.622,19	314,65	-1.799.353,19
1112.53.0.2.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	4.160,00	4.160,00	647,18	15,56	942,01	22,64	3.217,99
1112.53.0.3.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	968,00	968,00					968,00
1112.53.0.4.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.080,00	2.080,00					2.080,00
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.000.000,00	5.000.000,00	935.240,82	18,70	3.406.695,66	68,13	1.593.304,34
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.000.000,00	5.000.000,00	935.240,82	18,70	3.406.695,66	68,13	1.593.304,34
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	4.856.480,00	4.856.480,00	901.755,25	18,57	3.211.641,46	66,13	1.644.838,54
1113.03.1.1.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	4.856.480,00	4.856.480,00	901.755,25	18,57	3.211.641,46	66,13	1.644.838,54
1113.03.4.0.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	143.520,00	143.520,00	33.485,57	23,33	195.054,20	135,91	-51.534,20
1113.03.4.1.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	143.520,00	143.520,00	33.485,57	23,33	195.054,20	135,91	-51.534,20
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	6.273.160,00	6.273.160,00	1.593.133,06	25,40	5.405.444,01	86,17	867.715,99
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.273.160,00	6.273.160,00	1.593.133,06	25,40	5.405.444,01	86,17	867.715,99
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.273.160,00	6.273.160,00	1.593.133,06	25,40	5.405.444,01	86,17	867.715,99
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	6.224.600,00	6.224.600,00	1.572.796,59	25,27	5.269.352,95	84,65	955.247,05
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	31.200,00	31.200,00	13.718,35	43,97	46.713,28	149,72	-15.513,28
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	4.880,00	4.880,00	4.323,26	88,59	77.524,03	1.588,61	-72.644,03
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	12.480,00	12.480,00	2.294,86	18,39	11.853,75	94,98	626,25
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	7.595.715,00	7.595.715,00	739.233,97	9,73	4.899.938,17	64,51	2.695.776,83
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.171.600,00	4.171.600,00	474.760,08	11,38	2.595.651,66	62,22	1.575.948,34
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	4.134.160,00	4.134.160,00	474.760,08	11,48	2.595.651,66	62,79	1.538.508,34
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	4.074.880,00	4.074.880,00	465.213,59	11,42	2.542.906,97	62,40	1.531.973,03
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	6.240,00	6.240,00	1.121,40	17,97	4.411,78	70,70	1.828,22
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	34.320,00	34.320,00	5.506,48	16,04	34.487,10	100,49	-167,10
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	18.720,00	18.720,00	2.918,61	15,59	13.845,81	73,96	4.874,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b) % (b / a)		Receita Realizada Até o Bimestre (c) % (c / a)		Saldo (a - c)
	-D/A M/JUROS							
1121.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	37.440,00	37.440,00					37.440,00
1121.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	37.440,00	37.440,00					37.440,00
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.424.115,00	3.424.115,00	264.473,89	7,72	2.304.286,51	67,30	1.119.828,49
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	3.424.115,00	3.424.115,00	264.473,89	7,72	2.304.286,51	67,30	1.119.828,49
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	3.399.155,00	3.399.155,00	164.816,19	4,85	1.841.796,04	54,18	1.557.358,96
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	4.160,00	4.160,00	2.183,16	52,48	5.500,25	132,22	-1.340,25
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	10.400,00	10.400,00	72.146,82	693,72	376.797,90	3.623,06	-366.397,90
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	10.400,00	10.400,00	25.327,72	243,54	80.192,32	771,08	-69.792,32
1130.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	11.440,00	11.440,00			9,50	0,08	11.430,50
1131.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	11.440,00	11.440,00			9,50	0,08	11.430,50
1131.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	5.200,00	5.200,00			9,50	0,18	5.190,50
1131.53.0.1.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL	2.080,00	2.080,00			2,60	0,13	2.077,40
1131.53.0.2.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES- MULTAS/JUROS	1.040,00	1.040,00			6,90	0,66	1.033,10
1131.53.0.3.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-DÍVIDA ATIVA	1.040,00	1.040,00					1.040,00
1131.53.0.4.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-D.ATIVA M/JUROS	1.040,00	1.040,00					1.040,00
1131.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.240,00	6.240,00					6.240,00
1131.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.040,00	1.040,00					1.040,00
1131.99.0.2.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS	3.120,00	3.120,00					3.120,00
1131.99.0.3.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	1.040,00	1.040,00					1.040,00
1131.99.0.4.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - D.ATIVA M/JUROS	1.040,00	1.040,00					1.040,00
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.695.200,00	1.695.200,00	353.479,59	20,85	1.565.608,78	92,36	129.591,22
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.695.200,00	1.695.200,00	353.479,59	20,85	1.565.608,78	92,36	129.591,22
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.695.200,00	1.695.200,00	353.479,59	20,85	1.565.608,78	92,36	129.591,22
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.695.200,00	1.695.200,00	353.479,59	20,85	1.565.608,78	92,36	129.591,22
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.695.200,00	1.695.200,00	353.479,59	20,85	1.565.608,78	92,36	129.591,22
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	4.531.485,00	4.531.485,00	744.246,16	16,42	2.954.714,94	65,20	1.576.770,06
1310.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	43.680,00	43.680,00	10.118,58	23,17	31.971,41	73,19	11.708,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1311.00.0.0.00.00.00	ESTADO							
	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	43.680,00	43.680,00	10.118,58	23,17	31.971,41	73,19	11.708,59
1311.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	43.680,00	43.680,00	10.118,58	23,17	31.971,41	73,19	11.708,59
1311.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	43.680,00	43.680,00	10.118,58	23,17	31.971,41	73,19	11.708,59
1311.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	41.600,00	41.600,00	10.115,62	24,32	31.958,53	76,82	9.641,47
1311.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS	1.040,00	1.040,00	2,96	0,28	12,88	1,24	1.027,12
1311.01.1.3.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.040,00	1.040,00					1.040,00
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	4.487.805,00	4.487.805,00	734.127,58	16,36	2.922.743,53	65,13	1.565.061,47
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.487.805,00	4.487.805,00	734.127,58	16,36	2.922.743,53	65,13	1.565.061,47
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.487.805,00	4.487.805,00	734.127,58	16,36	2.922.743,53	65,13	1.565.061,47
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.487.805,00	4.487.805,00	734.127,58	16,36	2.922.743,53	65,13	1.565.061,47
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	41.600,00	41.600,00					41.600,00
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	41.600,00	41.600,00					41.600,00
1611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	41.600,00	41.600,00					41.600,00
1611.01.0.0.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	20.800,00	20.800,00					20.800,00
1611.01.0.1.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	20.800,00	20.800,00					20.800,00
1611.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.800,00	20.800,00					20.800,00
1611.02.0.1.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	20.800,00	20.800,00					20.800,00
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.180.580,00	115.180.580,00	20.789.176,04	18,05	82.494.415,62	71,62	32.686.164,38
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	49.854.761,00	49.854.761,00	9.286.947,71	18,63	34.997.723,06	70,20	14.857.037,94
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	34.648.430,00	34.648.430,00	6.084.929,25	17,56	23.945.448,53	69,11	10.702.981,47
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	32.970.430,00	32.970.430,00	6.060.766,61	18,38	23.695.661,80	71,87	9.274.768,20
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	31.662.000,00	31.662.000,00	4.694.006,52	14,83	22.328.901,71	70,52	9.333.098,29
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	31.662.000,00	31.662.000,00	4.694.006,52	14,83	22.328.901,71	70,52	9.333.098,29
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.308.430,00	1.308.430,00	1.366.760,09	104,46	1.366.760,09	104,46	-58.330,09
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.308.430,00	1.308.430,00	1.366.760,09	104,46	1.366.760,09	104,46	-58.330,09
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.678.000,00	1.678.000,00	24.162,64	1,44	249.786,73	14,89	1.428.213,27
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.678.000,00	1.678.000,00	24.162,64	1,44	249.786,73	14,89	1.428.213,27
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS	4.722.800,00	4.722.800,00	1.174.364,23	24,87	3.589.726,99	76,01	1.133.073,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1712.50.0.0.00.00.00	NATURAIS COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS	4.024.800,00	4.024.800,00	1.033.059,12	25,67	3.176.975,66	78,93	847.824,34
1712.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.HÍDR.-PRINCIPAL	4.024.800,00	4.024.800,00	1.033.059,12	25,67	3.176.975,66	78,93	847.824,34
1712.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM					6.772,59		-6.772,59
1712.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE -CFEM - PRINCIPAL					6.772,59		-6.772,59
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	698.000,00	698.000,00	141.305,11	20,24	405.978,74	58,16	292.021,26
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	698.000,00	698.000,00	141.305,11	20,24	405.978,74	58,16	292.021,26
1712.52.4.1.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	698.000,00	698.000,00	141.305,11	20,24	405.978,74	58,16	292.021,26
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	8.342.880,00	8.342.880,00	1.569.109,89	18,81	5.362.549,63	64,28	2.980.330,37
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	8.237.760,00	8.237.760,00	1.569.109,89	19,05	5.362.549,63	65,10	2.875.210,37
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.316.280,00	6.316.280,00	756.483,92	11,98	3.081.127,44	48,78	3.235.152,56
1713.50.1.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	6.316.280,00	6.316.280,00	756.483,92	11,98	3.081.127,44	48,78	3.235.152,56
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.114.880,00	1.114.880,00	633.655,31	56,84	1.542.640,75	138,37	-427.760,75
1713.50.2.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.114.880,00	1.114.880,00	633.655,31	56,84	1.542.640,75	138,37	-427.760,75
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	594.200,00	594.200,00	72.842,44	12,26	338.605,42	56,99	255.594,58
1713.50.3.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	594.200,00	594.200,00	72.842,44	12,26	338.605,42	56,99	255.594,58
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	160.400,00	160.400,00	25.104,73	15,65	125.259,51	78,09	35.140,49
1713.50.4.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	160.400,00	160.400,00	25.104,73	15,65	125.259,51	78,09	35.140,49
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS			81.023,49		274.916,51		-274.916,51
1713.50.5.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL			81.023,49		274.916,51		-274.916,51
1713.50.9.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	52.000,00	52.000,00					52.000,00
1713.50.9.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	52.000,00	52.000,00					52.000,00
1713.51.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	105.120,00	105.120,00					105.120,00
1713.51.1.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	105.120,00	105.120,00					105.120,00
1713.51.1.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	105.120,00	105.120,00					105.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	854.458,00	854.458,00	295.650,76	34,60	1.392.389,51	162,96	-537.931,51
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	421.200,00	421.200,00	190.126,57	45,14	713.340,61	169,36	-292.140,61
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	421.200,00	421.200,00	190.126,57	45,14	713.340,61	169,36	-292.140,61
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	337.000,00	337.000,00	58.143,00	17,25	199.167,84	59,10	137.832,16
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	337.000,00	337.000,00	58.143,00	17,25	199.167,84	59,10	137.832,16
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	65.058,00	65.058,00	47.381,19	72,83	94.762,38	145,66	-29.704,38
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	65.058,00	65.058,00	47.381,19	72,83	94.762,38	145,66	-29.704,38
1714.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	31.200,00	31.200,00			385.118,68	1.234,35	-353.918,68
1714.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	31.200,00	31.200,00			385.118,68	1.234,35	-353.918,68
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	709.280,00	709.280,00	102.333,80	14,43	278.985,55	39,33	430.294,45
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	709.280,00	709.280,00	102.333,80	14,43	278.985,55	39,33	430.294,45
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	709.280,00	709.280,00	102.333,80	14,43	278.985,55	39,33	430.294,45
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	34.320,00	34.320,00					34.320,00
1717.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	34.320,00	34.320,00					34.320,00
1717.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	34.320,00	34.320,00					34.320,00
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	542.593,00	542.593,00	60.559,78	11,16	428.622,85	79,00	113.970,15
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	312.000,00	312.000,00	60.559,78	19,41	242.239,12	77,64	69.760,88
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	312.000,00	312.000,00	60.559,78	19,41	242.239,12	77,64	69.760,88
1719.61.0.0.00.00.00	AUX.FINANC.-CRÉD.TRIBUT.ICMS- EC Nº 123/2022	29.553,00	29.553,00					29.553,00
1719.61.0.1.00.00.00	AUX.FINAN-CRÉD.TRIB.ICMS- EC Nº 123/22-PRINCIPAL	29.553,00	29.553,00					29.553,00
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	201.040,00	201.040,00			186.383,73	92,71	14.656,27
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	201.040,00	201.040,00			186.383,73	92,71	14.656,27
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	46.033.939,00	46.033.939,00	7.922.753,52	17,21	32.873.011,78	71,41	13.160.927,22
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	37.761.280,00	37.761.280,00	6.834.425,80	18,10	28.625.913,92	75,81	9.135.366,08
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	33.048.000,00	33.048.000,00	6.503.471,63	19,68	23.898.499,52	72,31	9.149.500,48
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	33.048.000,00	33.048.000,00	6.503.471,63	19,68	23.898.499,52	72,31	9.149.500,48
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	4.420.000,00	4.420.000,00	246.712,14	5,58	4.448.788,52	100,65	-28.788,52
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.420.000,00	4.420.000,00	246.712,14	5,58	4.448.788,52	100,65	-28.788,52
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	239.200,00	239.200,00	70.336,39	29,40	235.546,67	98,47	3.653,33
	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1721.52.0.1.00.00.00		239.200,00	239.200,00	70.336,39	29,40	235.546,67	98,47	3.653,33
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	54.080,00	54.080,00	13.905,64	25,71	43.079,21	79,66	11.000,79
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	54.080,00	54.080,00	13.905,64	25,71	43.079,21	79,66	11.000,79
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.064.000,00	1.064.000,00	429.817,11	40,40	1.631.509,33	153,34	-567.509,33
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.064.000,00	1.064.000,00	429.817,11	40,40	1.631.509,33	153,34	-567.509,33
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.064.000,00	1.064.000,00	429.817,11	40,40	1.631.509,33	153,34	-567.509,33
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	600.959,00	600.959,00	49.942,77	8,31	306.409,25	50,99	294.549,75
1724.50.0.0.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	104.000,00	104.000,00			150.000,00	144,23	-46.000,00
1724.50.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	104.000,00	104.000,00			150.000,00	144,23	-46.000,00
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	361.920,00	361.920,00	49.942,77	13,80	156.409,25	43,22	205.510,75
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	361.920,00	361.920,00	49.942,77	13,80	156.409,25	43,22	205.510,75
1724.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADOS E DF E ENTIDADES	135.039,00	135.039,00					135.039,00
1724.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. EST. E DF E ENTID.-PRINCIPAL	135.039,00	135.039,00					135.039,00
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.607.700,00	6.607.700,00	608.567,84	9,21	2.309.179,28	34,95	4.298.520,72
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	135.200,00	135.200,00	40.000,00	29,59	151.210,00	111,84	-16.010,00
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSF. ESTADOS ASSIST. SOCIAL-PRINCIPAL	135.200,00	135.200,00	40.000,00	29,59	151.210,00	111,84	-16.010,00
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	6.472.500,00	6.472.500,00	568.567,84	8,78	2.157.969,28	33,34	4.314.530,72
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	6.472.500,00	6.472.500,00	568.567,84	8,78	2.157.969,28	33,34	4.314.530,72
1740.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	48.880,00	48.880,00			1.200,00	2,45	47.680,00
1741.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	48.880,00	48.880,00			1.200,00	2,45	47.680,00
1741.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	48.880,00	48.880,00			1.200,00	2,45	47.680,00
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. INSTIT. PRIVADAS-PRINCIPAL	48.880,00	48.880,00			1.200,00	2,45	47.680,00
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	19.055.800,00	19.055.800,00	3.548.401,95	18,62	14.519.151,77	76,19	4.536.648,23
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSF. RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL. EDUCAÇÃO-FUNDEB	18.723.000,00	18.723.000,00	3.410.521,13	18,22	14.379.100,10	76,80	4.343.899,90
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSF. RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL. EDUCAÇÃO-FUNDEB	18.723.000,00	18.723.000,00	3.410.521,13	18,22	14.379.100,10	76,80	4.343.899,90
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSF. RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	18.723.000,00	18.723.000,00	3.410.521,13	18,22	14.379.100,10	76,80	4.343.899,90
1759.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	332.800,00	332.800,00	137.880,82	41,43	140.051,67	42,08	192.748,33
1759.99.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	332.800,00	332.800,00	137.880,82	41,43	140.051,67	42,08	192.748,33
1759.99.0.1.00.00.00	DEMAIS TRANSF. OUTRAS INSTITUIÇÕES	332.800,00	332.800,00	137.880,82	41,43	140.051,67	42,08	192.748,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
	PÚBL.-PRINCIPAL							
1790.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.200,00	187.200,00	31.072,86	16,60	103.329,01	55,20	83.870,99
1791.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	187.200,00	187.200,00	31.072,86	16,60	103.329,01	55,20	83.870,99
1791.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	187.200,00	187.200,00	31.072,86	16,60	103.329,01	55,20	83.870,99
1791.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	187.200,00	187.200,00	31.072,86	16,60	103.329,01	55,20	83.870,99
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	281.840,00	281.840,00	442.694,05	157,07	902.006,37	320,04	-620.166,37
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	12.480,00	12.480,00	1.289,82	10,34	16.486,64	132,10	-4.006,64
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	12.480,00	12.480,00	1.289,82	10,34	16.486,64	132,10	-4.006,64
1911.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	12.480,00	12.480,00	1.289,82	10,34	6.486,64	51,98	5.993,36
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	7.280,00	7.280,00			721,43	9,91	6.558,57
1911.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	1.040,00	1.040,00			3,21	0,31	1.036,79
1911.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	2.080,00	2.080,00	1.289,82	62,01	5.762,00	277,02	-3.682,00
1911.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	2.080,00	2.080,00					2.080,00
1911.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS					10.000,00		-10.000,00
1911.06.2.0.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS					10.000,00		-10.000,00
1911.06.2.1.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL					10.000,00		-10.000,00
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	203.840,00	203.840,00	391.572,01	192,10	768.722,59	377,12	-564.882,59
1921.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	26.000,00	26.000,00	864,80	3,33	89.755,89	345,21	-63.755,89
1921.01.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	5.200,00	5.200,00					5.200,00
1921.01.0.1.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	5.200,00	5.200,00					5.200,00
1921.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	20.800,00	20.800,00	864,80	4,16	89.755,89	431,52	-68.955,89
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	20.800,00	20.800,00	864,80	4,16	89.755,89	431,52	-68.955,89
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	177.840,00	177.840,00	390.707,21	219,70	678.966,70	381,79	-501.126,70
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	177.840,00	177.840,00	390.707,21	219,70	678.966,70	381,79	-501.126,70
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	177.840,00	177.840,00	390.707,21	219,70	678.966,70	381,79	-501.126,70
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	65.520,00	65.520,00	49.832,22	76,06	116.797,14	178,26	-51.277,14
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.520,00	65.520,00	49.832,22	76,06	116.797,14	178,26	-51.277,14
1999.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	33.280,00	33.280,00	43.761,34	131,49	97.502,41	292,98	-64.222,41
1999.12.1.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	2.080,00	2.080,00			468,64	22,53	1.611,36
1999.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-PRINCIPAL	2.080,00	2.080,00			468,64	22,53	1.611,36
1999.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	31.200,00	31.200,00	43.761,34	140,26	97.033,77	311,01	-65.833,77
1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	31.200,00	31.200,00	43.761,34	140,26	97.033,77	311,01	-65.833,77
1999.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	32.240,00	32.240,00	6.070,88	18,83	19.294,73	59,85	12.945,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1999.99.2.0.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	32.240,00	32.240,00	6.070,88	18,83	19.294,73	59,85	12.945,27
1999.99.2.1.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	16.640,00	16.640,00	6.070,88	36,48	15.191,91	91,30	1.448,09
1999.99.2.2.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-MULTAS JUROS	15.600,00	15.600,00			4.102,82	26,30	11.497,18
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.459.360,00	4.459.360,00	3.832.240,60	85,94	3.832.240,60	85,94	627.119,40
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	109.200,00	109.200,00					109.200,00
2210.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	104.000,00	104.000,00					104.000,00
2213.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	104.000,00	104.000,00					104.000,00
2213.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	104.000,00	104.000,00					104.000,00
2213.01.0.1.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	104.000,00	104.000,00					104.000,00
2220.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.200,00	5.200,00					5.200,00
2221.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.200,00	5.200,00					5.200,00
2221.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.200,00	5.200,00					5.200,00
2221.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	5.200,00	5.200,00					5.200,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.350.160,00	4.350.160,00	3.832.240,60	88,09	3.832.240,60	88,09	517.919,40
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.164.160,00	4.164.160,00	3.832.240,60	92,03	3.832.240,60	92,03	331.919,40
2413.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	104.000,00	104.000,00					104.000,00
2413.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	104.000,00	104.000,00					104.000,00
2413.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	104.000,00	104.000,00					104.000,00
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.908.320,00	3.908.320,00	3.832.240,60	98,05	3.832.240,60	98,05	76.079,40
2414.50.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PARA O SUS	26.000,00	26.000,00					26.000,00
2414.50.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	26.000,00	26.000,00					26.000,00
2414.51.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	104.000,00	104.000,00					104.000,00
2414.51.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO Progr. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	104.000,00	104.000,00					104.000,00
2414.54.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	2.738.320,00	2.738.320,00					2.738.320,00
2414.54.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO Progr. INFRA. TRANSP. -PRINCIPAL	2.738.320,00	2.738.320,00					2.738.320,00
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.040.000,00	1.040.000,00	3.832.240,60	368,48	3.832.240,60	368,48	-2.792.240,60
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.040.000,00	1.040.000,00	3.832.240,60	368,48	3.832.240,60	368,48	-2.792.240,60
2419.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	151.840,00	151.840,00					151.840,00
2419.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO TRANSF. ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	120.640,00	120.640,00					120.640,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
2419.51.0.1.00.00.00		120.640,00	120.640,00					120.640,00
2419.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.200,00	31.200,00					31.200,00
2419.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	31.200,00	31.200,00					31.200,00
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	186.000,00	186.000,00					186.000,00
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	186.000,00	186.000,00					186.000,00
2422.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	186.000,00	186.000,00					186.000,00
2422.50.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	186.000,00	186.000,00					186.000,00
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-14.209.440,00	-14.209.440,00	-2.307.737,69	16,24	-10.232.304,04	72,01	-3.977.135,96
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-14.209.440,00	-14.209.440,00	-2.307.737,69	16,24	-10.232.304,04	72,01	-3.977.135,96
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-14.209.440,00	-14.209.440,00	-2.307.737,69	16,24	-10.232.304,04	72,01	-3.977.135,96
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-6.668.000,00	-6.668.000,00	-943.633,73	14,15	-4.515.737,32	67,72	-2.152.262,68
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-6.668.000,00	-6.668.000,00	-943.633,73	14,15	-4.515.737,32	67,72	-2.152.262,68
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-6.332.400,00	-6.332.400,00	-938.801,23	14,83	-4.465.780,06	70,52	-1.866.619,94
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-6.332.400,00	-6.332.400,00	-938.801,23	14,83	-4.465.780,06	70,52	-1.866.619,94
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-6.332.400,00	-6.332.400,00	-938.801,23	14,83	-4.465.780,06	70,52	-1.866.619,94
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-335.600,00	-335.600,00	-4.832,50	1,44	-49.957,26	14,89	-285.642,74
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-335.600,00	-335.600,00	-4.832,50	1,44	-49.957,26	14,89	-285.642,74
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-7.541.440,00	-7.541.440,00	-1.364.103,96	18,09	-5.716.566,72	75,80	-1.824.873,28
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-7.541.440,00	-7.541.440,00	-1.364.103,96	18,09	-5.716.566,72	75,80	-1.824.873,28
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-6.609.600,00	-6.609.600,00	-1.300.694,27	19,68	-4.779.699,74	72,31	-1.829.900,26
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-6.609.600,00	-6.609.600,00	-1.300.694,27	19,68	-4.779.699,74	72,31	-1.829.900,26
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-884.000,00	-884.000,00	-49.342,42	5,58	-889.757,67	100,65	5.757,67
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-884.000,00	-884.000,00	-49.342,42	5,58	-889.757,67	100,65	5.757,67
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-47.840,00	-47.840,00	-14.067,27	29,40	-47.109,31	98,47	-730,69
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-47.840,00	-47.840,00	-14.067,27	29,40	-47.109,31	98,47	-730,69
		135.071.449,00	135.071.449,00	29.422.197,85	21,78	98.767.670,26	73,12	36.303.778,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 10

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL
005.528.101-00

FÁBIO BENTO DOS SANTOS
COORDENADOR I DE CONTABILIDADE
886.516.221-04

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS CNPJ:10.836.939/0001-44		OR - Ordinário					
		DATA 21/08/2024	NÚMERO 1090				
NOTA DE EMPENHO			Reserva 2564	Página 1			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU							
CREDOR: 17114 NOME: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA CNPJ: 11.128.636/0001-30 ENDEREÇO: AV DANIEL PORTELA NUMERO: 177 BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: GOIOERE UF: PR							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 383	U.O 10.10	PROGRAMA 0108	PROJET/ATIVIDADE 2086	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FONTES RECURSO 600 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36		ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR		Nº Pedido 02159/24	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 142.101,28	VALOR EMPENHADO 132.300,00	SALDO ATUAL 9.801,28		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000125/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPOSTO LÍQUIDO (CONTRASTE RADIOLÓGICO), DE MODO A PERMITIR QUE O CORPO CLÍNICO POSSA CONTINUAR A DISPOR DE TODO O ARSENAL FARMACOLÓGICO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS E DE IMAGEM, PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SOB GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	002.058.736	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO	420	FR/		315,00	132.300,00
LICITAÇÃO: 125/23		PROCESSO:000125/23		Valor Empenhado		R\$132.300,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		AKIRA OTSUBO PREFEITO		ARIELE RODRIGUES JERONIMO SECRETARIA DE SAÚDE			

Usuário: **TAMARA SOARES CAZUZA**
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8120 - 20762)
 11/09/2024 10:40

Usuário: RONALDO DE SOUZA MARCILIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Câmara Municipal de Batayporã****ATO ADMINISTRATIVO****Ato nº 001/2024 - Presidência da Câmara Municipal**

Dispõe sobre a alteração do horário das sessões legislativas da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS, no uso de suas atribuições; com fulcro no art. 3º do Regimento Interno:

CONSIDERANDO a decisão em plenário na Sessão Legislativa Ordinária na data de 09 de Setembro de 2024 quanto ao horário das sessões legislativas; resolve:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o horário das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Batayporã/MS para as **08:00 horas da manhã**, a partir da data de publicação deste ato.

Parágrafo único: As Sessões Legislativas Ordinárias continuam sendo realizadas nas segundas-feiras, mantendo-se o mesmo dia de realização, sendo apenas alterado o horário conforme disposto no caput.

Art. 2º O horário estabelecido no artigo 1º terá vigência até o dia 04 de outubro de 2024, quando o horário anterior será restabelecido, salvo disposição em contrário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Batayporã/MS, em 11 de Setembro de 2024.

João Paulo da Silva Souza
Vereador Presidente

Matéria enviada por Juliana Rodine de Almeida Parron

Setor de Licitação**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2022****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE e a empresa ATIVANET TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 00.746.407/0001-62.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 113/2022 de 30/08/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet fibra óptica para a Secretaria Municipal de Obras.

DA PRORROGAÇÃO

Este contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término em **28 de fevereiro de 2025**; podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57, Inciso II e art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem como a justificativa da Secretaria Mun. De obras e também a Declaração de isenção apresentada pela empresa.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

20 de agosto de 2024.

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Municipal de Obras, Des. Econ. Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2022****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO e a Sra. OLINDA RAIZER SCHULZ, portadora do CPF sob o nº 481.568.501-06.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 110/2022 de 22/08/2022, referente a locação de imóvel comercial sito à Avenida Brasil, nº 1089, Centro, Cep: 79.760-000, Batayporã – MS.

DO PRAZO

Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **22 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento da vigência contratual, fica acrescido o valor de R\$ 22.461,84 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) ao Contrato nº 110/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 03.003.2.005.3.3.90.36.00.00.00-1.500.0000 (28/24).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57, Inciso II e art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

20 de agosto de 2024.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2022**

DAS PARTES - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS e a empresa E V FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 37.476.249/0001-88.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 112/2022 de 30/08/2022, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos para desenvolvimento e implantação do Sistema de Informações Geográficas, Fornecimento de Ortofoto, com GSD de 10cm, Atualização Cadastral das Edificações, atualização da Base Cartográfica Urbana, Fotos e Reclassificação de Edificações, Implantação de Ferramenta SIG, PGV - Planta Genérica de Valores, implantação de Módulos cemitério e Gerenciais e Treinamentos, para atender as necessidades do Município de Batayporã - MS.

DA PRORROGAÇÃO - Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com termino em **30 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DOS ITENS DO ADITIVO - O aditivo refere-se aos itens 8 e 9 do contrato nº 112/2022, referente ao fornecimento de licenças de Sistemas para Gestão de Cemitério e Webgis.

DO VALOR MENSAL - O valor contratual mensal e de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DO VALOR DO CONTRATO - Em virtude do aditamento da vigência fica acrescido o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) ao Contrato nº 112/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 03.003.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (29/2024).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO tem por fundamento legal o artigo 57 inciso II e 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA - 30 de agosto de 2024

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a Sra. NEUZA MARTIS SANCHES, portadora do CPF nº 305.847.011-87.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e reajuste de preços do contrato nº 057/2020 de 28/08/2020, que tem por objeto a Locação do imóvel localizado à Rua Arlindo Ramos, nº 1480, Centro, Batayporã-MS, onde está instalado a Unidade de Acolhimento Institucional "Morada dos Anjos".

DO PRAZO

Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **28 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DO REAJUSTE

O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice IPCA, no percentual de 4,45%.

DO VALOR MENSAL

O valor contratual mensal passa de R\$ 2.599,75 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) para o valor de R\$ 2.715,44 (dois mil setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento da vigência e reajuste de preços, fica acrescido o valor de R\$ 32.585,28 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) ao Contrato nº 057/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 07.092.2.037.3.3.90.36.00.00.00-1.660.0000 (39/24).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57, Inciso II e art. 65, inciso II "d", da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

20 de agosto de 2024

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO FINAL – SETEMBRO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **42/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 009/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas das secretarias municipais, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/00711 , processo administrativo nº 147/2023.

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência.

Batayporã, MS, 04 de setembro de 2024.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO FINAL – SETEMBRO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **43/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 055/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de clínicas/comunidades terapêuticas prestadoras de serviços em caráter de internações (compulsórias/involuntárias, voluntárias e alcoólatras), através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/00872 , processo administrativo nº 154/2023.

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência, transformando o saldo em contrato.

Batayporã, MS, 10 de setembro de 2024.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – SETEMBRO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **51/2023** originada do Processo Licitatório Pregão presencial 064/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de vestuário escolar, esportivo e de campanhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) do Município de Batayporã – MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01761 , processo administrativo nº 190/2023. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 05 de setembro de 2024.

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO TRIMESTRAL – SETEMBRO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **52/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 067/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, aquisição de medicamentos para atendimento as necessidades do PAM – Pronto Atendimento Médico e Farmácia Básica, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02090 , processo administrativo nº 203/2023. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 09 de setembro de 2024.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO TRIMESTRAL – SETEMBRO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **53/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 017/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos em cumprimento a ordem judicial, Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02244, processo administrativo nº 206/2023. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 09 de setembro de 2024.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO TRIMESTRAL – SETEMBRO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **12/2024** originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 019/2024 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, através do Processo **SIGA Nº BA-ADM-2024/01602, processo administrativo nº 048/2024**. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento a legislação, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 04 de setembro de 2024

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO TRIMESTRAL – SETEMBRO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **13/2024** originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 024/2024 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de REFEIÇÃO SERVIDO EM MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ATRAVES DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO-PAM, através do Processo **SIGA Nº BA-ADM-2024/01877, processo administrativo nº 070/2024**. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento a legislação, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 04 de setembro de 2024

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 052/2017**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE , em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 052/2017**, oriundo da Tomada de preços nº 004/2027, processo administrativo nº 72/20217, celebrado com a empresa **PROSIL ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI EPP** , inscrita no CNPJ nº 11.800.775/0001-68.

OBJETO : Encerramento do contrato por motivo de Rescisão amigável.

DATA: 09 de setembro de 2024

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Mun.de Obras, Des. Econ. Turismo e Meio Ambiente

Ordenador de Despesas

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº. 207, de 11 de setembro de 2024.*"Revoga a Portaria nº 177, de 08 de julho de 2024"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

RESOLVE:**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 177, de 08 de julho de 2024, que afastou a servidora MARCELA LEITE MACEDO, matrícula nº 105/2007, atendendo o requerimento da interessada, com retorno as suas atividades funcionais a partir do dia 11/09/2024, conforme protocolo nº 44377/2024, de 11/09/2024.**Art. 2º** A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Cacildo da Silva Paião

Prefeito Municipal em exercício

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Câmara Municipal de Batayporã
PORTARIA 048-2024**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;**RESOLVE****Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 047/2024 de 09 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da Assomasul – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, município de Batayporã-MS, edição nº 3673, para que passe a constar:Onde se lê: "**Art. 1º** - Designar a servidora **JULIANA RODINE DE ALMEIDA PARRON**, para exercer a função de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Batayporã-MS, no período de 28/08/2024 à 31/12/2024, em substituição ao Servidor **MAICON DIEGO MARTINS**,Leia-se: "**Art. 1º** - Designar a servidora **JULIANA RODINE DE ALMEIDA PARRON**, para exercer a função de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Batayporã-MS, no período de 28/08/2024 à 31/12/2024.**Art. 2º** - Ratificam-se os demais termos da Portaria n. 047/2024.**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, afixação ou publicação.

Gabinete da Presidência, aos onze dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Matéria enviada por Juliana Rodine de Almeida Parron

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço Por Ítem**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos a serem utilizados na fábrica de artefatos de concreto e suprir as demandas de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 25 de setembro de 2024. **HORAS:** 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasília)

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Bodoquena -MS, 11 de setembro de 2024.

Juliardson de Castro Couto

Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 118/2024

Torna-se público que o município de Bodoquena por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço XXXX, na hipótese do [art. 75](#), inciso I, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 18/09/2024

Prazo final para credenciamento: 07 h59

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h14

Critério de Julgamento: menor preço global.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para reforma de ponte de madeira no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.

O processo é composto por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: R\$ **118.699,62** (cento e dezoito mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando quando for o caso, a marca;*

4.2.2. *Preço unitário e total do objeto licitado;*

4.2.3. *Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).*

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

5.1.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item*

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

5.2.1. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real) monetário.*

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.12. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos atestados de capacidade técnica para o objeto, os licitantes interessados deverão apresentar atestado de execução de pelo menos um objeto semelhante e de igual teor, para que os licitantes interessados demonstrem aptidão para a execução dos serviços em tela, onde devem possuir em seu CNAE a descrição dos serviços, bem como notória expertise na área.

Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Para o (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista: serviços de reforma de ponte.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Reforma de ponte de madeira com no mínimo 18,00 m de comprimento, 2,25 m de largura e 2,00 m de altura, ou seja, mínimo de 50% da metragem.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo

de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II –Termo de Referencia

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Bodoquena/MS, 11 de setembro de 2024

Juliardson de Castro Couto

Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura.

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de empresa especializada para reformas de ponte de madeira, no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da tabela abaixo conforme especificações e condições constantes neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma da Ponte de madeira localizada no seguinte endereço: Estrada Vicinal do Chapena, nas coordenadas geográficas: 20°24'40.7"S, 56°26'55.8"W, com as seguintes metragens: extensão: 36,00m, largura: 4,50, altura 4,00.	Serviço	01	R\$ 118.699,62 (cento e dezoito mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)	R\$ 118.699,62 (cento e dezoito mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)
Valor Total da Contratação: R\$ 118.699,62 (cento e dezoito mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)					

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através do Projeto Básico e Memorial Descritivo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com prazo de execução dos serviços de 1 (um) mês, conforme cronograma físico-financeiro.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS, faz saber que está em andamento a análise de viabilidade técnica, para suprir a necessidade de reforma da ponte de madeira situada sobre o rio Betione neste município, uma vez que a mesma pela ação de intempéries se deteriorou de forma a ser necessário a intervenção para que a segurança dos usuários bem como a garantia de escoamento da produção, seja preservada.

2.2. Trata-se de necessidade apresentada em virtude da ação do tempo, uma vez que a mesma se deteriorou, sendo que a intervenção de reforma a ser feita exige equipamentos e pessoal qualificado, sendo que o município não dispõe de meios suficientes, há a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços.

2.3. Esta estrutura é fundamental para a mobilidade e integridade da comunidade, que foram afetadas de maneira irreparável, resultando em interrupções significativas em nossas rotas e acessos essenciais.

2.4. A ponte é parte integrante da infraestrutura básica de transporte do município. Sua reforma é essencial para restaurar a conectividade e a acessibilidade da área rural para o município.

2,5, A ponte danificada representa um risco para a segurança pública. A reforma é necessária para garantir deslocamento com segurança e que os demais serviços possam responder eficazmente a qualquer situação que surja. Facilitando o transporte de mercadorias e pessoas, promovendo o desenvolvimento econômico do município. Com pontes funcionais, a comunidade da área rural pode operar de forma mais eficiente e turistas podem acessar as atrações locais, impulsionando a economia local.

2.6. Reconstruir a ponte com materiais mais resistentes e técnicas mais avançadas pode aumentar a resiliência do município a futuros desastres naturais, como enchentes e tempestades.

2.7. Diante de tudo que foi exposto, torna-se evidente que o município carece da contratação para realizar os serviços indispensáveis à execução da obra de reforma.

2.8. A proposta está em consonância com o plano de contratações anual, que se encontra no seguinte endereço eletrônico:

<https://bodoquena.ms.gov.br/cidadao/plano-de-contratacoes-anual/59>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo contempla a contratação da reforma da ponte de madeira situada sobre o rio Betione em Bodoquena - MS, situada nas coordenadas: 20°24'40.7"S, 56°26'55.8"W.
- 3.2. O contrato será fielmente executado pelas partes nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. O regime de execução do serviço se dará por empreitada por Preço Global.
- 3.4. As peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas, deverão ser recusadas e substituídas, a juízo da fiscalização, deve-se evitar a utilização de madeira verde na execução da ponte.
- 3.5. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à utilização de parafusos para solidarizarão das peças e dos espaçamentos adotados, de modo a serem compatíveis com as tensões admissíveis. Na solidarizarão das peças pelo uso de pregos deverão ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados.
- 3.6. Ao ser instalado o escoramento, a operação de desmembramento deverá ser feita simultânea e simetricamente, para evitar inversão de esforços e riscos de fissuração das peças.
- 3.7. Os tabuleiros são executados com peças de madeira serradas (pranchas), dispostas na direção perpendicular às longarinas.
- 3.8. O tabuleiro será composto por justaposição de pranchões e rodeiros fixados por meio de parafusos. Nas longarinas de extremidades serão fixadas vigas que desempenharão a função de defensas. Serão executados também paralelamente aos rodeiros em seus bordos externo os guias de rodas.
- 3.9. As dimensões das peças de madeira utilizadas na superestrutura serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo:
- 3.10. As ferragens utilizadas para a fixação das peças na mesoestrutura serão do tipo parafuso com diâmetro = 5/8". O contraventamento nas pontes em madeira também será com parafuso de diâmetro = 5/8". Para a superestrutura serão utilizados parafusos com diâmetros diversos, o guarda-corpo nas pontes de madeira será consolidado através de A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Termo de Contrato a ser elaborado a partir deste.
- 3.11. Sobre a definição do prazo dos serviços estima-se que o prazo de execução seja de 30 (trinta) dias.
- 3.12. Maiores informações serão apresentadas nos detalhamentos do projeto da ponte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para uma compreensão completa das condições do local e uma avaliação precisa das necessidades para elaboração do projeto, é facultativo realizar uma visita técnica presencial ao local, dada a complexidade da reforma. Isso poderá permitir uma análise aprofundada do contexto e das condições específicas que afetam a execução, garantindo um planejamento mais eficaz e uma implementação bem-sucedida do projeto;
- 4.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.3. Proceder com todas as etapas previstas no cronograma de atividades;
- 4.4. Para a execução dos serviços objetos da presente licitação, a contratada deverá fornecer os equipamentos e mão de obra necessários;
- 4.5. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de eficiência;
- 4.6. A CONTRATADA será a única responsável pela execução das obras, obedecendo a todos os requisitos especificados, inclusive execução dos testes e início de funcionamento em presença da SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras e INFRAESTRUTURA;
- 4.7. Será também de sua integral responsabilidade a mão-de-obra, equipamentos, atestados (quando for o caso), montagens, transportes diversos, água, luz, comunicações, impostos, taxas e tudo o mais que for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços;
- 4.8. Fornecer o número de funcionários adequadamente para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
- 4.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;
- 4.10. Fornecer os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 4.11. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos/ serviços, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 4.12. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- 4.13. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 4.14. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 4.15. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 4.16. Garantir a qualidade dos produtos e serviços e a regularidade do fornecimento destes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. Estrada Vicinal do Chapena, nas coordenadas geográficas: 20°24'40.7"S, 56°26'55.8"W.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

5.4. As expensas da contratada, todos os trabalhadores deverão estar devidamente uniformizados, inclusive utilizando-se de equipamentos de proteção individual adequados a execução dos trabalhos;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que

tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará de critérios objetivos para a medição dos resultados pretendidos;

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. não produzir os resultados acordados;

7.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. Os pagamentos serão mensais, sendo que a execução do objeto se dará de forma diário com pagamentos mensais pelos serviços executados;

Do recebimento

7.6. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.23.1. o prazo de validade;
- 7.23.2. a data da emissão;
- 7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.23.5. o valor a pagar; e
- 7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.26. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.30. O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.
- 7.31. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.
- 7.32. Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar, a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

Prazo de pagamento

- 7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

- 7.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

8.12. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.13. Serão exigidos atestados de capacidade técnica para o objeto, os licitantes interessados deverão apresentar atestado de execução de pelo menos um objeto semelhante e de igual teor, para que os licitantes interessados demonstrem aptidão para a execução dos serviços em tela, onde devem possuir em seu CNAE a descrição dos serviços, bem como notória expertise na área.

8.14. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.15. Para o (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista: serviços de reforma de ponte.

8.16. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.17. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.18. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.18.1. Reforma de ponte de madeira com no mínimo 18,00 m de comprimento, 2,25 m de largura e 2,00 m de altura, ou seja, mínimo de 50% da metragem.

8.18.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.19. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.20. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 118.699,62 (cento e dezoito mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

99 - 07.001.15.451.0701.2075.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.799.7400 - FUNDERSUL.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA E A EMPRESA XXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, com sede no (a) Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .XXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do contratação direta nº XX/XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O aviso da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de XXXXX contados do(a) XXXXX, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

O valor total da contratação é de R\$. (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na

legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e

contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),

na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. [Local], [dia] de [mês] de [ano]. _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

Extrato do termo de contrato de compra nº 151/2024, decorrente da ata de registro 09/2024 Processo administrativo nº 430/2023 Pregão eletrônico nº 77/2023

Termo de contrato de compra nº 151/2023 que fazem entre si o Fundo Municipal De Saúde e a empresa Souza Med Comercio De Materiais Medico, inscrita no CNPJ n º 28.546.470/0001-74. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Insumos hospitalares, para atendimento periódico do setor Ambulatorial do Município de Bodoquena-MS. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 49.704,10 (quarenta mil e setecentos e quatro reais e dez centavos). Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação: 06.001.2128.3.3.90.30.1500.1002 – Ficha 24, 06.001.2163.3.3.90.30.1500.1002 – Ficha 36 e 06.001.2163.3.3.90.30.1.621.3210 – Ficha 36. Assinantes: Leandro de Lima Carvalho - Responsável legal da contratante e Souza Med Comercio De Materiais Medico – Hospitalar Eireli - contratada. Bodoquena/MS, 10 de setembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

Extrato do Termo de apostilamento ao Contrato Administrativo Nº 22/2024

Processo Administrativo Nº 11/2024 Inexigibilidade Nº 02/2024

O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): 1º ALTERAR a razão social da empresa, que passa a ser Malheiros e Rios Capacitações e Consultoria Ltda - Nome Fantasia Mr Capacitações e Consultoria. 2º ALTERAR o endereço da empresa, que passa a ser na Rua das Garças, nº 461 Centro, CEP: 79010-020 nesta cidade de Campo Grande – MS. 3º Ambas alterações contratuais, estão devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, como consta em anexo ao Termo de Apostilamento. Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Assinantes: K azuto Horri – Prefeito Municipal - Representante legal do contratante. Bodoquena, 11 de setembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

Extrato do Termo De Encerramento Da Ata De Registro Nº 39/2023

Processo Administrativo Nº 329/2023 Pregão Presencial Nº 46/2023

Objeto: A aquisição de gênero alimentícios para atender a demanda do Município de Bodoquena-MS. Órgão Gerenciador: Secretaria Geral de Governo e Gestão; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. Fornecedor (es) registrado(s): Euzebio Nihues, inscrita no CNPJ nº 07.690.246/0001-81. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro (amos) o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada. A presente ata de registro de preços está sendo encerrada pelo fato de que sua vigência chegou ao fim, que teve início no dia 22 de agosto de 2023 e se encerrou no dia 22 de agosto de 2024. Assinantes: Responsáveis Legais dos Órgãos Gerenciadores Kazuto Horri – Prefeito Municipal, Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente, Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social e Juliardson de Castro Couto – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana . Bodoquena - MS, 11 de setembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

Extrato do Termo de encerramento da ata de registro nº 20/2023

Processo administrativo nº 213/2023 Pregão presencial nº 25/2023

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para distribuição de ordem judicial. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena. Fornecedor (es) registrado(s): Crismed Comercio De Produtos Para Saude Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.606.767/0001-85 e Mc Medicall Produtos Medicos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.330.244/0001-99. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro (amos) o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada. A presente ata de registro de preços está sendo encerrada pelo fato de que sua vigência chegou ao fim, que teve início no dia 14 de junho de 2023 e se encerrou no dia 14 de junho de 2024. Assinantes: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde - Responsável Legal do Órgão Gerenciador. Bodoquena - MS, 11 de setembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 99/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022**

Identificação: Objeto: Contratação de serviço de gerenciamento com fornecimento de combustíveis para atender os veículos da frota das secretarias da prefeitura municipal de Bodoquena/MS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Auto Posto Ecológico Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.947.284/0001-93. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinantes: Leandro de Lima Carvalho - Secretária Municipal de Saúde - Responsável legal da contratante. Bodoquena - MS, 11 de setembro de 2024

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de dezembro de 2023, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **APARECIDA FRANCISCA DA SILVA LTDA** – CNPJ: 10.592.410/0001-22, com endereço comercial na Rodovia MS 178, s/n, Zona Rural, Bonito/MS e **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** - CNPJ: 10.144.274/0001-08, com endereço comercial na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº. 461, Vila Almeida, Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 236/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 61/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de papel sulfite A4 e A1 para atender a demanda do Município, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá às Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos

pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

APARECIDA FRANCISCA DA SILVA LTDA – CNPJ: 10.592.410/0001-22.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Papel para impressora plotter HP T120 T250 A1 610 mm 50 m 75 g.	Plotter	Rolo	12	R\$ 82,90	R\$ 994,80

ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 10.144.274/0001-08.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel sulfite formato A4 - branco (cx c/ 10 resmas).	Report	Cx	880	R\$ 216,28	R\$ 190.326,40

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 08 de dezembro de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

APARECIDA FRANCISCA DA SILVA LTDA

Detentora da Ata

ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :**1) BRUNA DE SOUZA XIMENES**

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 182 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre designação de servidor para atender interinamente a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **José Anoel Machado da Rocha**, ocupante do Cargo de Chefe de divisão de apoio administrativo da infraestrutura, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sem prejuízo das funções inerentes ao cargo de origem.

Art. 2º Fica o servidor ora designado, autorizado a assinar todos os documentos necessários à consecução dos trabalhos.

Art. 3º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo 1º, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Chefe de divisão de apoio administrativo da infraestrutura.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2024, revogando todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

DEMURF**EDITAL DE PUBLICAÇÃO (111)**

A **Prefeitura Municipal de Bonito**, através de seu Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária – DEMURF; conforme previsto no TERMO DE ACORDO JUDICIAL (TAC), relativo aos autos nº 0900035-

45.2017.8.12.0028(Ação Civil Pública), firmado entre essa Municipalidade, Ministério Público Estadual, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito e da Comissão dos Servidores Municipais do Loteamento Social Rio Mimoso; **torna público a desclassificação e a seqüente convocação** do substituto imediato, dos nomes abaixo, conforme os motivos elencados e para que se cumpra devidamente o acordado no referido TAC:

Titular: DELAINE ROCHA FLORES (13)
Substituto (a): ROSA ASSIS DE SOUZA (59)
Motivo : TITULAR APROVADA EM OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL POPULAR (Desistente)

BONITO-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2024

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

JOSÉ CAVALHEIRO
Diretor Demurf

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Extrato do 5º Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 07/2022 – Tomada de Preços nº. 02/2022.

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

CONSTRUTORA HIGA EIRELI ME - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório – **Tomada de Preços nº 02/2021 – Processo Administrativo nº 333/2021.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência - para **contratação de empresa especializada para revitalização e construção na feira do produtor rural no município de Bonito/MS, conforme contrato de repasse OGU nº 887715/2019 – operação 1063863-13 programa de desenvolvimento e promoção do turismo, memorial descritivo, planilha orçamentária – QCI, planilha de orçamento - PO – BDI, cronograma físico-financeiro, planilha de levantamento de quantidade – PLQ e projetos, parte integrante da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021**, que passa a ter a seguinte redação;

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se vigência do instrumento contratual, das Obras e Serviços com **início em 21 de maio de 2024 e com término em 20 de dezembro de 2024**, podendo ser aditado ou prorrogado.

DATA: Bonito/MS, 20 de maio de 2024.

ASSINAM : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **CONSTRUTORA HIGA EIRELI ME**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.091/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR A READAPTAÇÃO**, ao(a) servidor(a) **VERA LUCIA GASPAROTTO GIL**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Regente 1º ao 5º ano (Professor N-VI), com 20 h/s, para desempenhar a função de Auxiliar de Coordenação na Escola Municipal João Alves de Arruda, pelo prazo de 90 (noventa) dias de **07/08/2024 a 05/11/2024**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014 e Decreto 178, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 05 de setembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA**

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

CITAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2024**CITAÇÃO PARA ASSINATURA DE****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de insumos: insulinas, lancetas, agulhas, tiras reativas (fitas para teste de glicemia) e aparelho de glicemia, destinados aos pacientes que se enquadram no programa HIPERDIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - Núcleo de Licitações **CONVOCA** os (as) representantes legais das empresas: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, participantes do **Pregão Presencial 016/2024, Processo nº. 3493/2024**, para assinatura digital da Ata de Registro de Preço, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar a partir da data de publicação desta citação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Licitação e na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Brasilândia - MS, 11 de setembro de 2024.

Thaís Nascimento Silva - Núcleo de Licitações e Contratos.

Matéria enviada por Thaís Nascimento Silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**DECRETO Nº 6123-2024****D E C R E T O N º 6 1 2 3 , D E 0 2 D E S E T E M B R O D E 2 0 2 4 - L E I N . 3 0 9 2**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências as

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$530.652,82 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

530.652,8202 05 01 **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

130 12.361.0501.2075.0000 3.3.90.39.00

500

F . R . : 1 500 1001

EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO 4.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso não vinculado de Impostos

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

209 10.301.0509.2039.0000 3.3.90.39.00

500

F . R . : 1 500 1002

SAÚDE EVIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO 195.250,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso não vinculado de Impostos

693 10.302.0509.2040.0000 3.3.50.43.00

605

F . R . : 1 605 0000

SAÚDE EVIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO 38.122,82 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Assistência financeira da União destinada à complementação do pagamento do pessoal salarial para

732 10.301.0509.2039.0000 3.3.90.34.00

500

F . R . : 1 500 1002

SAÚDE EVIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO 195.280,00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON

Recurso não vinculado de Impostos

02 07 01 **SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

290 08.244.0508.2020.0000 3.3.90.14.00

500

F . R . : 1 500 0000

GESTÃO E A PRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 60.000,00 DIÁRIAS - CIVIL

Recurso não vinculado de Impostos

02 07 02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

304 08.244.0508.2022.0000 3.3.90.30.00

500

F. R. : 1 500 0000

GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 30.000,00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso não vinculado de Impostos

02 07 02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

325 08.244.0508.2097.0000 3.3.90.30.00

661

F. R. : 1 661 0000

GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.000,00 MATERIAL DE CONSUMO

Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 01 **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**85 12.361.0501.1005.0000 EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO
-4.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

500 Recursos não vinculados de Impostos F.R. Grupo: 1 5001001

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**229 10.301.0509.2079.0000 SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO
-390.530,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual F.R. Grupo: 1
621000002 07 01 **SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**284 08.244.0508.1008.0000 GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

500 Recursos não vinculados de Impostos F.R. Grupo: 1 5000000

02 07 02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**318 08.244.0508.2080.0000 GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -8.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.R. Grupo: 1 6610000

02 08 01 **SECRETARIA MUN. DE OBRAS**445 25.752.0601.1012.0000 MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR -50.000,00 4.
4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

500 Recursos não vinculados de Impostos F.R. Grupo: 1 5000000

02 10 01 **SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS**527 18.542.0604.2106.0000 REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA
-48.122,82 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR

500 Recursos não vinculados de Impostos F.R. Grupo: 1 5000000

-530.652,82

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PAUATHIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 65/2021
PROCESSO 2420/2021 CONTRATO 65/2021
Fornecimento de Licença de Software E-SUS PEC**Partes:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GENESIS COM. TECNOLOGIA EIRELI ME**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia **16 de setembro de 2025**. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.**Fundamento Legal:** artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 10 de setembro de 2024.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado
GENESIS COM. TEC. EIRELI ME

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO APOSTILAMENTO - ARP 25/2023
A.R.P 25/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4541/2023

Fornecimento de Refeições, Coffee Break, Lanches, Bolos e outros visando atender as Secretarias Municipais

CONTRATADO: FARMACIA FARMAKO LTDA EPP
OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
07.01.08.244.0508.2020.3.3.90.39 FICHA 297 FONTE 1.500.0000
Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 11 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
PORTARIA Nº. 094/2024 - FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA Nº. 094/2024

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 5873/2023, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização da **Ata de Registro de Preço nº. 024/2024**, conforme determina a Lei 14.133/2021;

Sra. Roseli Crepaldi, Fiscal.

Sra. Paula Fernanda Passianoto Megid, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 11 de setembro de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA Nº. 133,

DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento dos objetos de interesse da Câmara Municipal de Brasilândia.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º A comissão ora instituída será responsável por realizar a análise e estudo da viabilidade, necessidade e risco das contratações a serem realizadas por dispensa de licitação nas hipóteses instituídas pela Lei nº 14.133/2021.

Servidor	Matrícula	Secretaria
Bruna Aparecida Neves Mendonça	120-1	Assessor de Parlamentar
Joice Eloisa Euripes Telles	123-1	Assessor Legislativo
Letícia Vieira dos Santos	121-1	Assessor Legislativo
Aparecida de Fátima da Cruz Candido da Silva	4-1	Auxiliar Administrativo

Art. 5º A Equipe de Planejamento irá exercer suas atividades pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 6º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 7º A equipe deverá atuar de acordo com a Resolução nº 04/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia-MS, 11 de setembro de 2024.

Patrícia Costa Jardim

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº. 093/2024 - FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA Nº. 093/2024

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5692/2022, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear o membro que realizará a fiscalização do **Ata de Registro de Preço nº. 025/2024**, conforme determina a Lei nº. 14.133/21;

Sr. Celso Paulo da Silva, Fiscal.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 11 de Setembro de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gislane Moreira dos Santos

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA Nº. 132,

DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

“NOMEIA AGENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear agente da contratação direta da Câmara Municipal de Brasilândia, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, nos seguintes termos:

AGENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA	Matrícula	EQUIPE DE APOIO	Matrícula
Anderson Tiago Coutinho Dias	98-1	Thayna Otemaier Guariento	137-1

Art. 2º Os servidores nomeados no art. 1º, atuarão no âmbito das contratações diretas por dispensa de licitação disciplinadas no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 3º O Agente da Contratação Direta e a Equipe de Apoio irá exercer suas atividades pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 4º Os servidores nomeados por este ato ficarão vinculados à Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia, responsável por todas as providências necessárias ao funcionamento dos seus trabalhos.

Art. 5º Os Agentes da Contratação Direta quando não estiverem atuando como agentes da contratação poderão atuar na equipe de apoio.

Art. 6º Os agentes da contratação poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal.

Art. 7º O agente da contratação deverá atuar de acordo com a Resolução nº 04/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia, 11 de setembro de 2024.

Patrícia Costa Jardim

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Resolução nº98/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 949/1997

de dezembro de 1997, atualizado pela Lei nº2426/2011, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasilândia-MS, na 151ª Reunião Ordinária do ano de 2024 realizada no dia 10 de Setembro 2024, de acordo com a 177ª ata, resolve aprovar os Balancetes referentes aos meses de Maio e Junho de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 11 de Setembro de 2024.

Ketulyn Karolayne Alves Serafim

Presidente do CMAS

Gestão 2023-2024

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o **RESULTADO** do Processo Administrativo n° **075/2024**, PREGÃO ELETRÔNICO N° **009/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preço para eventual Aquisição de Materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caarapó – MS, em conformidade com as especificações do Termo de Referência**, o qual foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** pela autoridade competente abaixo descrita. Empresas vencedoras: **a) ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ n° 48.529.824/0001-80, para fornecer os itens : **90, 150 e 151** no valor total de R\$ **2.711,10 (dois mil e setecentos e onze reais e dez centavos)**; **b) BMZ COM. DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** - CNPJ n° 18.377.060/0001-93, para fornecer os itens : **8, 9, 16, 17, 22, 36, 42, 44, 45, 72, 75, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 114, 134, 137, 138, 140, 145, 148, 149, 154, 178, 191, 262, 269, 278, 279, 280, 281, 305, 306, 307, 309, 311, 312, 313 e 339** no valor total de R\$ **108.778,00 (cento e oito mil e setecentos e setenta e oito reais)**; **c) BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA** - CNPJ n° 21.189.579/0001-52, para fornecer os itens : **46, 74, 76, 77, 84, 91, 141, 144, 162, 163, 180, 182, 184, 190, 192, 193, 196, 197, 198, 199, 247, 249, 250, 251, 276, 284, 292, 294, 303, 315, 317, 318, 319, 328, 333 e 349** no valor total de R\$ **55.150,56 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**; **d) LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA** - CNPJ n° 52.469.727/0001-16, para fornecer os itens : **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 139, 142, 143, 146, 147, 152, 153, 156, 157, 158, 160, 161, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 194, 195, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 274, 275, 277, 282, 283, 285, 287, 288, 289, 290, 291, 293, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 316, 321, 322, 324, 325, 326, 327, 329, 331, 332, 335, 336, 338, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 347, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396 e 397** no valor total de R\$ **646.208,46 (seiscentos e quarenta e seis mil e duzentos e oito reais e quarenta e seis centavos)** e **e) NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS** - CNPJ n° 02.741.293/0001-93, para fornecer os itens : **28, 43, 135, 155, 273, 286, 304, 308, 310, 314, 320, 330 e 348** no valor total de R\$ **28.623,70 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos)**. Totalizando o valor global de R\$ **841.471,82 (oitocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, c onforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame. Observando que foram **cancelados os itens:** 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 e foram **fracassados os itens:** 19, 29, 52, 159, 164, 229, 230, 272, 323, 334, 337 e 346.

Caarapó-MS, 11 de setembro de 2024 .

Maria Inês da Silva

Pregoeira

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 195/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024

“AUTORIZA A SRA. ANDRESSA DELIBERALI BORTOLOTTI, ASSINAR LICENÇAS, CERTIDÕES, GUIAS DE INFORMAÇÃO DE ITBI, RELATÓRIOS, RELATÓRIOS DE PONTUAÇÃO FISCAL, OFÍCIOS E MEMORANDOS, NO PERÍODO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “c” do inciso II, do artigo 43 c/c Artigo 114, ambos da Lei Orgânica do Município, e **Considerando a necessidade de estruturar e organizar os Procedimentos Administrativos da Coordenadoria de Arrecadação, Fiscalização e Tributação,**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Sra. Andressa Deliberali Bortolotti, CPF: 003.496.061-96, nomeada pela Portaria 083/2020 para o cargo de Chefe de Sessão, para na ausência do Coordenador de Arrecadação, Fiscalização e Tributação, **Paulo Sergio Diniz de Campos**, assinar Licenças, Certidões, Guias de Informação de ITBI, Relatórios, Relatórios De Pontuação Fiscal, Ofícios e Memorandos, emitidos pela Coordenadoria de Arrecadação, Fiscalização e Tributação, a partir desta data, por tempo indeterminado.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caarapó - MS, 08 de julho de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 225/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

“AUTORIZA A SR. **SANDRO APARECIDO LOPES FERREIRA**, CPF: 140.409.208-05, ASSINAR OS ALVARÁS, NO PERÍODO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “c” do inciso II, do artigo 43 c/c Artigo 114, ambos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de estruturar e organizar os Procedimentos Administrativos da Coordenadoria de Arrecadação, Fiscalização e Tributação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Sr. **SANDRO APARECIDO LOPES FERREIRA**, CPF: 140.409.208-05, nomeado para o cargo de Chefe do Setor de Fiscalização, para na ausência do Coordenador de Arrecadação, Fiscalização e Tributação, **Paulo Sergio Diniz de Campos**, assinar os Alvarás, emitidos pela Coordenadoria de Arrecadação, Fiscalização e Tributação, através do Setor de Fiscalização, a partir desta data, por tempo indeterminado.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caarapó - MS, 11 de setembro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
 C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
 Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 87/2024, de 27 de Agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1591/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.466.279,33, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
04.005.12.361.6.2163-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$76.178,34
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		76.178,34
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$3.103,83
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.103,83
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2059-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R\$33.762,06
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para		33.762,06
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		R\$9.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		R\$12.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.241.24.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$10.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.6.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$200.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.6.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$40.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$339.300,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		339.300,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$5.075,20
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.075,20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.6.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$119.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		119.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.44.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$100.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.24.2115-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$22.051,34
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		22.051,34
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS		
06.001.4.122.13.2077-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$22.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		22.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$22.347,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		22.347,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$11.720,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		11.720,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
14.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
14.001.4.123.3.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$76.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		76.800,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001.4.122.3.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS		
06.001.4.122.13.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$217,66
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		217,66
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
04.006.27.813.8.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
 C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
 Município: CAARAPÓ

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$64.781,93
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		64.781,93
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$177.412,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		177.412,90
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$152.587,10
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		152.587,10
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.26.2135-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$107.958,42
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		107.958,42
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.26.2135-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1040-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$175.003,76
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		175.003,76
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$166.977,05
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		166.977,05
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.365.43.1011-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$133.500,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		133.500,00
07.000 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO		
07.006.23.695.22.2152-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$138.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		138.500,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.28.843.27.2136-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatada		R\$153.002,74
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		153.002,74
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$33.762,06
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para		33.762,06
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001.4.122.3.2201-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
 C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
 Município: CAARAPÓ

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001.4.122.3.2201-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$3.103,83
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.103,83
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
14.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
14.001.4.123.3.2197-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$12.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
04.005.12.365.43.2165-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais		R\$76.178,34
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		76.178,34
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001.4.122.3.2201-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS		
06.001.4.122.13.2077-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais		R\$175.003,76
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		175.003,76
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2076-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais		R\$265.173,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		265.173,00
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS		
06.001.4.122.13.2077-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais		R\$74.127,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		74.127,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.39.2109-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais		R\$22.051,34
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		22.051,34
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.4.122.18.2081-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais		R\$64.781,93
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		64.781,93
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001.4.122.3.2201-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
04.001.12.361.6.2021-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R\$3.500,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		3.500,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
04.001.12.361.6.2021-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R\$57.830,02
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		57.830,02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS		
06.001.4.122.13.2077-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		R\$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001.4.122.3.2201-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		R\$8.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$9.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.365.43.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$200.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$40.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.365.43.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$35.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$58.822,23
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		58.822,23
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.365.44.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$12.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.004 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS		
10.004.26.782.13.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$166.977,05
1.799.7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		166.977,05
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.365.44.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$40.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
04.007.13.392.20.2088-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$7.260,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.260,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.4.122.18.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$7.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
14.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
14.001.4.123.3.2197-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
 C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
 Município: CAARAPÓ

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001.4.122.3.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$12.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
15.001.4.122.3.2202-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Art., Cient., Desportistas E		R\$6.700,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.700,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.10.2056-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção		R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
04.001.12.361.6.2024-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$2.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.241.24.2103-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$10.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.365.43.2025-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$75,20
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		75,20
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
04.007.13.392.20.2088-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$5.781,35
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.781,35
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.004 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS		
10.004.26.782.13.2079-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$76.800,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		76.800,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
04.004.12.361.6.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$119.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		119.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
04.004.12.361.6.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$100.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$217,66
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		217,66

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001.4.122.3.2202-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
04.004.12.361.6.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$152.587,10
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		152.587,10
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
04.001.12.361.6.2023-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$10.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
04.001.12.361.6.2023-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições		R\$20.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.365.44.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$50.128,40
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		50.128,40
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$153.002,74
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		153.002,74
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$133.500,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		133.500,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.2060-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$5.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO		
07.006.23.695.22.1083-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$23.671,55
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		23.671,55
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
04.001.12.361.6.1009-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$18.847,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		18.847,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$11.720,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		11.720,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.1014-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$44.677,77
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		44.677,77

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

Página : 8 / 8

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 90/2024, de 2 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1591/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 416.811,11, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$321.175,91
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		321.175,91
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$40.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		40.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.365.43.1011-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$55.635,20
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		55.635,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$321.175,91
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		321.175,91
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$40.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		40.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$55.635,20
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		55.635,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Setembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 91/2024, de 02 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1591/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 452.539,99, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.001.15.451.12.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$253.040,44
2.700.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	253.040,44
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.001.15.451.12.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$199.499,55
2.700.3110 (SF) - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Transferências da União	199.499,55

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$253.040,44
2.700.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	253.040,44
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$199.499,55
2.700.3110 (SF) - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Transferências da União	199.499,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de Setembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 92/2024, de 4 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1627/2024, de 4 de Setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 720.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.001.26.782.15.1053-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente	R\$720.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	720.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$720.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	720.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 94/2024, de 9 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1627/2024, de 4 de Setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.001.15.451.12.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.000.000,00
1.700.3110 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -Transferências da União	1.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.004 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS	
10.004.26.782.13.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$1.000.000,00
1.799.7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul	1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ**

Setor de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024.**

A pregoeira, da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público o resultado do Pregão Presencial nº. 011/2024, Processo Licitatório nº. 080/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO 3º FESTIVAL DE RODEIO DE CAMAPUÃ/2024, EM COMEMORAÇÃO AO 76º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, com o seguinte resultado: Empresa Vencedora do certame: **MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS – ME**, CNPJ: 10.536.229/0001-07, no Valor Global de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais). Camapuã/MS, 11 de setembro de 2024.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

planejamento**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-2024****PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 095/2024**

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (gerenciadora da ata) do Município de Camapuã-MS, em cumprimento ao disposto no artigo 86 da Lei 14.133, de 2021, torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) para a contratação do objeto pelo período de 12 meses: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão acessar o endereço <https://camapua.ms.gov.br/arquivo/2469> para instruções e lista de itens. Prazo para manifestação: em até **08 (oito) dias úteis** a contar dessa publicação.

AUTORIDADE COMPETENTE**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****Jean Carlos da Silva**

Matéria enviada por GRASSIELI VILELA DA SILVA PEREIRA

Setor de Licitação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024**

Nos termos do relatório final da ata da sessão apresentado pela Pregoeira Oficial, referente ao Pregão Presencial nº 011/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO 3º FESTIVAL DE RODEIO DE CAMAPUÃ/2024, EM COMEMORAÇÃO AO 76º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora: **MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS – ME**, CNPJ: 10.536.229/0001-07, no Valor Global de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais). Camapuã-MS, 11 de setembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Departamento de Contabilidade**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 367/2024 - RESTOS A PAGAR****DECRETO 367 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de, 2023, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar empenhados no exercício de 2023, inscritos em Restos a Pagar não processados, nos balanço geral do Município de Camapuã, a saber:

01 – Nota de Empenho nº 1628, da Ficha n.º 386, emitido em 18 de agosto de 2023, de METARLUGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI em favor, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R\$ 215.150,00 (duzentos e quinze mil e cento e cinquenta reais).

02 – Nota de Empenho nº 1627, da Ficha n.º 193, emitido em 18 de agosto de 2023, de METARLUGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI em favor, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R\$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 06 de setembro de 2024,

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 06 dia do mês de setembro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024

Pregão Presencial nº 045/2023.

Processo Administrativo: nº 131/2023.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Revisão de Preços da Ata de Registro de Preços nº 015/2024, dos itens: 01, 02, 03, 06, 15, 27, 28, 49, 52, 59, 66, 72, 76 e 81.

Fundamentação: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e nos artigos 17 e 19 do Decreto nº 7.892/2013, e encontra previsão contratual na cláusula Segunda, item 2.2.2, da Ata de Registro de Preços nº 015/2024.

Valor : R\$ 31.658,07 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sete centavos) VALOR A SER EMPENHADO REFERENTE AO REEQUILÍBRIO.

Data da assinatura: 09 de setembro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 199/2024.**

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Rosimeire Collares Figueredo.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora de Apoio Educacional – Sala de Recurso Multifuncional vespertino, na Escola Municipal Joao Jose Leite da Silva, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo 011/2024/SEMED.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.664,45 (Três mil Seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 05.003.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 20/12/2024.

ASSINADO EM: 02/09/2024.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Rosimeire Collares Figueredo. (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº
168/2024.**

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Valdinei Cristaldo Lobo.

FUNDAMENTO: Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 168/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso VI da Lei Municipal Nº 803/2019.

DO OBJETO: **Constitui objeto do presente termo aditivo alterar a carga horaria acrescentando 6 horas aulas nos anos 8ª Ano A, 9ª Ano A Matutino, e alteração de valor do contrato de trabalho por prazo determinado n. 168/2024.**

DA ALTERAÇÃO DE VALOR: Em razão da alteração salarial prevista na Lei Municipal n. 937/2024 e aumento de carga horaria de 6 horas aulas, o CONTRATADO passará a receber mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Professor de Geografia, Classe A Nível PG2, nesta data equivalente a **R\$ 5.580,56 (Seis mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).**

DOTAÇÃO: 05 .003.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024.

VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 20/12/2024.

ASSINAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) **Valdinei Cristaldo Lobo.** (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº
198/2024.**

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Sergio Serena.

FUNDAMENTO: Cláusula Quarta do contrato de trabalho por prazo determinado n. 198/2024 bem como no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 2º, §1º, inciso VI da Lei Municipal Nº 803/2019.

DO OBJETO: **Constitui objeto do presente termo aditivo alterar a carga horaria acrescentando 3 horas aulas nos anos A, 9ª Ano B Vespertino, e alteração de valor do contrato de trabalho por prazo determinado n. 198/2024.**

DA ALTERAÇÃO DE VALOR: Em razão da alteração salarial prevista na Lei Municipal n. 937/2024 e aumento de carga horaria de 3 horas aulas, o CONTRATADO passará a receber mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Professor de Geografia, Classe A Nível PG2, nesta data equivalente a **R\$ 3.847,67 (Tres mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).**

DOTAÇÃO: 05 .003.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024.

VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 20/12/2024.

ASSINAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) **Sergio Serena.** (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.*"Concessão de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Janiele Mendonça Martines, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Compras, matrícula 2418, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o pagamento de férias, referente ao período aquisitivo de 10/06/2023 a 09/06/2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º . Os 20 (vinte) dias serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 10 de setembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.*Concessão de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º . Conceder a Senhora Patricia Ibanes Quintana , ocupante do cargo de Instrutora de Programas Especiais , matrícula nº 2213, lotado na Secretaria Municipal de Administração ,10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022 a partir de 16/09/2024 a 25/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 10 de setembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N. 309 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Municipal 415/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º . Nomear a Sra. Michelli Montiel dos Santos, para ocupar Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, Símbolo DAS 4 na Secretaria Municipal de Educação a partir de 10 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 11 de setembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****Recursos Humanos****EXTRATO DE TERMO ADTIVO Nº596/2024****EXTRATO DE TERMO ADTIVO Nº596/2024**

CONTRATANTE: Município de Coronel Sapucaia - MS

CONTRATADO (A): ANGELA APARECIDA LIMA DA SILVA

FUNDAMENTO: inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, incisos III e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Técnica em Enfermagem na Secretária Municipal de Saúde, neste Município.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.155,00 (Hum mil e cento e quinhentas reais).

VIGÊNCIA: 03/08/2024 a 31/12/2024.

ASSINADO EM: 03/08/2024.

ASSINARAM: Giullia da Silva Fernandes (Secretária Municipal de Saúde) – Angela Aparecida Lima da Silva(Contratado).

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

PREVI SAPUCAIA**aposentadoria Joaquim Ribeiro da Silva**

PORTARIA n.020 DE 11 de setembro DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais e dá outras providências.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA, matrícula n. 1011-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal CF/88, com redação dada pela E.C 20, de 1998, combinado com art. 41 da Lei n. 49, de 29 de setembro de 2015 (Processo n. 2024.02.20469P).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2024.

CORONEL SAPUCAIA – MS 11 de setembro DE 2024.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

Diretora - Presidente do Instituto de Previdência Social dos
Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados **RATIFICO** a solicitação referente ao credenciamento para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Coronel Sapucaia, para fins de atendimento a nível ambulatorial em consultas, procedimentos e laudos técnicos, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde **ADJUDICO** o objeto, pessoa jurídica **GABRIEL RODRIGUES ALVES LTDA** inscrita no CNPJ nº 56.222.692/0001-77, credenciado no LOTE 2, item 5, no valor total estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pelo que **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 070/2024, Inexigibilidade nº 005/2024 - Credenciamento Nº002/2024.

Em cumprimento ao disposto da Lei nº 14.133/21 determina a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Coronel Sapucaia/MS, 04 de Julho de 2024.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 07ª

Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de Setembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

RESOLVE:

Art. 01º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos Sexuais e Reprodutivos;

Art. 02º - Aprovar o Protocolo Municipal de Planejamento Familiar;

Art.03º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Homologado em 09 de Setembro de 2024.

Eriberto Perroni Soares

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Giullia da Silva Fernandes

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Gabinete****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2024**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS, CNPJ 03.741.675/0001-80 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado - MS, CNPJ 70.524.285/0001-45.

OBJETO: Transferência pelo Conveniente Outorgante ao Conveniente Outorgado do valor total de R\$ 69.457,72 (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal: 1.365, de 20 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 263/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2.033.3.3.5043

Fonte de Recurso: 1500

Ficha:3811

VIGÊNCIA: 10/09/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024.

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e a Sra. Maria Elenita Xavier Graciano, presidente da Associação.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2024**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS, CNPJ 03.741.675/0001-80 e a Associação Novo Alvorecer, CNPJ 02.628.640/0001-76

OBJETO: Transferência pelo Conveniente Outorgante ao Conveniente Outorgado do valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal: 1.365, de 20 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 263/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2.033.3.3.5043

Fonte de Recurso: 1500

Ficha:3811

VIGÊNCIA: 11/09/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2024.

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e o Sr. Benedito Aparecido Valdevino, presidente da Associação.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº. 04/2024/CFMIS**

A Vice-Presidente do CFMIS – Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - O Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social aprovou em reunião ordinária realizada no dia 11.09.2024, Ata nº05/2024, **A REPROGRAMAÇÃO DO SALDO 2023.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 11 de setembro de 2024.

Selma Pavim Floriano Batista

Vice-Presidente do CFMIS

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
15279/2024

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS.

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
183	CIRUMED COMERCIO LTDA					
73/105	11433	SORO FISIOLÓGICO 0,9% , 100 ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA REPOSIÇÃO HÍDRICA E ELETROLÍTICA DO SANGUE. BOLSA C/ 100 ML.	3000,00	R\$ 4,0000	R\$ 12.000,00	JP
79/105	11437	SORO GLICOSADO 5% - 250ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA PARA HIDRATAÇÃO E APORTE DE GLICOSE. BOLSA C/ 250ML.	400,00	R\$ 5,1300	R\$ 2.052,00	JP

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1732	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
2/105	9180	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML - É UM MEDICAMENTO UTILIZADO PARA INIBIR O SISTEMA DE FIBRINÓLISE, CLASSIFICADO COMO ANTIFIBRINÓLISE. AMPOLA EV.	400,00	R\$ 3,9500	R\$ 1.580,00	BLAU
5/105	5654	AMIODARONA 50MG 3ML AMP. É UM ANTIARRITMICO PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO; DE COR AMARELO PÁLIDO, NECESSITA ABRIGO DA LUZ. AMPOLAS.	200,00	R\$ 2,8800	R\$ 576,00	HIPOLABOR
11/105	6178	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20ML, SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML.	70,00	R\$ 1,5300	R\$ 107,10	PRATI DONADUZZI
22/105	5674	CLORETO DE POTÁSSIO 19%. REPOSITOR ELETROLÍTICO E TRATAMENTO DE HIPOPOTASSEMIA. AMP PLÁSTICAS DE 10ML EV.	400,00	R\$ 0,5300	R\$ 212,00	SAMTEC
23/105	11421	CLORETO DE SÓDIO, 20%, 10 ML, EV. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	400,00	R\$ 0,4500	R\$ 180,00	SAMTEC
94/105	16914	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG	50,00	R\$ 24,4500	R\$ 1.222,50	BLAU

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2186	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI					
10/105	11418	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, EV, 10 ML, AMPOLAS. É UM ALCALINIZANTE.	100,00	R\$ 0,9800	R\$ 98,00	SAMTEC
13/105	7067	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML GOTAS 20 ML	12,00	R\$ 6,6400	R\$ 79,68	NATULAB
34/105	11426	DICLOFENACO POTÁSSIO 75 MG - IM - INJETÁVEL	700,00	R\$ 1,2000	R\$ 840,00	HYPOFARMA
69/105	5725	PROMETAZINA 50MG CX C 50 AMP. REMÉDIO ANTIEMÉTICO, ANTIVERTIGINOSO E ANTIALÉRGICO. AMP EV.	250,00	R\$ 4,7200	R\$ 1.180,00	CRISTALIA
83/105	5742	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%. CONVULSÃO NA TOXEMIA GRAVÍDICA (ECLÂMPSIA E PRÉ-ECLÂMPSIA); HIPOMAGNESEMIA. AMP DE 10ML CADA EV.	50,00	R\$ 1,2500	R\$ 62,50	SAMTEC
85/105	11514	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - AMP IM/EV/SC. É UM ANALGÉSICO OPIOIDE SINTÉTICO PARA DORES SEVERAS.	400,00	R\$ 2,4000	R\$ 960,00	HIPOLABOR

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2422	INOVAMED HOSPITALAR LTDA					
1/105	6302	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML, AMPOLA 10 ML.	6000,00	R\$ 0,2200	R\$ 1.320,00	FARMACE
3/105	6303	AGUA PARA INJEÇÃO 5ML, AMPOLA 5 ML.	1000,00	R\$ 0,2300	R\$ 230,00	SAMTEC
8/105	2319	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI	750,00	R\$ 5,9400	R\$ 4.455,00	TEUTO
14/105	3072	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETÁVEL	600,00	R\$ 1,1800	R\$ 708,00	HYPOFARMA
17/105	5660	BENZILPROCAINA + POTAS. 4000.000 UI. ANTIBIÓTICO INDICADO NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES CAUSADAS POR GERMES SENSÍVEIS À PENICILINA G, QUE SEJAM SUSCETÍVEIS AOS NÍVEIS SÉRICOS BAIXOS. FRASCOS IM.	400,00	R\$ 5,9600	R\$ 2.384,00	BLAU
18/105	5671	CÉFTRIAXONA 1G. ANTIBIÓTICO DE 3 GERAÇÃO, ESTÁ INDICADA NAS INFECÇÕES PROVOCADAS POR MICRORGANISMOS TANTO GRAM POSITIVOS QUANTO GRAM NEGATIVOS SUSCETÍVEIS.FRASCO/AMPOLA IM/EV.	5000,00	R\$ 4,5000	R\$ 22.500,00	TEUTO
19/105	11419	CETOPROFENO 100MG, EV. É UM FARMACO DA CLASSE DOS ANTI-INFLAMATÓRIOS NÃO-ESTERÓIDES (AINE).	600,00	R\$ 3,2000	R\$ 1.920,00	TEUTO
31/105	5659	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI. ANTIBIÓTICO INDICADO NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES CAUSADAS POR GERMES SENSÍVEIS À PENICILINA G, QUE SEJAM SUSCETÍVEIS AOS NÍVEIS SÉRICOS BAIXOS. FRASCOS IM.	50,00	R\$ 7,7200	R\$ 386,00	TEUTO
38/105	5689	DOPAMINA 5MG/ML. É UM VASOPRESSOR; ESTIMULANTE CARDÍACO. AMP EV.	50,00	R\$ 3,9500	R\$ 197,50	TEUTO
39/105	14438	ENOXAPARINA SÓDICA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 MG/0,2ML (EQ A 100 MG/ML) EM SERINGAS, SUBCUTÂNEA, EMBALADAS EM CAIXAS OU CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO, COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	50,00	R\$ 14,1000	R\$ 705,00	MYLAN
40/105	15052	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO INJETÁVEL - AMPOLA	200,00	R\$ 1,2000	R\$ 240,00	HYPOFARMA
44/105	5695	FUROSEMIDA 20MG/ML. DIURÉTICOS DA ALÇA. AMP EV.	300,00	R\$ 0,9100	R\$ 273,00	TEUTO
48/105	5700	GLICOSE 25%. FONTE CALÓRICA EM NUTRIÇÃO. AMP.PLÁSTICAS 10ML CADA EV.	400,00	R\$ 0,5700	R\$ 228,00	SAMTEC
59/105	11429	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML-IM/EV. ANTIEMÉTICO.	500,00	R\$ 0,6600	R\$ 330,00	FARMACE
82/105	5741	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML. ESSE MEDICAMENTO É UM ESTIMULANTE DO SISTEMA NERVOSO PARASSIMPÁTICO. AMP EV.	300,00	R\$ 0,8500	R\$ 255,00	FARMACE
86/105	10166	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA DE 5ML (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES QUANDO DA ENTREGA)	50,00	R\$ 17,0500	R\$ 852,50	TEUTO
88/105	5747	TERBUTALINA 0,5MG/ML. BRONCODILATADOR. AMP EV.	200,00	R\$ 1,6800	R\$ 336,00	HIPOLABOR
89/105	9103	TRAMADOL 50MG /1ML AMP.	700,00	R\$ 1,2500	R\$ 875,00	TEUTO
104/105	15412	FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	15,00	R\$ 8,4500	R\$ 126,75	TEUTO

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2588	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					

7/105	5656	AMPICILINA INJETAVEL 500MG. USADO PARA ENDOCARDITE BACTERIANA; INFECCÃO BILIAR; INFECCÃO GINECOLÓGICA; INFECCÃO INTESTINAL; INFECCÃO OBSTÉTRICA; INFECCÃO RESPIRATÓRIA; INFECCÃO URINÁRIA; MENINGITE BACTERIANA; SEPTICEMIA; FEBRE TIFOIDE	150,00	R\$ 3,4300	R\$ 514,50	TEUTO
50/105	14434	HALOPERIDOL - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL EV- AMPOLA	200,00	R\$ 1,7000	R\$ 340,00	UNIAO QUIMICA
53/105	14311	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMPOLA EV	200,00	R\$ 7,7200	R\$ 1.544,00	CRISTALIA
54/105	5706	HIDROCORTIZONA 500MG. FARMACO ANTI-INFLAMATÓRIO ESTEROIDE. FRASCOS EV/IM.	600,00	R\$ 5,2400	R\$ 3.144,00	TEUTO
66/105	5722	OXACILINA SÓDICA 500MG. ANTIBIÓTICO. AMP EV/IM.	250,00	R\$ 4,7900	R\$ 1.197,50	BLAU
2660 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/105	5653	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML. ESTÁ INDICADA NO TRATAMENTO E PROFILAXIA DA ASMA BRÔNQUICA. AMPOLAS DE 10ML CADA.	100,00	R\$ 4,5100	R\$ 451,00	FARMACE
33/105	11425	DIAZEPAM 5 MG/ML-IM/EV - SOLUÇÃO INJETÁVEL	400,00	R\$ 0,9200	R\$ 368,00	SANTISA
42/105	5692	FENITOINA SODICA 50MG/ML. FÁRMACO DO GRUPO DOS ANTIEPILEPTICOS. AMP EV.	100,00	R\$ 3,4700	R\$ 347,00	HIPOLABOR
45/105	5696	GENTAMICINA 40MG/ML. ANTIBIÓTICO DA CLASSE DOS AMINOGLICOSÍDEOS. AMP IM/EV.	100,00	R\$ 1,2100	R\$ 121,00	SANTISA
64/105	9192	ÓLEO CICATRIZANTE DE ÁCIDOS GRAXOS. FRASCO COM 200ML	100,00	R\$ 5,4700	R\$ 547,00	MAYBEN
71/105	11431	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12%, 500ML E SONDA PARA CLISTER.	25,00	R\$ 8,8700	R\$ 221,75	JP
75/105	5736	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML NÃO ESTÉRIL. UTILIZADO PARA NEBULIZAÇÃO, CURATIVOS E PREPAROS LABORATORIAIS. FRASCO/BOLSA C/ 500ML NÃO ESTÉRIL.	300,00	R\$ 3,5200	R\$ 1.056,00	HEARST
80/105	11438	SORO GLICOSADO 5% 500ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA PARA HIDRATAÇÃO E APORTE DE GLICOSE. BOLSA C/ 500ML	800,00	R\$ 5,4700	R\$ 4.376,00	JP
81/105	5740	SORO RINGER LACTADO 500ML. REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA E ACIDOSE METABÓLICA MODERADA. BOLSA C/ 500ML.	1000,00	R\$ 7,0300	R\$ 7.030,00	JP
95/105	16915	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML	50,00	R\$ 5,7200	R\$ 286,00	HYPOFARMA
99/105	12053	CIMETIDINA 300 MG/2ML EV/IM	800,00	R\$ 1,1300	R\$ 904,00	HYPOFARMA
100/105	15051	ENOXAPARINA SÓDICA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 40 MG/0,4ML (EQ A 100 MG/ML) EM SERINGAS, SUBCUTÂNEA, EMBALADAS EM CAIXAS OU CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO, COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	50,00	R\$ 14,4000	R\$ 720,00	MYLAN
102/105	9189	METRONIDAZOL 5MG 100ML INJETAVEL, ANTIBACTERIANO E ANTIPROTOZOARIO, FRASCO COM 100ML EV.	200,00	R\$ 4,6200	R\$ 924,00	HALEX ISTAR
105/105	17802	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML- AMPOLA DE 10 ML	50,00	R\$ 4,9800	R\$ 249,00	HIPOLABOR

2663 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
32/105	7582	DEXAMETASONA 4MG/ML - É UM MEDICAMENTO PERTENCENTE À CLASSE DOS CORTICOSTEROÍDES, ATUANDO NO CONTROLE DA VELOCIDADE DE SÍNTESE DE PROTEÍNAS. AMP EV/IM	4000,00	R\$ 1,0000	R\$ 4.000,00	GENÉRICO/HYPOFARMA
55/105	5710	LIDOCAINA 2%. ANESTÉSICO LOCAL. AMP 20ML S/V.	300,00	R\$ 4,4600	R\$ 1.338,00	GENÉRICO/HIPOLABOR
97/105	16917	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO - 100MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL.	500,00	R\$ 3,2000	R\$ 1.600,00	ARISCORTEN/BLAU

2834 HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
28/105	11423	COLAGENASE POMADA 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 1% POMADA 50G	30,00	R\$ 16,2300	R\$ 486,90	CRISTALIA
43/105	5693	FENOBARBITAL 200MG/ML. FARMACO DO GRUPO DOS ANTIEPILEPTICOS. AMP EV.	100,00	R\$ 3,0600	R\$ 306,00	CRISTALIA
46/105	5698	GENTAMICINA 80MG/ML. ANTIBIÓTICO DA CLASSE DOS AMINOGLICOSÍDEOS. AMP IM/EV.	200,00	R\$ 1,1200	R\$ 224,00	SANTISA
56/105	11417	LIDOCAÍNA GEL 2%, ANESTÉSICO LOCAL, EMBALAGEM COM 50G	80,00	R\$ 5,6400	R\$ 451,20	PHARLAB
70/105	9101	SACARATO DE HIDRÓXICO FÉRRICO III- SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 20 MG/5ML	30,00	R\$ 13,8600	R\$ 415,80	BLAU

2856 NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
24/105	5676	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG. VASODILATADOR, DEPRESSOR DA FUNÇÃO CARDIACA E BLOQUEADOR DOS CANAIS DE CALCIO. COMP.	50,00	R\$ 0,2000	R\$ 10,00	EMS
29/105	5683	COMPLEXO B 2ML. VITAMINA DO COMPLEXO B. AMP EV.	3000,00	R\$ 1,0600	R\$ 3.180,00	HYPOFARMA
35/105	9186	DIMENIDRATO 5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG. SOL INJ.	400,00	R\$ 9,5000	R\$ 3.800,00	COSMED

2991 COMPANY HOSPITALAR LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
9/105	6173	BENZILPENICILINA BENZATINA, INJETÁVEL 600.000UI.	750,00	R\$ 7,4400	R\$ 5.580,00	TEUTO
15/105	5667	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML. PARA TRATAMENTO SINTOMÁTICO DE CÓLICAS GASTROINTESTINAIS E GENITURINARIAS, AUXILIAR PARA PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO. AMPOLAS IM/EV.	3000,00	R\$ 1,5200	R\$ 4.560,00	FARMACE
27/105	11422	CLORPROMAZINA 5MG/ML, IM. É UM MEDICAMENTO ANTIPSICÓTICO.	100,00	R\$ 2,0000	R\$ 200,00	UNIÃO QUIMICA
90/105	5749	VITAMINA C. NUTRIENTE ESSENCIAL NECESSÁRIO PARA VÁRIAS REAÇÕES METABÓLICAS. AMP EV.	1000,00	R\$ 0,9400	R\$ 940,00	HYPOFARMA
91/105	5750	VITAMINA K 10MG/ML. ANTIHEMORRAGICO, AMP IM/IV.	50,00	R\$ 2,2000	R\$ 110,00	HYPOFARMA
93/105	16913	NOREPINEFRINA 2MG/ML	50,00	R\$ 2,4800	R\$ 124,00	HYPOFARMA

3033 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
20/105	7570	CETOPROFENO 50MG/ML IM - AMP IM	900,00	R\$ 1,4000	R\$ 1.260,00	UNIAO QUIMICA	
49/105	5701	GLICOSE 50% 10ML. FONTE CALORICA EM NUTRIÇÃO. AMP.PLASTICAS 10ML CADA EV.	400,00	R\$ 0,6000	R\$ 240,00	EQUIPLEX	
72/105	11432	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 1000 ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA REPOSIÇÃO HIDRICA E ELETROLÍTICA DO SANGUE. BOLSA C/ 1000ML.	800,00	R\$ 8,5000	R\$ 6.800,00	JP	
74/105	11434	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA REPOSIÇÃO HIDRICA E ELETROLÍTICA DO SANGUE. BOLSA C/ 250 ML.	3000,00	R\$ 4,0000	R\$ 12.000,00	JP	
76/105	11435	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA REPOSIÇÃO HIDRICA E ELETROLÍTICA DO SANGUE. BOLSA C/ 250 ML.	2000,00	R\$ 5,8000	R\$ 11.600,00	JP	
77/105	7579	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO INJETÁVEL. 500ML	800,00	R\$ 5,3000	R\$ 4.240,00	JP	
78/105	11436	SORO GLICOSADO 5% 1000ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA PARA HIDRATAÇÃO E APORTE DE GLICOSE. BOLSA C/ 1000ML.	600,00	R\$ 8,5000	R\$ 5.100,00	JP	
87/105	9179	TENOXICAM 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGESICO AMPOLA + DILUENTE IM	300,00	R\$ 6,7800	R\$ 2.034,00	UNIAO QUIMICA	
103/105	5731	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML. DIURÉTICO OSMÓTICO QUE PRODUZ UM AUMENTO DO FLUXO DE ÁGUA A PARTIR DOS TECIDOS, INCLUSIVE O ENCÉFALO E LCR.BOLSA C/ 250ML.	100,00	R\$ 7,5000	R\$ 750,00	JP	
3086 A. D. DAMINELLI - EIRELI							
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
37/105	13722	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA (5+2MG/ML). SUSPENSÃO AQUOSA INJETÁVEL ESTÉRIL.	1000,00	R\$ 4,1000	R\$ 4.100,00	EUROFARMA / GENÉRICO	

3087 INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE							
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
12/105	9105	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL AMP.PROCINÉ E ANTIEMÉTICO, AMPOLAS 2ML IM/EV	900,00	R\$ 1,5800	R\$ 1.422,00	wasser	
36/105	11427	DÍPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - IM/EV - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	4000,00	R\$ 0,9200	R\$ 3.680,00	hipolabor	

Valor global Homologado de R\$ 164.364,18 (cento e sessenta quatro mil, trezentos e sessenta quatro reais e dezoito centavos) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 11 de setembro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

PORTARIA/SECDPPR/N° 004/2024

Prorroga o afastamento cautelar do servidor T.R.G. e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 094, de 30 de maio de 2023, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Figueirão/MS,

CONSIDERANDO que o servidor T.R.G foi afastado, inicialmente, de suas atividades pela Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024;

CONSIDERANDO o teor da Portaria de Instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, referente ao servidor investigado;

CONSIDERANDO a necessidade de concluir a apuração por meio do referido PAD, sem qualquer risco de interferência do servidor, de modo a garantir o curso normal da instrução;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos apurados, que não recomendam, neste momento, o retorno do servidor às suas atividades funcionais, principalmente pelo risco de comprometimento da segurança pública e do patrimônio público e privado, em decorrência da natureza da função desempenhada (motorista de caminhão) e do envolvimento em incidente de trânsito classificado como infração gravíssima pelo DETRAN;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 223 da Lei Complementar nº 094, de 30 de maio de 2023, dispõe que "o afastamento preventivo poderá ser prorrogado por igual prazo, justificadamente, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo",

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do término do período inicial, o afastamento cautelar do servidor T.R.G., conforme disposto no art. 223 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Figueirão/MS, com o objetivo de garantir a segurança pública e patrimonial, evitando novos prejuízos à Administração Pública e a terceiros e a boa condução do processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do término do prazo do afastamento anterior.

Figueirão, MS, 11 de setembro de 2024.

Thiago Martins

Secretário Municipal de Desenvolvimento
da Pequena Propriedade Rural

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

**Republica-se por incorreção referente ao diário oficial nº 3667 de 03 de setembro de 2024 PORTARIA/
SMS/ Nº. 33 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	FABRICIA DANIELA FAGUNDES	MARAISA RODRIGUES GERALDINO	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	COORDENADORA DA UBS	COORDENADORA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO ATA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024
OBJETO	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais Odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão, Mato Grosso do Sul, anexo I do edital de Licitação nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADO	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - ME sob o nº 47.810738/0001-88, DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP sob o nº 08.849.206/0001-00, ODONTOMED CANAA LTDA - ME sob o nº 07.947.536/0001-68
VIGÊNCIA	02/09/2024 e encerramento em 01/09/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 02 de setembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde- Decreto P/nº. 002, de 11/01/2022.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FABRICIA DANIELA FAGUNDES

MARAISA RODRIGUES GERALDINO

KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

**Republica-se por incorreção referente ao diário oficial nº 3670 de 06 de setembro de 2024 PORTARIA/
SMS/ Nº. 035 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	REJANE NEGRÃO FAGUNDES	MARAISA RODRIGUES GERALDINO	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	DIRETORA HOSPITALAR	COORDENADORA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024
OBJETO	O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças ao equipamento Grupo Gerador Perkins de 59kva, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal "Mariana Silvéria Furtado" e a Secretaria de Saúde.
CONTRATADO	SERTEC ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ	sob o nº 15.573.363/0001-93
VIGÊNCIA	29/08/2024 e encerramento em 28/10/2024

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 05 de setembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde- Decreto P/nº. 002, de 11/01/2022.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

REJANE NEGRÃO FAGUNDES

MARAISA RODRIGUES GERALDINO

KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 993 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

ci nº 254/2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 548 de 13/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9.848,20

9.848,20**03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO**

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.500,00

25 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

36.500,00**09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

220.000,00

65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

320.000,00**05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0005.1053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL

357 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500,50

2.500,50**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

555 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

38.648,46

38.648,46

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 993 / 2024 - Consolidado**02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA**

03.092.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

588 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.756,28

12.756,28**10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO**

04.122.0003.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.

646 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

35.000,00

35.000,00**03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO**

28.843.0003.2144 - CONTROLE E GESTÃO DA DÍVIDA FUNDADA E ENCARGOS MUNICIPAIS

662 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

19.800,00

19.800,00**05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

697 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

40.000,00

40.000,00

12.365.0005.2148 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

709 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

51.157,44

51.157,44**05.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

27.812.0005.2151 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, DE LAZER E RECREAÇÃO

737 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500,00

2.500,00**05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.306.0005.2152 - GESTÃO DOS RECURSOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

739 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

30.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 598.710,88**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

15.451.0004.1005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREA DE LAZER

48 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

19.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 993 / 2024 - Consolidado

	19.800,00
15.451.0004.1009 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E RECAPEAMENTO DE VIAS	
51 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	135.000,00
	135.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
68 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.157,44
77 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	61.157,44
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
150 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	466,62
	466,62
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0005.2030 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	
247 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	30.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2085 - Comemorações Festivas Municipais	
346 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	302,71
	302,71
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
438 - 3.1.90.11.74.00 - Subsídios (exceto Agentes Políticos)	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	2.500,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
440 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.741,45
	8.741,45
02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.092.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	
444 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.756,28
	12.756,28
09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 993 / 2024 - Consolidado

26.782.0004.2100 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS	
526 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
	35.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2111 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS	
528 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	337,42
	337,42
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO	
04.122.0003.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.	
647 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.648,46
	38.648,46
10.004 - DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO	
20.606.0003.1085 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
653 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	30.000,00
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
28.843.0003.2145 - CONTROLE E GESTÃO DOS PRECATÓRIOS	
665 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	4.000,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.391.0005.1089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	
721 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,50
	2.500,50
05.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0005.2151 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, DE LAZER E RECREAÇÃO	
734 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	2.500,00
13.392.0005.1090 - TEATRO MUNICIPAL	
770 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	30.000,00
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO	
04.122.0003.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.	
779 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
	35.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 993 / 2024 - Consolidado**Total de Reduções ...: 448.710,88**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 1 de Agosto de 2024

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 995 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

995/2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 548 de 13/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.301.0010.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO PRIMÁRIA	
368 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	26.385,43
	26.385,43

09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

15.451.0004.1080 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
780 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	59.395,22
	59.395,22
26.782.0004.1084 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, MATA BURROS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
781 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	976.976,85
	976.976,85

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.1087 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS	
799 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	126.443,04
	126.443,04

Total Geral de Suplementações ...: 1.189.200,54

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 6 de Agosto de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 995 / 2024 - Consolidado

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FMPIA

AV. MOISES DE ARAUJO GALVÃO, 591, CENTRO, CNPJ: 43930976000176, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 998 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FMPIA, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

998/2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 548 de 13/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FMPIA discriminadas abaixo:

04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FMPIA

08.243.0011.2043 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

12 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1749 - Outras vinculações de transferências

10.476,00

10.476,00**Total Geral de Suplementações ...: 10.476,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 26 de Agosto de 2024

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA**

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2024**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2024****CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DO APARELHO QUE EFETUA O TESTE DA ORELHINHA, ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS-JOSE SCAFF DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.500,00

DATA DA SESSÃO:**Dia: 19/09/2024****HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço GLOBAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, por meio do Setor de Compras/Contratações Diretas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 17 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 19/09/2024**Horário da Fase de Lances:** 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)**Local:** <https://bll.org.br/>**Edital disponível:** <https://bityli.com/TGB74>**Critério de Julgamento:** menor preço GLOBAL**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DO APARELHO QUE EFETUA O TESTE DA ORELHINHA, ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS-JOSE SCAFF DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será **o menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

O procedimento será divulgado no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) ou no [Diário Oficial do Órgão](#).

O Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil poderá ser acessado pela web.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste

Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta manualmente pelo assessor de Contratação Direta, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente da Contratação Direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente da Contratação Direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;
apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares , poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema BLL Compras- Bolsa de Licitações do Brasil, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de 03h.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **07 (SETE) DIAS**, contados a partir da data de autorização de fornecimento (AF), para o início do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de

Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (duas) horas, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao

Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Formulário para Proposta

ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO IV- Minuta do Contrato

ANEXO ÚNICO – Modelo de Declaração Unificada

Guia Lopes da Laguna, Em 11 de setembro de 2024.**CLARINDO DA SILVA PIRES**
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**EDITAL 066/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 de 20 de março de 2017.

I - DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo destina-se a selecionar médico para atendimento na rede pública municipal, no Município de Guia Lopes, sob o regime de contratação temporária, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna-MS.

O contratado por tempo determinado submeter-se-a, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.

Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

II - DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO

O objeto do seletivo é para compor cadastro reserva, com jornada de trabalho de 40h semanais.

A descrição do cargo de médico é a seguinte:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

• Compreende as atividades de efetuar exames médicos, emitindo diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Examinar os pacientes, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessários, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprios a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada;
- Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar diagnósticos;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente;
- Efetuar exames médicos destinados a admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;
- Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador;
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais;
- Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;
- Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde o bem-estar da comunidade;
- Encaminhar os pacientes para centros especializados, quando a gravidade da doença assim o exigir;
- Participar dos Programas de Saúde da Família;
- Realizar pequenas cirurgias e procedimentos médicos diversos;
- Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

ESPECIFICAÇÕES

- Nível de Escolaridade: Superior Específico com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
- Jornada de Trabalho: **40 horas semanais.**

III – DA REMUNERAÇÃO

O vencimento a ser pago mensalmente é de R\$ 12.742,84 (doze mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), acrescidos dos demais direitos e vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos.

IV - DOS REQUISITOS

1. Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado
2. Estar em gozo dos direitos políticos.
3. Haver cumprido as obrigações eleitorais.
4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas.
6. Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo.
7. Currículo
8. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato.
9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.
11. Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

V - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, CEP 79230-000, do dia **13 a 18 de Setembro de 2024**, no horário de expediente da mesma, sendo das 07h às 12h, horário oficial do município.

Para inscrever-se o interessado deverá:

Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma o currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.

As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

VI - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de:

1.1. Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação.

1.2. A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal

VII – PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – CARGOS DE ENSINO SUPERIOR	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
QUALIFICAÇÃO			
a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado na área fim do cargo.	1	10	10
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado na área fim do cargo.	1	07	07
c) Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área fim do cargo, com carga horária mínima de 360 horas.	1	03	03
Sub total			20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional	10 anos	6	60
TOTAL DE PONTOS	80		

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos serão classificados pela pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.
2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.
3. Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.
4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de prestação de serviços na área.
5. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
6. A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município, atualmente, Assomassul.
7. O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo da Prefeitura, no Setor de Protocolo.
8. A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, e-mail ou ofício com ciência do candidato, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02 (dois) dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste

prazo perderá automaticamente o direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte.

8. Os candidatos não localizados e os que não entrarem em exercício no prazo estipulado no item anterior perderá automaticamente o direito à contratação.

9. O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;

IV – por iniciativa do Poder Público Municipal .

IX- DISPOSIÇÕES FINAIS

Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.

A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de 48hs de cada publicação (inscrição, classificação, homologação) que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, setor de pessoal, no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Assomasul) e nos site oficial.

Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Guia Lopes da Laguna – MS, 11 de Setembro de 2024.

JAIR SCAPINI

CLARINDO DA SILVA PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MÉDICO – EDITAL Nº 066/2024

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Antes de preencher o requerimento da inscrição, leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados e faça as opções da inscrição.

DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo	
RG:	Data de Nascimento:
ENDEREÇO	Rua: _____
	Nº: _____ Bairro: _____
	Cidade: _____ CEP: _____
TELEFONE	
E-MAIL	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	() SIM Tipo de Deficiência: _____
	() NÃO

2. TIPO DE INSCRIÇÃO

MARQUE COM X NA COLUNA "ASSINALAR" A **OPÇÃO** DE INSCRIÇÃO DESEJADA:

() MÉDICO – ESF (40 horas)

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, de acordo com os Critérios de análise de currículos do Edital nº 066/24.

Declaro ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado nº 066/24 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

_____/_____/2024

Data

Assinatura do Candidato

Membro da Comissão

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59-23
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º59/23

PROCESSO Nº 106/2023

PARTES - Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e a Empresa JESSICA ALDA PEREIRA DA ROCHA EIRELI ME.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Segunda – Da vigência e da Cláusula Sexta – Reajustamento de preços em sentido amplo**, do Contrato nº59/23– Processo nº106/2023 – Pregão Presencial nº37/2023, cujo objeto é a Contratação de serviços de instituição de acolhimento para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica renovado o prazo da prestação de serviços, pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11/09/2024 á 10/09/2025, podendo ser prorrogado conforme a lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

O valor Mensal está sendo aplicado o índice do IPCA do período (10.09.2023 a 31.08.2024), conforme regras constantes no termo de referência que corresponde a 1,04%, passando o valor mensal de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para ser R\$ 5.212,92(cinco mil duzentos e doze reais e noventa e dois centavos), para o prazo prorrogado o valor global de R\$ 62.555,04 (cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. II e §2º da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

PRAZO: Fica renovado o prazo da prestação de serviços, pelo período prazo de 12(doze) meses, a partir de 11/09/24 a 10/09/25, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.

DATA : 11 de setembro de 2024.

ASSINAM: JAIR SCAPINI – PREFEITO MUNICIPAL.

JESSICA ALDA PEREIRA DA ROCHA - JESSICA ALDA PEREIRA DA ROCHA EIRELI ME.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 388/2024 Em, 11 de Setembro de 2024.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 06 (seis) dias, pelo período de 02/09/2024 a 07/09/2024, a servidora **JOICE ALEGRE GONÇALVES**, matrícula 364, Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS Ovídio Paulo de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 389/2024 Em,11 de Setembro de 2024.****“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA TATIANE ROLÃO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença Auxílio Doença por 30(trinta) dias a servidora **TATIANE ROLÃO DE SOUZA**, matrícula 548 - Assessor Especial, lotada na E.M Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, produzirá seus efeitos a partir de 27/08/2024 a 25/09/2024, conforme benefício do INSS 646.910.001-9.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2024**

OBJETO : Contratação de empresa especializada para realização de serviços de poda de árvores com coleta e transporte de resíduos de poda.

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado do Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024, TORNA PÚBLICO que o Pregão Eletrônico nº 071/2024, Processo nº 165/2024, com sessão de julgamento prevista para o dia 18/09/2024, fica REVOGADA em todos os seus termos e fundamentos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar, havendo a necessidade de realizar correções de divergências apontadas no Edital, de modo que a impugnação realizada pela empresa Morhena Coleta e Logística Ambiental Ltda foi acatada.

Iguatemi/MS, 11 de setembro de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Prefeitura de Iguatemi
DECRETO Nº 2.331/2024**

“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão de Avaliação composta pelos servidores municipais **Macimiano Claro Nogueira Moreira**, Engenheiro Civil, **Onildes Barros Rodrigues**, Chefe do Departamento de Compras e Licitações e **Francisco de Assis Silveira Lima**, Agente de Fiscalização, para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação do imóvel rural de propriedade do Thiago Vinicius Humberto de Souza, CPF nº 050.417.951-93, constituído pela Fazenda Ouro Verde II, com área de 9,3569 (nove hectares, trinta e cinco ares e sessenta e nove centiares), sem benfeitorias, situado no Município de Iguatemi-MS, integrante da Matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi-MS nº 8.950.

Parágrafo Único. O objeto da avaliação tratada no caput deste artigo é a aquisição do referido bem, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º - A Comissão nomeada na forma do artigo anterior terá o prazo de 10 (dez) dias para o término dos trabalhos e apresentação de laudo de avaliação circunstanciado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.326/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi
EDITAL Nº 057/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no item 15 do Edital nº 01/2022, **CONVOCA** o(a) **candidato(o)a** abaixo relacionado(a), **aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2022**, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município “Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL”, para, num prazo de **10 (dez) dias contados da publicação do presente Edital**, comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para apresentação dos documentos necessários à preparação dos atos de provimento do cargo constante do quadro de pessoal do Município, bem como a realização de avaliação médica, para posse no prazo legal:

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		
INSC.	NOME	CLASSIF.
230092	KELLY JAIANE CASTILHO DA SILVA	25º

No referido prazo o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1 – Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função conforme previsto no Edital do Concurso nº 01/2022;
- 2 – Certidão de nascimento ou de casamento;
- 3 – Certidão de nascimento de filhos se tiver, mais carteira de vacinação;
- 4 – Carteira de Identidade;
- 5 – Título de eleitor e o comprovante da última votação, que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- 6 – CPF;
- 7 – PIS/PASEP;
- 8 – Duas fotos 3x4;
- 9 – Certificado militar de reservista, obrigatório para pessoas do sexo masculino;
- 10 – Comprovante de endereço atualizado;
- 11 – Certidões Negativas de Antecedentes criminais da comarca de origem do candidato aprovado e da Justiça Federal (1º Grau), que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> ;
- 12 – Declaração de não ocupar outro cargo público remunerado, exceto acumulação permitida por Lei;
- 13 – Carteira Nacional de Habilitação para os cargos que a exigirem;
- 14 – Demais documentos exigidos por cargo específico no Edital do Concurso nº 01/2022;
- 15 – Consulta de Qualificação Cadastral junto ao E-Social, obtida no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> ;
- 16 - Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos dependentes;
- 17 – cópia do cartão ou contrato de abertura de conta no Banco Bradesco.

O(a) candidato(a) deverá ainda se submeter a exame médico de aptidão física e mental, mediante agendamento prévio, cujo Laudo, a ser expedido pela Junta Médica ou médico designado pelo Município, deve ser entregue no Departamento de Recursos Humanos antes da data de posse.

A entrega de todos os documentos, conforme solicitado, é obrigatória, na data assinalada, sob pena de desclassificação do concurso público, **e renúncia à vaga para a qual havia sido classificado(a).**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal de Iguatemi.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 382-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/24

Processo nº 000166/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MICHELS RETIFICA DE MOTORES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR DO MOTOR DO CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4, ANO 2014, PLACA HTO 3511, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERENCIA .

Dotação Orçamentária:

Ficha: 706 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 15.122.0300.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 2.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 13.935,00 (treze mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Vigência: 06/09/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 06/09/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 2.206/2023 e Leis 14.133/2021 e 123/2006

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e MICHELS RETIFICA DE MOTORES LTDA pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 141/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **MARINA SANTOS DA SILVA DIAS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 06 de outubro de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2006 0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 192.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e Processo Seletivo Simplificado, nº 002/2024 e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 11/09/2024.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **MARINA SANTOS DA SILVA DIAS** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Procuradoria Jurídica
P O R T A R I A Nº 417/2024
P O R T A R I A Nº 417/2024

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do parecer jurídico, passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria.

R E S O L V E:

I – Conceder, progressão funcional a servidora Nalu Regina Solete Moura, Professora de Séries Iniciais – 1º ao 5º ano, da classe F para a classe G, nos termos do artigo 22 e tabela 02 Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 016/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 418/2024
PORTARIA Nº 418/2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder licença a servidora **ROSA MARQUES DE OLIVEIRA VILHALBA**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente de Administração**, pelo período de 03 (três) anos, com início em 10 de setembro de 2024 e término em 09 de setembro de 2027, sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, com fulcro nos artigos: nº. 80, da Lei Complementar Municipal nº 022/2005, artigo nº. 75, da Lei complementa nº. 077 de 22 de dezembro de 2015, alterados pela Lei Complementar nº. 109, de 05 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 419/2024
PORTARIA Nº 419/2024

“EXONERA, O SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar do cargo em comissão, a contar de 09 de setembro de 2024, o seguinte servidor:

Rosimar dos Santos do Nascimento

Assessor de Gabinete III

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 420/2024
PORTARIA Nº 420/2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no requerimento que constituem parte integrante e indissociável desta Portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidora **HELEN CHRISTYAN PERARO MOURA**, matrícula 1282, pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 26 de agosto de 2024 e término em 09 de setembro de 2024, com fulcro no art. 69, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÁ

Administração

DECRETO Nº. 1.885 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ/MS”.

PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 3º, Art. 4º e Art. 5º do Decreto nº. 1.090 de 30 de Junho de 2016, que dispõe sobre a nomeação dos membros da mesa diretora e dos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a gestão de 2024/2026, realizada entre os Membros do CMAS na Reunião Extraordinária no dia 11/09/2024 Ata nº 325/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o conselho assim composto:

Representantes Governamentais:

Nome dos Titulares	Órgão que representa
Sonia Nara Pestana	Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação
Claudinei Rocha	Secretaria Mun. de Saúde
Dhara Bianca Furlanetto Ramalho	Secretaria Mun. de Educação
Nome dos Suplentes	Órgão que representa
Leandro José Vieira	Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação
Rosecler Daiana Pereira Lobo	Secretaria Mun. de Saúde
Marcia Cristina Bueno Henrique	Secretaria Mun. de Educação

Representantes não Governamentais:

Nome dos Titulares	Órgão que representa
Elenice Mendes Ramos	Clube de Mães Japorá
Zilda Pereira	Trabalhador da Área
Liliane Rosa de Souza	Usuária
Nome dos Suplentes	Órgão que representa
Lucilene Petrofeza Rosa	Trabalhador da Área
Sirlei dos Reis Ramos Burak	Clube de Mães Japorá
Sabrina Pereira Paula da Silva	Usuária

Art. 3º - A mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, fica assim composta:

MESA DIRETORA

Presidente: Elenice Mendes Ramos

Vice-Presidente: Sonia Nara Pestana

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Madalena Cardoso– formação Recursos Humanos

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 1.874 de 16 de agosto de 2024

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****LEI N.º 1043, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº. 903/2019, QUE TRATA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****LEI N.º 1043, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº. 903/2019, QUE TRATA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.

1º. Esta lei estabelece normas sobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições do Município no planejamento, desenvolvimento e fomento ao setor turístico e disciplina a prestação de serviços turísticos no Município de Jaraguari.

Art. 2º. Para os fins desta lei considera-se turismo as atividades realizadas por pessoas ou grupos de pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a 01 (um) ano, com finalidade de lazer, negócios ou outras.

Parágrafo Único: As viagens e estadas de que trata o caput deste artigo devem gerar movimentação econômica, emprego, receita pública, renda e trabalho, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção e diversidade cultural e preservação da biodiversidade.

Art. 3º. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA) em parceria com a sociedade civil organizada, empresários, entidades e demais órgãos, criar um sistema de governança por meio de ações que mobilizem as pessoas e os empreendimentos nos procedimentos de gestão, de planejamento e da execução de ações para desenvolvimento local do turismo.

Art. 4º. O Município de Jaraguari dispõe do Fundo Municipal de Turismo, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 903 de 27 de agosto 2019, nos artigos 25 a 29, contendo as regras para a arrecadação, investimento e aplicação dos recursos obtidos, sob o acompanhamento do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

Art. 5º. A Política Municipal de Turismo é a estabelecida nesta lei, seguindo as diretrizes, metas e programas definidos pela Lei Geral do Turismo, pelo Conselho Nacional de Turismo e seu Plano Nacional, bem como pelo Conselho Estadual de Turismo do Mato Grosso do Sul e sua política estadual.

Parágrafo Único: A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização e do desenvolvimento econômico e social justo e sustentável.

Art. 6º. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA), por intermédio da Diretoria Municipal de Turismo, implementar a Política Municipal de Turismo, planejar, fomentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar o turismo em âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional.

Art. 7º. A Política Municipal de Turismo tem por objetivos:

I - democratizar o acesso da população local e dos visitantes aos pontos turísticos do Município, envolvendo as instâncias públicas, privadas e a sociedade civil organizada, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;

II - promover a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda, reduzindo as disparidades sociais;

III - apoiar o desenvolvimento do produto turístico, por meio da mobilização e sensibilização da comunidade;

IV - buscar e ampliar o fluxo turístico, a permanência e o gasto médio dos visitantes no Município;

V - estimular a criação e a consolidação de produtos turísticos como destino indutor, com vistas a atrair turistas regionais, nacionais e internacionais, buscando beneficiar o Município, especialmente, no desenvolvimento econômico e social;

VI - promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico, estimulando novos empreendimentos e negócios para o turismo;

VII - propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços, da busca da originalidade, da inovação e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;

VIII - dimensionar e fiscalizar a capacidade de público nos atrativos culturais e naturais;

IX - promover à formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação continuada de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

X - contribuir para o alcance da política tributária equânime no Município relativa aos diversos componentes da cadeia produtiva do turismo, favorecendo a competitividade do destino;

XI - apoiar, de acordo com políticas públicas existentes, empreendimentos destinados a atividades de expressão cultural, animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos visitantes no Município, sejam em razão de lazer ou a negócios;

XII - apoiar a prática de Turismo Sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

XIII - preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística;

XIV - prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza moral, sexual, religiosa, racial e outras que afetem a dignidade humana, respeitando-se as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

XV - desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;

XVI - garantir a elaboração do inventário do patrimônio turístico municipal bem como a atualização do mesmo a cada 02 (dois) anos.

Art. 8º. O Plano Municipal de Turismo será elaborado por meio de entidades parceiras ao Município e supervisionado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA), através da Diretoria Municipal de Turismo, com o objetivo de ordenar as ações do setor público, orientando o esforço do Município e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do Turismo, dialogando com os segmentos públicos e privados interessados, com o intuito de promover:

I - a boa imagem do produto turístico do Município perante o mercado regional, nacional e internacional;

II - a permanência do visitante no Município;

III - a proteção do meio ambiente, da biodiversidade e do patrimônio cultural de interesse público;

IV - a mitigação dos passivos socioambientais provocados pela atividade turística;

V - o estímulo ao turismo responsável praticado em áreas naturais, protegidas ou não;

VI - a orientação às ações do setor privado para planejar e executar suas atividades;

VII - a informação à sociedade e ao cidadão sobre a importância econômica e social do turismo.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Turismo terá suas metas e programas revistos a cada 04 (quatro) anos, em consonância com o Plano Plurianual, ou quando necessário observado o interesse público.

Art. 9º. São diretrizes do Plano Municipal de Turismo:

I - a criação de governança local;

II - a regulamentação e fiscalização da atividade turística no Município;

III - o monitoramento da oferta turística, para o desenvolvimento de produtos e roteiros, qualificação da oferta, qualificação profissional e serviços de informação ao turista;

IV - a integração da cadeia produtiva do turismo, com foco na maximização das relações e inserção de todos os agentes para o fortalecimento de parcerias e o alinhamento das ações da iniciativa pública e privada, terceiro setor e comunidade;

V - a utilização de ferramentas de marketing e promoção, para o fortalecimento da imagem da cidade como destino turístico de oferta ampla e diversificada;

VI - o estabelecimento de melhorias no setor de transporte e de sinalização turística;

VII - o estímulo ao uso sustentável dos recursos naturais na cadeia produtiva local, inclusive na área de turismo, contribuindo para melhorar as condições de vida da população;

VIII - a criação de roteiros turísticos;

IX - a utilização do turismo como veículo de educação ambiental, de estímulo ao desenvolvimento do comércio e indústria;

X - a promoção, o estímulo e o incentivo à ampliação e melhoria da infraestrutura turística por meio da criação de programas municipais.

XI - a valorização do patrimônio arqueológico, artístico, cultural, histórico e o respeito aos costumes e às tradições das comunidades locais compatíveis com a conservação da natureza;

XII - a criação de um programa de incentivo à comunidade para conhecer os atrativos turísticos;

XIII - a criação e o apoio aos programas de educação para o turismo, voltados ao visitante e à comunidade local;

XV - a promoção e o estímulo na comunidade à educação profissional para o setor turístico, viabilizando através de universidades e/ou entidades locais ou regionais para a criação de cursos relacionados ao turismo;

XVI - o investimento em obras de infraestrutura urbana e desenvolvimento do turismo;

Art. 10. A Política Municipal de Turismo deverá obrigatoriamente considerar aspectos relacionados à cultura, à etnia, à religião e à vocação turística local.

Art. 11. A Política Municipal de Turismo de Jaraguari obedecerá aos seguintes princípios:

I - Articulação;

II - Cooperação;

III - Descentralização;

IV - Flexibilidade;

V - Integração;

VI - Mobilização;

VII - Sustentabilidade e,

VII - Participação

Art. 12. Entende-se por Governança Local a articulação entre empresários, poder público, sociedade organizada e entidades locais visando ampla discussão de estratégias e articulação de ações objetivando o fomento do turismo.

§ 1º As ações de governança devem visar à captação de turistas e buscar mecanismos de articulação intermunicipal com o objetivo de ampliar e criar novas segmentações para o turismo.

§ 2º São requisitos para o fomento à governança local o enquadramento e atendimento aos parâmetros seguintes:

a) A observância do chamado Estado de Direito consignado ao parâmetro estipulado pelo regramento jurídico para o desenvolvimento das atividades e ações do turismo e,

b) A observância da participação popular com a utilização dos diversos instrumentos de participação e controle

da sociedade civil, das empresas e organizações sociais locais nas atividades administrativas, implementando o desenvolvimento das atividades relacionadas ao turismo;

c) A publicidade e transparência dos atos e ações voltadas à atividade turística e,

d) A responsabilização dos agentes públicos por meio das ações de controle.

Art. 13. As atividades de fomento, educação, capacitação e incentivo ao turismo, devem considerar, principalmente, os seguintes aspectos:

a) O monitoramento da oferta turística, por meio de constantes pesquisas às demandas, visando o desenvolvimento de produtos e roteiros, a qualificação da oferta e a qualificação profissional e a melhoria dos serviços de informação ao turista;

b) A integração da cadeia produtiva do turismo favorecendo o fortalecimento de parcerias e o alinhamento das ações da iniciativa pública e privada, do terceiro setor e da comunidade;

c) O estímulo ao uso sustentável dos recursos naturais da cadeia produtiva local, inclusive na área de turismo, contribuindo para melhorar as condições de vida da população;

d) A utilização do turismo como veículo de educação ambiental, integrando a atividade produtiva com a responsabilidade ambiental e o respeito às características naturais locais;

e) A valorização do patrimônio histórico, cultural, artístico, arqueológico e o respeito aos costumes e às tradições das comunidades locais e dos remanescentes de quilombola;

f) A criação de programa de incentivo à comunidade com a implantação de ações de educação para o turismo e o conhecimento dos atrativos turísticos.

Parágrafo Único: Estas ações devem ocorrer de forma sustentável visando a diversificação da segmentação turística local.

Art. 14. A divulgação da segmentação turística local promoverá o incentivo às ações de marketing e promoção, para o fortalecimento da imagem do Município de Jaraguari como destino turístico.

Art. 15. Promover a ampliação da sinalização existente e implantação de sinalização turística nos moldes do Guia Brasileiro de Sinalização Turística, elaborado pelo Ministério do Turismo.

Art. 16. Estimular a implantação de estruturas apropriadas em áreas contíguas às calçadas, a fim de criar espaços ajardinados de lazer e convívio, ocupando vagas de estacionamento de carros, criando os chamados parklets, que são mobiliários instalados no lugar de uma ou duas vagas de carros, ou seja, um espaço urbano nas ruas da cidade onde as pessoas podem ter uma convivência, ler um livro ou simplesmente um momento de descanso, bem como Ecopontos, para embarque e desembarque de passageiros.

Art. 17. A ampliação da infraestrutura de Turismo com a criação de atrativos em diversos pontos do território municipal, visando à permanência do turista no município e incentivando a diversificação da oferta turística, principalmente com investimentos em infraestrutura, meio ambiente, educação, esportes, cultura e geração de renda. Alterar a redação.

Art. 18. Promover a criação de mecanismos para estímulo à educação no setor turístico, com especial atenção e fomento, voltados a cursos, oficinas e capacitações das diversas modalidades do turismo;

Art. 19. Promover e elaborar roteiros ou itinerários turísticos visando à consolidação dos atrativos existentes, com o objetivo de diversificar a oferta turística e ampliar a demanda.

Parágrafo Único: Será promovida a diversificação dos demais segmentos turísticos locais, a fim de evitar a sobrecarga dos segmentos de Turismo Comercial e de Turismo de Negócios.

Art. 20. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), como objetivo de implementar a Política Municipal de Turismo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA), como órgão consultivo e deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

§ 1º. O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) será um órgão consultivo e deliberativo, constituído por representantes das organizações da sociedade civil representativas dos setores de hospedagem, alimentação, comércio e receptivo turístico, além de representantes da Administração Municipal nas áreas do turismo, cultura, meio ambiente e educação.

§ 2º. O COMTUR terá regimento próprio, com regras para a eleição de seu presidente e duração do respectivo mandato de 02 (dois) anos.

Art. 21. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de Turismo;

II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III – opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal ou diretoria responsável;

V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII – programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, especificamente na Diretoria Municipal de Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;

VIII – apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, especificamente na Diretoria Municipal de Turismo, responsável o cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários, oficinas, capacitações, eventos e convenções de interesse para o implemento turístico;

XI – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XII – examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XIII – Propor através de plano de ação ou planejamento estratégico o uso dos recursos do turismo, fiscalizar e analisar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;

XIV - opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da pasta responsável pelo Turismo;

XVII – elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo Único: O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 22. O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:

I – 02 (dois) representantes da pasta do Turismo do Município, sendo eles um titular e outro suplente;

II – 02 (dois) representantes da pasta da Cultura do Município, sendo eles um titular e outro suplente;

III – 02 (dois) Representantes da pasta do Meio Ambiente do Município, sendo eles um titular e outro suplente;

IV – 02 (dois) Representantes da Associação Comercial, sendo eles um titular e outro suplente;

V – 02 (dois) representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas dos Dionisios , sendo eles um titular e outro suplente;

VI – 02 (dois) representantes de atrativos turísticos credenciados pelo Município, sendo eles um titular e outro suplente;

§ 1º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado, com exceção do inciso IV, que contará apenas com um representante, e poderá ser alterado conforme a nomeação na troca de comando.

§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. O representante e seu respectivo suplente serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da Ata de Eleição, quando necessário, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 5º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados através de decreto municipal, pelo prefeito do Município.

§ 6º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 7º. As entidades de direito público indicarão seus representantes por meio de ofício.

§ 8º. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

§ 9º. O Executivo poderá dispor de apoio logístico aos membros do COMTUR em caso de viagem oficial representando o Município em eventos e reuniões de interesse do setor turístico local, previamente aprovado em ata e encaminhado a solicitação pela diretoria do COMTUR ao Poder Executivo.

Art. 23. O COMTUR fica assim organizado:

I – Plenário;

II – Diretoria;

III – Comissões.

§ 1º A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário.

§ 2º O Presidente será eleito entre os seus conselheiros, preferencialmente, na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal ou em assembleia, secreto ou não, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 3º O Vice-Presidente e o Secretário também serão eleitos entre os seus Conselheiros, na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal secreto ou não, ou em assembleia, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado e aprovado pelos seus conselheiros e podendo ser instituído através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 24. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 29 de Agosto de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

Secretaria Municipal de Saúde
TERMO DE APOSTILAMENTO**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUARI E A EMPRESA DECOM COM. DE EQUIP. E PROD. ODONT. MÉD. E HOSPITALAR.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 03.501.533/0001-45, com sede à Rua Gonçalves Luis Martins nº 420, Centro, CEP: 79440-0000, Jaraguari/MS, neste ato denominado contratante, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edson Rodrigues Nogueira**, brasileiro, casado, RG nº 1.074.585 SSP/MS, CPF nº 286.320.601-04, residente e domiciliado à Rua Hugo Gregório, nº 211, Centro, Jaraguari/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS**, CNPJ/MF nº 12.021.434/0001-57, com sede à Rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, CEP: 79440-000, Jaraguari/MS, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde **Vanessa da Silva Gomes Lurznic**, brasileira, RG nº 1.555.012 SSP/MS, CPF nº 020.385.391-11, residente e domiciliada na Rua Marcílio Ribeiro de Oliveira nº 27, Conjunto Novo Habitar, CEP: 79440-000, Jaraguari/MS, em observância ao que consta no Processo Licitatório nº 028/2024, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, resolve **APOSTILAR** a **Ata de Registro de Preços nº 033/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a modificação unilateral do valor total do item 58 e 79, do valor unitário e total do item 92, do valor unitário do item 164 e do valor total da **Ata de Registro de Preços nº 033/2024**, visando a alteração de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este apostilamento altera os valores da ata de registro de preços nº 033/2024 nos seguintes termos:

Onde-se lê: no item 58 no valor total de R\$ 105,50

Leia-se: valor total de R\$ 105,00.

Onde-se lê: no item 79 no valor total de R\$ 21,00

Leia-se: valor total de R\$ 210,00.

Onde-se lê: no item 92 no valor unitário de R\$ 6,50 e valor total R\$ 130,00.

Leia-se: valor unitário de R\$ 56,00e valor total de R\$ 1.120,00.

Onde-se lê: no item 164 no valor unitário de R\$ 14,85

Leia-se: valor unitário de R\$ 14,95.

Onde-se lê: valor total de R\$ 249.388,83

Leia-se: valor total de R\$ 138.477,13

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.
Jaraguari-MS, 11 de setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 533/2023

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 957/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 02 de Setembro de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **ADROALDO MANASSES MENDIETA FELIX**, Matrícula 2303-7, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **19/08/2024 a 18/09/2024**, conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 972/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 05 de setembro de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Exonerar a pedido, **ERNANDO DUARTE AJALA**, matrícula 5018-1 do Cargo de **Assessor de Área – ADI 2**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 984/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 10 de setembro de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Prorrogar a **Concessão de Licença Auxílio Doença**, da servidora **CARMEM BARBOSA DIAS RECALDE**, Matrícula 1129-6 e 1129-13, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **09/09/2024 a 08/11/2024**, conforme Atestado médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 983/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 09 de setembro de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município o **art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 e a Lei 1411/2008 de 09 de Julho de 2008.****R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder a servidora **VALDETE GOMES**, matrícula 3907-1, detentora do cargo de Assessor de Área, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias) 19/08/2024 a 16/12/2024**, de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 de 16 de Agosto de 1991.

ART. 2º - Prorrogar a Licença Maternidade por mais 60 dias, conforme art. 1º inciso I da Lei 1411/2008, pelo período de 17/12/2024 a 14/02/2025.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 982/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 09 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **JOELSON ECHEVERRIA FERNANDES**, Matrícula 2781-1, Assistente de Área, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **03/09/2024 a 16/09/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 981/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 06 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **CLAUDIA INACIA TOMAZ BARBOSA PALHANO**, Matrícula 1232-2, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **05/09/2024 a 11/09/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 979/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 06 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **RENATA GOMES BENTO IFRAN**, Matrícula 4762-1, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **05/09/2024 a 11/09/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 978/2024 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **NEILA DE MENEZES DE SOUZA**, Matrícula 460-2, Especialista em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **02/09/2024 a 06/09/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 977/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 05 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ALMENDIA MONTIEL ALMEIDA**, Matrícula 2998-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **03/09/2024 a 02/10/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 976/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA RENATA MIRELLI FERREIRA VIEIRA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 05 de Setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII, artigo 76 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 24,25 e 26 da Lei Complementar nº 003-1991.

R E S O L V E

Art. 1º - **Readaptar**, a servidora **RENATA MIRELLI FERREIRA VIEIRA ALVES**, matrícula 1617-1, detentora do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A readaptada exercerá suas atividades na ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO FERNANDES MONTEIRO, fica readaptada por **90 (noventa) dias**, exercerá a função de **auxiliar de coordenação**, a contar de **27/08/2024**, conforme Boletim de Inspeção Médica.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 973/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 05 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a pedido, **VANDA DA SILVA MORAES**, matrícula 4107-1 do Cargo de **Encarregado de Setor – Das 7**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada no Gabinete da Prefeita.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 975/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 05 de Setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ANDRENIR ESCOBAR MACIEL**, Matrícula 2232-7, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração - Licitação, no período de **30/08/2024 a 13/10/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 959/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 02 de Setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **JUCILEIA OBREGON PIRES**, Matrícula 1615-1 e 1615-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **29/08/2024 a 13/09/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 971/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO O DE FÉRIAS REGULARES DA SERVIDORA THAYSA GABRIELLI MARQUES VAREIRO.

Em, 05 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o gozo dos dias faltantes de férias da servidora **THAYSA GABRIELLI MARQUES VAREIRO**, matrícula 3813-1, conforme Portaria nº 816/2024 -DRH, no período de 23/09/2024 a 07/10/2024, outrora produzidos e quitados.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 970/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA THAYSA GABRIELLI MARQUES VAREIRO.

Em, 05 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o

que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Suspender o gozo das férias da servidora **THAYSA GABRIELLI MARQUES VAREIRO**, matrícula 3813-1, a partir de 15/08/2024, período aquisitivo de 2022/2023 – período de gozo de 01/08/2024 a 30/08/2024, sem prejuízo dos efeitos financeiros outrora produzidos e quitados, bem como do gozo posterior de 15 (Quinze) dias.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Produzindo seus efeitos retroativos a partir de 15/08/2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 969/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de Setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ANA MARIA PEREIRA FERNANDES AQUINO**, Matrícula 4209-1, Auxiliar de Cozinha, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **23/07/2024 a 04/08/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 968/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de Setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **JUDSON NOLASCO HOLIDIO**, Matrícula 2913-1, Assistente de Área, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **02/09/2024 a 06/09/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 967/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de Setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **JOSE CARLOS FELIX VASQUES**, Matrícula 1338-3, Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **02/09/2024 a 06/09/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 966/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de Setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ROSENIR ANTUNES PEREIRA**, Matrícula 1385-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **18/07/2024 a 15/09/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 962/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 02 de Setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Prorrogar a Concessão de Licença Auxílio Doença, da servidora **MONICA DA SILVA GOMES**, Matrícula 2045-1, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **20/09/2024 a 19/03/2025**, conforme Laudo Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 961/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 02 de Setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Prorrogar a Concessão de Licença Auxílio Doença, da servidora **ANTONIA APARECIDA DIAS ARRUA**, Matrícula 4348-1, Auxiliar de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **09/09/2024 a 09/10/2024**, de acordo com o número do benefício do INSS 650.360.045-7, conforme Art. 59 da Lei nº 8.213 de 24/07/1991; Artigos 71 e 77 e § 2º do Art. 78 do Decreto nº 3.048 de 06/05/1999; § 6º do Art. 75 do Decreto nº 3.048 de 06/05/1999, com redação dada pelo Decreto nº 8.691/2016.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 960/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 02 de Setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **MARIA DORIS CABRERA RODRIGUES**, Matrícula 1304-1,

Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **28/08/2024 a 26/11/2024**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 989/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR ALFREDO LOUBET NETO.

Em, 10 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Suspender o gozo das férias do servidor **ALFREDO LOUBET NETO**, matrícula 3813-1, a partir de 09/09/2024, período aquisitivo de 2023/2024 – período de gozo de 20/08/2024 a 18/09/2024, sem prejuízo dos efeitos financeiros outrora produzidos e quitados, bem como do gozo posterior de 9 (Nove) dias.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Produzindo seus efeitos retroativos a partir de 09/09/2024.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

DECRETO Nº 1 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2104

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$3.302.989,57

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2104/23 de 18 de novembro de 2023 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$3.302.989,57 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças

582	04.122.0005.2030.0000	Gestão Administrativa Governamental	10.720,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

648	12.361.0004.2007.0000	Educação para Todos	16.569,21
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

651	12.361.0004.2012.0000	Educação para Todos	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

934	12.361.0004.2007.0000	Educação para Todos	11.550,70
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 570 0000
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

1018	12.361.0004.2007.0000	Educação para Todos	349.038,80
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 720 0000
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 Secretaria Municipal de Saúde

939	10.122.0027.2116.0000	Mais Saúde p/ Todos	140.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

392	10.122.0027.2126.0000	Mais Saúde p/ Todos	277.097,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 659 0000
	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

452	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos	7.075,81
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

459	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos	160.592,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

464	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos	123.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

465	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos	1.000.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600	0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
466	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos	174.060,25	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
490	10.305.0027.2142.0000	Mais Saúde p/ Todos	1.786,60	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
492	10.305.0027.2142.0000	Mais Saúde p/ Todos	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600	0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1005	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	130.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 07 02	Fundo Municipal de Saúde			
1011	10.304.0027.2140.0000	Mais Saúde p/ Todos	120.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1027	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos	30.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 08 01	Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação			
921	08.122.0005.2019.0000	Gestão Administrativa Governamental	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 665 0000	
	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 09 01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços			
1057	15.122.0005.2096.0000	Gestão Administrativa Governamental	64,31	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 701 0000	
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
740	15.451.0026.2101.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	111.078,37	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1023	15.451.0026.2105.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	25.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 799 0000	
	799	Outras vinculações legais		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 10 01	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico			
851	23.695.0002.1110.0000	Mais Cultura, Lazer e Turismo	32.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 12 01 Secretaria Municipal de Administração

1009	04.122.0005.2175.0000	Gestão Administrativa Governamental	435.475,67
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 13 01 Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

906	04.122.0005.2176.0000	Gestão Administrativa Governamental	1.500,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

827	18.541.0028.2038.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	81.888,85
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

841	20.608.0028.2085.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	14.492,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças

960	04.122.0005.2030.0000	Gestão Administrativa Governamental	-446.195,67
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

640	12.361.0004.2007.0000	Educação para Todos	-16.569,21
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,F.R. Grupo: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

649	12.361.0004.2012.0000	Educação para Todos	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

688	12.365.0004.2014.0000	Educação para Todos	-11.550,70
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 570 0000
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

389	10.122.0027.2126.0000	Mais Saúde p/ Todos	-74.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 659 0000
	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

390	10.122.0027.2126.0000	Mais Saúde p/ Todos	-142.931,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,F.R. Grupo: 1 659 0000	
	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

393	10.122.0027.2126.0000	Mais Saúde p/ Todos	-59.666,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 659 0000
	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

429	10.301.0027.2173.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Mais Saúde p/ Todos MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-283.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
455	10.302.0027.2134.0000 3.3.50.43.00 600 000 000	Mais Saúde p/ Todos SUBVENÇÕES SOCIAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.159.592,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
456	10.302.0027.2134.0000 3.3.90.14.00 600 000 000	Mais Saúde p/ Todos DIÁRIAS - CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
457	10.302.0027.2134.0000 3.3.90.14.00 621 000 000	Mais Saúde p/ Todos DIÁRIAS - CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-67.700,00 F.R. Grupo: 1 621 0000
463	10.302.0027.2134.0000 3.3.90.36.00 621 000 000	Mais Saúde p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 621 0000
477	10.304.0027.2140.0000 3.3.90.30.00 621 000 000	Mais Saúde p/ Todos MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-120.000,00 F.R. Grupo: 1 621 0000
890	10.302.0027.2134.0000 3.1.90.04.00 500 000 000	Mais Saúde p/ Todos CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-7.075,81 F.R. Grupo: 1 500 1002
02 07 02 Fundo Municipal de Saúde			
927	10.302.0027.2134.0000 3.3.50.43.00 621 000 000	Mais Saúde p/ Todos SUBVENÇÕES SOCIAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-105.360,25 F.R. Grupo: 1 621 0000
935	10.302.0027.1108.0000 3.3.90.35.00 500 000 000	Mais Saúde p/ Todos SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-140.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
942	10.305.0027.2142.0000 3.3.90.39.00 600 000 000	Mais Saúde p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos que não se enquadram nos Detalh	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
956	10.305.0027.2142.0000 3.1.90.04.00 500 000 000	Mais Saúde p/ Todos CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.786,60 F.R. Grupo: 1 500 1002
02 08 01 Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação			
715	08.122.0005.2019.0000 3.3.90.30.00 665 000 000	Gestão Administrativa Governamental MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social Recursos que não se enquadram nos Detalh	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 665 0000

02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

730	15.451.0026.2100.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	-25.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 799 7400
	799	Outras vinculações legais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
772	15.122.0005.2096.0000	Gestão Administrativa Governamental	-57.650,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
775	15.122.0005.2096.0000	Gestão Administrativa Governamental	-53.428,37
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
952	04.122.0026.2097.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	-64,31
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 701 0000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

962	15.122.0005.2096.0000	Gestão Administrativa Governamental	-349.038,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 720 0000
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

816	04.122.0005.2181.0000	Gestão Administrativa Governamental	-32.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 13 01 Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

837	20.608.0028.2083.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-71.380,85
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
840	20.608.0028.2083.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
903	04.122.0005.2176.0000	Gestão Administrativa Governamental	-1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-3.302.989,57

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2104

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$3.498.237,41

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2104/23 de 18 de novembro de 2023 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$3.498.237,41 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

1006	12.361.0004.2007.0000	Educação para Todos	241.256,84	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 2 720	0000
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1016	12.361.0004.2012.0000	Educação para Todos	21.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 553	0000
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1017	12.365.0004.2006.0000	Educação para Todos	50.550,92	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 569	0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1055	12.365.0004.2006.0000	Educação para Todos	7.333,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 569	0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

1012	10.122.0027.2126.0000	Mais Saúde p/ Todos	146.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 2 659	0000
	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1013	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 600	0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1014	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	300.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 600	0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

1015	10.305.0027.2142.0000	Mais Saúde p/ Todos	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 621	0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1020	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos	66.459,42	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 2 605	0000
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1021	10.303.0027.2139.0000	Mais Saúde p/ Todos	100.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 2 600	3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

1022	10.303.0027.2139.0000 3.3.90.32.00 621 000 000	Mais Saúde p/ Todos MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	25.031,74 F.R.: 2 621 0000
1053	10.122.0027.2126.0000 3.3.90.39.00 659 000 000	Mais Saúde p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outros Recursos Vinculados à Saúde Recursos que não se enquadram nos Detalh	90.300,00 F.R.: 2 659 0000
1054	10.122.0027.2126.0000 3.3.90.32.00 659 000 000	Mais Saúde p/ Todos MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Outros Recursos Vinculados à Saúde Recursos que não se enquadram nos Detalh	29.700,00 F.R.: 2 659 0000
02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços			
1058	15.122.0005.2096.0000 3.3.90.93.00 701 000 000	Gestão Administrativa Governamental INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Recursos que não se enquadram nos Detalh	19.199,20 F.R.: 2 701 0000
1007	15.451.0026.1111.0000 4.4.90.51.00 700 000 000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Recursos que não se enquadram nos Detalh	119.643,93 F.R.: 2 700 0000
1008	15.451.0026.1111.0000 4.4.90.51.00 706 000 000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos OBRAS E INSTALAÇÕES Transferência Especial da União Recursos que não se enquadram nos Detalh	172.793,86 F.R.: 2 706 3110
02 10 01 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico			
1010	23.695.0002.1110.0000 4.4.90.51.00 700 000 000	Mais Cultura, Lazer e Turismo OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Recursos que não se enquadram nos Detalh	804.528,50 F.R.: 2 700 0000
1019	04.122.0005.2181.0000 4.4.90.52.00 700 000 000	Gestão Administrativa Governamental EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Recursos que não se enquadram nos Detalh	300.000,00 F.R.: 2 700 0000
02 13 01 Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente			
1026	20.608.0028.2085.0000 4.4.90.52.00 706 000 000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência Especial da União Recursos que não se enquadram nos Detalh	51.940,00 F.R.: 2 706 3110
1028	20.608.0028.2085.0000 4.4.90.52.00 700 000 000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Recursos que não se enquadram nos Detalh	812.500,00 F.R.: 2 700 0000
1031	20.608.0028.2085.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	20.000,00 F.R.: 2 500 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		3.498.237,41
		Fontes de Recurso
500	0000	20.000,00
553	0000	21.000,00
569	0000	57.883,92
600	0000	400.000,00
600	3110	100.000,00
605	0000	66.459,42
621	0000	45.031,74
659	0000	266.000,00
700	0000	2.036.672,43
701	0000	19.199,20
706	3110	224.733,86
720	0000	241.256,84

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 19 , DE 30 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2104

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$142.000,00 :

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2104/23 de 18 de novembro de 2023 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$142.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

419	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	36.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
931	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	106.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

437	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	-142.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-142.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****Setor de Contabilidade
EDITAL CONVOCAÇÃO SAUDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

O secretario municipal de saúde do município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **ANDERSON AUGUSTO PEDRAO**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – L.R.F., **C O N V O C A**, a população Jutiense, para uma Audiência Pública, com o objetivo de demonstrar e avaliar o **cumprimento das metas fiscais previstas e fixadas para o SEGUNDO QUADRIMESTRE de 2024**, em conformidade com as Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024.

No dia 30 de setembro de 2024, das 09:00 hs, nas dependências da Câmara Municipal de Juti, localizado na Rua Celestino Fernandes, 607.

Juti-MS, 11 de setembro de 2.024.

ANDERSON AUGUSTO PEDRAO

Secretario Municipal de Saúde

Matéria enviada por Silvia Regina Morassute

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologa a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVETUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVETUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER As NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS .Processo 074/2024, Pregão Presencial SRP nº027/2024, as empresas licitantes: ALTAS HORAS GAS & CONVENIENCIA LTDA, sendo vencedora do objeto licitado item: 01 e 02, valor Total de R\$ 128.820,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e vinte reais) Valor total da presente licitação R\$ 128.820,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e vinte reais)

Juti - MS, 11 de Setembro de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodrê de Oliveira Galdino

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 080/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 030/2024

EM ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 14.133/21

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de sua Pregoeira Oficial designado pelo Decreto n. 001/2024, de oito de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de janeiro de 2024, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que foram desertos e fracassado e demais medicamentos que não foram licitados na licitação da UBS.

Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia **24 de Setembro de 2024, às 08h00min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, enquadrados como MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: <http://177.73.104.96:5656/transparencia/> > clique em: **licitações e contratos**, e, em seguida **preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima**, depois vá na aba **"documentos"** para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 11 de Setembro de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodrê de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO**

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2023**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.330.453/0001-74, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa da Governadoria (Gabinete) **PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º **031.441.761-33**, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro n.º 1390 - Centro - Corumbá/MS, doravante denominada Contratante e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **S. H. INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 06.148.539/0001-05**, com sede na Rodovia **BR 163, Km 267-9**, fundos, zona rural da cidade de Dourados/MS, representada através do representante legal **THIAGO ALMEIDA DE SOUZA**, portador do RG Nº 001363741, expedida pelo SSP/MS e do CPF Nº 989.312.101-91, domiciliado na BR 163, Km 267-9, fundos, zona rural, na cidade de Dourados/MS, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime de empreitada por MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.	R\$ 10.000,0	- 5,90 %

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato é de 02 (dois) meses. A contar a partir do dia **06/09/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/2023 - Registro de Preços Nº005/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO : Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO : O foro do presente contrato será o da Comarca de Corumbá-MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Ladário-MS, 06 de setembro de 2024.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE LADÁRIO (GABINETE DO PREFEITO), através do seu Ordenador de despesa o Sr. PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA e S. H. INFORMÁTICA LTDA representada pelo Sr. GLEYDSON PINTO MACHADO.

Matéria enviada por Katia Maria Cota Leite de Sousa

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2023**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro,

nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.330.453/0001-74, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Administração o Senhor **PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º **031.441.761-33**, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro n.º 1390 – Centro - Corumbá/MS; doravante denominada Contratante e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **S. H. INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 06.148.539/0001-05**, com sede na Rodovia **BR 163, Km 267-9**, fundos, zona rural da cidade de Dourados/MS, representada através do representante legal **THIAGO ALMEIDA DE SOUZA**, portador do RG Nº 001363741, expedida pelo SSP/MS e do CPF Nº 989.312.101-91, domiciliado na BR 163, Km 267-9, fundos, zona rural, na cidade de Dourados/MS, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime de empreitada por MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.	R\$ 5.000,00	- 5,90 %

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato é de 02 (dois) meses. A contar a partir do dia **06/09/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/2023 – Registro de Preços Nº005/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO : Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO : O foro do presente contrato será o da Comarca de Corumbá-MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Ladário-MS, 06 de setembro de 2024.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE LADARIO (Secretaria Municipal de Administração), através do seu Ordenador de despesa o Sr. PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA e S. H. INFORMÁTICA LTDA representada pelo Sr. GLEYDSON PINTO MACHADO.

Matéria enviada por Katia Maria Cota Leite de Sousa

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2023

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.330.453/0001-74, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, o Sr. **ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE BARROS**, portador do CPF Nº 729.039.291-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Pereira, Nº 218, Casa 3, Bairro Universitário – Corumbá/MS; doravante denominada Contratante e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **S. H. INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 06.148.539/0001-05**, com sede na Rodovia **BR 163, Km 267-9**, fundos, zona rural da cidade de Dourados/MS, representada através do representante legal **THIAGO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do **RG Nº 001363741**, expedido pela SSP/MS e inscrito no **CPF Nº 989.312.101-91** e responsável pela assinatura do contrato o Sr. **GLEYDSON PINTO MACHADO**, brasileiro, divorciado, portador do **RG Nº 4.219.197-3**, expedida pelo SSP/PR e do **CPF Nº 501.347.601-15**, domiciliado na BR 163, Km 267-9, fundos,

zona rural, na cidade de Dourados/MS, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime de empreitada por MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor de R\$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais).

DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.	R\$ 2.600,00	- 5,90 %

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato é de 02 (dois) meses. A contar a partir do dia **06/09/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/2023 – Registro de Preços Nº005/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO : Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO : O foro do presente contrato será o da Comarca de Corumbá-MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Ladário-MS, 06 de setembro de 2024.

ASSINAM: Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, o Sr. **ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE BARROS** e H. S. **INFORMÁTICA LTDA**, representada pelo Sr. **GLEYDSON PINTO MACHADO**.

Matéria enviada por Katia Maria Cota Leite de Sousa

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2023

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.330.453/0001-74, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o Sr. **ANTÔNIO BANDEIRA DE MOURA NETO**, brasileiro, portador do CPF Nº **031.441.761-33**, residente e domiciliado na Rua Presidente João Goulart, N.º 1444, Lote 80, Bairro Santo Antônio – Centro – Ladário/MS; doravante denominada Contratante e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **S. H. INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 06.148.539/0001-05**, com sede na Rodovia **BR 163, Km 267-9**, fundos, zona rural da cidade de Dourados/MS, representada através do representante legal **THIAGO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do **RG Nº 001363741**, expedido pela SSP/MS e inscrito no **CPF Nº 989.312.101-91** e responsável pela assinatura do contrato o Sr. **GLEYDSON PINTO MACHADO**, brasileiro, divorciado, portador do **RG Nº 4.219.197-3**, expedida pelo SSP/PR e do **CPF Nº 501.347.601-15**, domiciliado na BR 163, Km 267-9, fundos, zona rural, na cidade de Dourados/MS, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E

MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime de empreitada por MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.	R\$ 150.000,00	- 5,90 %

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato é de 02 (dois) meses. A contar a partir do dia **06/09/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/2023 – Registro de Preços Nº005/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO : Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO : O foro do presente contrato será o da Comarca de Corumbá-MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Ladário-MS, 06 de setembro de 2024.

ASSINAM: Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o Sr. **ANTÔNIO BANDEIRA DE MOURA NETO** e H. S. **INFORMÁTICA LTDA**, representada pelo Sr. **GLEYDSON**

Matéria enviada por Katia Maria Cota Leite de Sousa

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2023

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.330.453/0001-74, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **WESLEY EVANGELISTA ROJAS**, brasileiro, portador do CPF Nº **001.311.021-76**, residente e domiciliado na Rua Ayrton Sena, N.º13, Bairro Centro América – Corumbá/MS; doravante denominada Contratante e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **S. H. INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 06.148.539/0001-05**, com sede na Rodovia **BR 163, Km 267-9**, fundos, zona rural da cidade de Dourados/MS, representada através do representante legal **THIAGO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do **RG Nº 001363741**, expedido pela SSP/MS e inscrito no **CPF Nº 989.312.101-91** e responsável pela assinatura do contrato o Sr. **GLEYDSON PINTO MACHADO**, brasileiro, divorciado, portador do **RG Nº 4.219.197-3**, expedida pelo SSP/PR e do **CPF Nº 501.347.601-15**, domiciliado na BR 163, Km 267-9, fundos, zona rural, na cidade de Dourados/MS, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime de empreitada por MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor de R\$ 77.682,36 (setenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
-----------	------------------	-----------------------------

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.	R\$ 77.682,36	- 5,90 %
---	---------------	----------

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato é de 02 (dois) meses. A contar a partir do dia **06/09/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/2023 – Registro de Preços Nº005/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO : Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO : O foro do presente contrato será o da Comarca de Corumbá-MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Ladário-MS, 06 de setembro de 2024.

ASSINAM: Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **WESLEY EVANGELISTA ROJAS e H. S. INFORMÁTICA LTDA, representada pelo Sr. GLEYDSON PINTO MACHADO.**

Matéria enviada por Katia Maria Cota Leite de Sousa

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2023

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.330.453/0001-74, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal Extraordinário de Habitação, o Sr. **HELNEY DE MIRANDA JÚNIOR**, portador do CPF Nº 906.832.341-53, residente e domiciliado na Rua Antônio João, Nº 1040, Bairro Centro – Corumbá/MS; doravante denominada Contratante e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **S. H. INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 06.148.539/0001-05**, com sede na Rodovia **BR 163, Km 267-9**, fundos, zona rural da cidade de Dourados/MS, representada através do representante legal **THIAGO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do **RG Nº 001363741**, expedido pela SSP/MS e inscrito no **CPF Nº 989.312.101-91** e responsável pela assinatura do contrato o Sr. **GLEYDSON PINTO MACHADO**, brasileiro, divorciado, portador do **RG Nº 4.219.197-3**, expedida pelo SSP/PR e do **CPF Nº 501.347.601-15**, domiciliado na BR 163, Km 267-9, fundos, zona rural, na cidade de Dourados/MS, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime de empreitada por MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.	R\$ 7.000,00	- 5,90 %

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato é de 02 (dois) meses. A contar a partir do dia **06/09/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do

Pregão Eletrônico nº. 008/2023 – Registro de Preços Nº 005/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO : Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO : O foro do presente contrato será o da Comarca de Corumbá-MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Ladário-MS, 06 de setembro de 2024.

ASSINAM: Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal Extraordinário de Habitação, o Sr. **HELINEY DE MIRANDA JÚNIOR** e **H. S. INFORMÁTICA LTDA, representada pelo Sr. GLEYDSON PINTO MACHADO.**

Matéria enviada por Katia Maria Cota Leite de Sousa

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2023

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.330.453/0001-74, representado neste ato pela Ordenadora de Despesa da **Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ Nº 15.351.080/0001-05**, a Sra. **LUCIENE ANDREATA DE CASTRO**, brasileira, portadora do CPF Nº **501.093.161-34**, residente e domiciliado na Rua Corumbá, N.º 1, Bairro Centro – Ladário/MS; doravante denominada Contratante e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **S. H. INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 06.148.539/0001-05**, com sede na Rodovia **BR 163, Km 267-9**, fundos, zona rural da cidade de Dourados/MS, representada através do representante legal **THIAGO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do **RG Nº 001363741**, expedido pela SSP/MS e inscrito no **CPF Nº 989.312.101-91** e responsável pela assinatura do contrato o Sr. **GLEYDSON PINTO MACHADO**, brasileiro, divorciado, portador do **RG Nº 4.219.197-3**, expedida pelo SSP/PR e do **CPF Nº 501.347.601-15**, domiciliado na BR 163, Km 267-9, fundos, zona rural, na cidade de Dourados/MS, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime de empreitada por MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.	R\$ 69.000,00	- 5,90 %

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato é de 02 (dois) meses. A contar a partir do dia **06/09/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/2023 – Registro de Preços Nº005/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO : Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO : O foro do presente contrato será o da Comarca de Corumbá-MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Ladário-MS, 06 de setembro de 2024.

ASSINAM: a Ordenadora de despesa da Secretária Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal de Assistência Social a Sra. LUCIENE ANDREATTA DE CASTRO e H. S. INFORMÁTICA LTDA, representada pelo Sr. GLEYDSON PINTO MACHADO.

Matéria enviada por Katia Maria Cota Leite de Sousa

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2023

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.330.453/0001-74, representado neste ato pela Ordenadora de Despesa da **Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ Nº 15.363.895/0001- 04**, a Sra. **GLAÚCIA ASSUMPTÃO DE CASTRO LYRA**, brasileira, portadora do CPF Nº **119.121.367-67**, residente e domiciliado Na Alameda Santo Antônio N.º 16, Bairro Maria Leite – Corumbá/MS; doravante denominada Contratante e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **S. H. INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 06.148.539/0001-05**, com sede na Rodovia **BR 163, Km 267-9**, fundos, zona rural da cidade de Dourados/MS, representada através do representante legal **THIAGO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do **RG Nº 001363741**, expedido pela SSP/MS e inscrito no **CPF Nº 989.312.101-91** e responsável pela assinatura do contrato o Sr. **GLEYDSON PINTO MACHADO**, brasileiro, divorciado, portador do **RG Nº 4.219.197-3**, expedida pelo SSP/PR e do **CPF Nº 501.347.601-15**, domiciliado na BR 163, Km 267-9, fundos, zona rural, na cidade de Dourados/MS, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime de empreitada por MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor de R\$ 118.937,48 (cento e dezoito mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.	R\$ 118.937,48	- 5,90 %

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato é de 02 (dois) meses. A contar a partir do dia **06/09/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/2023 – Registro de Preços Nº005/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO : Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO : O foro do presente contrato será o da Comarca de Corumbá-MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Ladário-MS, 06 de setembro de 2024.

ASSINAM: Ordenadora de Despesa da **Secretaria Municipal de Saúde**, a Sra. **GLAÚCIA ASSUMPTÃO DE CASTRO LYRA e H. S. INFORMÁTICA LTDA**, representada pelo Sr. **GLEYDSON PINTO MACHADO**.

Matéria enviada por Katia Maria Cota Leite de Sousa

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2023

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.330.453/0001-74, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa da Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural o Sr. **MÁRCIO APARECIDO CAVASANA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF Nº **001.691.361-24**, residente e domiciliado na Rua Firmo de Matos, N.º 2251, Bairro Aeroporto - Corumbá/MS; doravante denominada Contratante e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **S. H. INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **06.148.539/0001-05**, com sede na Rodovia **BR 163, Km 267-9**, fundos, zona rural da cidade de Dourados/MS, representada através do representante legal **THIAGO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **001363741**, expedido pela SSP/MS e inscrito no CPF Nº **989.312.101-91** e responsável pela assinatura do contrato o Sr. **GLEYDSON PINTO MACHADO**, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº **4.219.197-3**, expedida pelo SSP/PR e do CPF Nº **501.347.601-15**, domiciliado na BR 163, Km 267-9, fundos, zona rural, na cidade de Dourados/MS, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime de empreitada por MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.	R\$ 16.000,00	- 5,90 %

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato é de 02 (dois) meses. A contar a partir do dia **06/09/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/2023 - Registro de Preços Nº005/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO : Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO : O foro do presente contrato será o da Comarca de Corumbá-MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor

Ladário-MS, 06 de setembro de 2024.

ASSINAM: Ordenador de Despesa da Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural o Sr. **MÁRCIO APARECIDO CAVASANA DA SILVA e H. S. INFORMÁTICA LTDA**, representada pelo Sr. **GLEYDSON PINTO MACHADO**.

Matéria enviada por Katia Maria Cota Leite de Sousa

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2023

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.330.453/0001-74, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa da Fundação Municipal de Esporte, o Sr. **ARTHUR EUCLIDES FERREIRA DE SOUZA**, portador do CPF Nº **028.131.146-61**, residente e domiciliado na Alameda Delcídio do Amaral, Nº 5, Casa 3, Bairro Universitário – Corumbá/MS; doravante denominada Contratante e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **S. H. INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 06.148.539/0001-05**, com sede na Rodovia **BR 163, Km 267-9**, fundos, zona rural da cidade de Dourados/MS, representada através do representante legal **THIAGO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do **RG Nº 001363741**, expedido pela SSP/MS e inscrito no **CPF Nº 989.312.101-91** e responsável pela assinatura do contrato o Sr. **GLEYDSON PINTO MACHADO**, brasileiro, divorciado, portador do **RG Nº 4.219.197-3**, expedida pelo SSP/PR e do **CPF Nº 501.347.601-15**, domiciliado na BR 163, Km 267-9, fundos, zona rural, na cidade de Dourados/MS, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime de empreitada por MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.	R\$ 8.000,00	- 5,90 %

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato é de 02 (dois) meses. A contar a partir do dia **06/09/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/2023 – Registro de Preços Nº005/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO : Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO : O foro do presente contrato será o da Comarca de Corumbá-MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Ladário-MS, 06 de setembro de 2024.

ASSINAM: Ordenador de Despesa da Fundação Municipal de Esporte, o Sr. **ARTHUR EUCLIDES FERREIRA DE SOUZA** e **H. S. INFORMÁTICA LTDA**, representada pelo Sr. **GLEYDSON PINTO MACHADO**.

Matéria enviada por Katia Maria Cota Leite de Sousa

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2023

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.330.453/0001-74, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa da Instituto Municipal de Previdência Social – **CNPJ Nº 19.491.264/0001-13**, o Sr. **MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO**, portador do CPF Nº **163.537.061-20**, residente e domiciliado na Rua Name Antônio Assad, Nº 41, Bairro

Almirante Tamandaré – Ladário/MS; doravante denominada Contratante e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **S. H. INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 06.148.539/0001-05**, com sede na Rodovia **BR 163, Km 267-9**, fundos, zona rural da cidade de Dourados/MS, representada através do representante legal **THIAGO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do **RG Nº 001363741**, expedido pela SSP/MS e inscrito no **CPF Nº 989.312.101-91** e responsável pela assinatura do contrato o Sr. **GLEYDSON PINTO MACHADO**, brasileiro, divorciado, portador do **RG Nº 4.219.197-3**, expedida pelo SSP/PR e do **CPF Nº 501.347.601-15**, domiciliado na BR 163, Km 267-9, fundos, zona rural, na cidade de Dourados/MS, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime de empreitada por MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.	R\$ 3.000,00	- 5,90 %

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO : O prazo de vigência do presente Contrato é de 02 (dois) meses. A contar a partir do dia **06/09/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/2023 – Registro de Preços Nº005/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO : Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO : O foro do presente contrato será o da Comarca de Corumbá-MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Ladário-MS, 06 de setembro de 2024.

ASSINAM: Ordenador de Despesa da Instituto Municipal de Previdência Social , o Sr. **MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO e H. S. INFORMÁTICA LTDA, representada pelo Sr. GLEYDSON PINTO MACHADO.**

Matéria enviada por Katia Maria Cota Leite de Sousa

Prefeitura Municipal de Ladário

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022 – PROCESSO Nº 5085/2022 - DISPENSA Nº 159/2022.

OBJETO : Prorrogação da prestação de serviços referente: A FORNECIMENTO DE LINK EM FIBRA ÓPTICA LAN-TO-LAN PARA INTERLIGAÇÃO DE DEPARTAMENTO REMOTOS DA PREFEITURA PARA USO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DO PAÇO MUNICIPAL, COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 100 MBPS DE SAÍDA SIMULTANEAMENTE.

CONTRATANTE: Município de Ladário-MS.(Secretaria Municipal de Educação).

CONTRATADO: REDEVISTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no **CNPJ**:30.655.511/0001-02.

PRORROGAM : Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência de 06/09/2024 a 06/09/2025 .

O valor do presente termo aditivo é de **R\$3.478,80 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, em empenhos a ser executado mensalmente, para o período de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA : 2º TERMO ADITIVO: 06 de Setembro de 2024. -ASSINAM: Elizama Medina de Ávila - Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE- REDEVISTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ:30.655.511/0001-02. -CONTRATADA**

Matéria enviada por Analuze Xavier de Moura Santana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos
ERRATA - TERMO DE ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 030/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 098/2019 – CONCORRÊNCIA n° 001/2019

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO: 20 de Agosto de 2024.

Leia-a se:

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO: 05 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Ruriane Costa da Silva

RH

Resolução n° 20/CMDCA/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente, pela Lei Municipal n° 1031/2019.

RESOLVE:

A rtigo 1º - Prorrogar, por 60(sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução 11 e 12/2024/CMDCA, publicada no diário oficial, N.3606 no dia 10/06/2024 em fase das razões apresentadas pelo Presidente da comissão.

Artigo 2º - Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogando as disposições anteriores.

Ladário- MS, 06 de setembro de 2024

Alex Ibert Alba Brandão
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 04/2024 EDITAL Nº 02/2024**

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público a **HOMOLOGAÇÃO D AS INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo Simplificado para profissionais da Saúde nº 04/2024, conforme anexo único deste Edital.

ANEXO ÚNICO**Inscrições Homologadas****Cargo: 1 – MÉDICO - SEDE**

CANDIDATO	CPF
PATRICIA DOS SANTOS MARECO	020.XXX.XXX-88
RICHARD GOMES DE SOUZA	283.XXX.XXX-60
Total de candidatos: 2	

Gabinete da Prefeita do Município de Laguna Carapã em 11 de setembro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

CRISTIANE DA SILVA VASQUES PINTO

Presidente

RONITANIA PORTELA

Membros

FERNANDO DE MARI

Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023**PROCESSO Nº 150/2023****PARTES : MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS** e a empresa **ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

DO OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO do Contrato nº 067/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2023, Processo 150/2023, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) caminhão com Tanque Isotérmico com capacidade mínima de 10.000 litros para transporte de leite, novo, zero quilômetro, com tração 6x2, ano de fabricação e modelo no mínimo 2021/2021, fabricação nacional/MERCOSUL, motor de no mínimo 256 CV, combustível: diesel, com injeção direta ou eletrônica, PTB de no mínimo 14.000 KG, tanque de combustível de no mínimo 210 litros; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo do Convênio Plataforma + Brasil nº 922019/2021, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Laguna Carapã/MS.

DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 26/07/2024 com seu termino em 25/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 067/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA ASSINATURA: 26/07/2024.

ASSINAM: LEANDRO MATOZO - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- Ordenador de Despesa Decreto nº 104-A/2024, pela Contratante e ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA, pela Contratada.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.989.813/0001-19, com sede a Avenida Erva Mate, 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, neste ato representado por: **MARCELO BRITO DE FIGUEREDO**, Secretário Municipal de Administração, portador do RG nº 1574336 e CPF nº 018.784.161-62, Residente e domiciliado na Rua Manoel Martins de Oliveira, nº 513, bairro Cristo Rei, Laguna Carapã – MS, nomeado através do decreto 104-A/2024; o senhor **LEANDRO MATOZO**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, portador do RG nº 1245746 SSP/MS e CPF nº 000.973.751-01, Residente e domiciliado na Rua Brasílio José Espindola, nº 770, Monte Alegre, Laguna Carapã – MS, nomeado através do decreto 104-A/2024; o senhor **SIDNEI JOSE FERNANDES**, Secretário Municipal de Educação, portador do RG nº 968587 SSP/MS e CPF nº 840.598.501-87, Residente e domiciliado na Rua Brasílio Espindola, Nº 534, bairro Centro, Laguna Carapã – MS,

nomeado através do decreto 104-A/2024; o senhor **ROBERTO MARTINS PINTO**, Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, portador do RG nº 0016955633 e CPF nº 036.435.771-17, Residente e domiciliado na Rua Brasília José Espindola, nº 723, centro, Laguna Carapã – MS, nomeado através do decreto 104-A/2024; o senhor **MOACIR BRANDÃO TORRES**, Secretário Municipal de Infraestrutura, portador do RG nº 678258 e CPF nº 569.323.241-72, Residente e domiciliado na Rua Gabriel Cabral, nº 561, centro, Laguna Carapã – MS, nomeado através do decreto 104-A/2024; O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.777.630/0001-81, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, Município de Laguna Carapã/MS, representado pela Ordenadora de Despesas, nomeada através do Decreto Municipal nº 104-A/2024, a Senhora **NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA**, Secretária Municipal de Assistência Social portadora do RG nº 391173 SEJ/MS, e CPF nº 506.441.731-49, residente e domiciliada a Rua João Maria Matozo, nº 706, Centro - Laguna Carapã-MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.570.099/0001-10, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, Município de Laguna Carapã/MS, representado pela Ordenadora de Despesas, nomeada através do Decreto nº 104-A/2024, a Senhora, **SOLANGE GARLET**, Secretária Municipal de Saúde. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, **ABSOLUTE COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA** CNPJ Nº 13.813.782/0001-20; **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS** CNPJ Nº01.088.055/0001-68; **CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** CNPJ Nº37.420.039/0001-78; **EMBALAGENS IMPRESSOS VITÓRIA LTDA** CNPJ Nº 73.068.702/0001-80; ; **L.F. DE SOUZA LTDA** CNPJ Nº 08.433.376/0001-00; **IDPROMO COMERCIAL EIRELI-EPP** CNPJ Nº 17.791.755/0001-54; **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA** CNPJ Nº17.615.848/0001-28; **RB FLEXO LTDA** CNPJ Nº50.447.623/0001-85; **DORIS E R DE ABDULAHAD** CNPJ Nº 00.287.365/0001-49

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E LAZER, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E GABINETE DO PREFEITO, BEM COMO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

Preço: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as dispostas a seguir:

FORNECEDORA: CGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ:37.420.039/0001-78						
ENDEREÇO:AV.RIO BRANCO Nº762, SALA 1, ZONA 5, MARINGA -PR REPRESENTANTE:NATA IGOR EMERICH						
ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDAD E	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARNÊ DE IPTU PICOTADO NAS LATERAIS, NO TAMANHO 210X297 COLORIDO – SULFITE 75 G AA	PROPRI A	UN	4.896	R\$0,65	R\$3.182,40
valor total					R\$3.182,40	

FORNECEDORA: DORIS E R DE ABDULAHAD CNPJ:00.287.365/0001-49

ENDEREÇO:AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 157 CENTRO PONTA PORÃ-MS REPRESENTANTE:DORIS ESTELA ROJAS DE ABDULAHAD

ITE M
DESCRIÇÃO
MARCA/ MODELO
UNIDAD E
QUANT.
VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL

01	BLOCO ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE FRENTE/VERSO, MEDINDO 21X31CM, PAPEL SULFITE 75G COM 50 FOLHAS.	PROPRI A	UN	100	R\$5,40	R\$540,00
02	BLOCO BOLETIM SERVIÇO INFECÇÃO HOSPITALARMEDIDAS 21X31CM, CONTENDO 50 FOLHAS, IMPRESSÃO 1 COR	PROPRI A	BL	75	R\$5,60	R\$420,00
03	BLOCO DE FICHA DE CONTROLE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - MEDIDAS 21,0 X 31,0 CM, CONTENDO 100 FOLHAS, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO EM 1 COR.	PROPRI A	BL	100	R\$6,50	R\$650,00
04	BLOCO FICHA GERAL ATENDIMENTO FISIOTERAPICO, 1COR, 21X31CM 2 VIAS, SULFITE 75G COM 50 FOLHAS, AUTOCOPIATIVO.	PROPRI A	BL	75	R\$6,00	R\$450,00
05	BLOCO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO IDENTIFICAÇÃO FRENTE/VERSO, 1COR, 21X31CM, SULFITE 75G COM 50 FOLHAS	PROPRI A	BL	75	R\$7,00	R\$525,00
06	BLOCO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO PAPANICOLAU FRENTE/VERSO, 1COR, 31X31CM, SULFITE 75G COM 50 FOLHAS.	PROPRI A	BL	75	R\$7,00	R\$525,00
07	BLOCO FOLHA DE ANESTESIA – MEDIDAS 21X31CM, CONTENDO 50 FOLHAS, IMPRESSÃO COLORIDA.	PROPRI A	BL	75	R\$6,00	R\$450,00

08	BLOCO MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, 1COR, 21X31CM, SULFITE 75G COM 50 FOLHAS.	PROPRI A	BL	100	R\$6,00	R\$600,00
09	BLOCO PARTOGRAMA - MEDIDAS 21X31CM, CONTENDO 50 FOLHAS, IMPRESSÃO COLORIDA.	PROPRI A	BL	100	R\$6,00	R\$600,00
10	BLOCO PRESCRIÇÃO MÉDICA - MEDIDAS 21X31CM, FRENTE E VERSO, CONTENDO 50 FOLHAS, IMPRESSÃO COLORIDA.	PROPRI A	BL	75	R\$7,00	R\$525,00
11	BLOCO REGISTRO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL - MEDIDAS 31X21CM, PNCD, CONTENDO 50 FOLHAS, SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR.	PROPRI A	BL	75	R\$7,00	R\$525,00
12	BLOCO REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO 21X31CM, FRENTE E VERSO CONTENDO 50 FOLHAS, 1 COR, SULFITE 75G.	PROPRI A	BL	75	R\$7,50	R\$562,50
13	ENVELOPE BRANCO IMPRESSÃO 1 COR AZUL, TIMBRADO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ/MS, 11X22CM, CAIXA COM 1.000 PEÇAS	PROPRI A	UN	35	R\$286,00	R\$10.010,00
14	ENVELOPE BRANCO - MEDIDAS 31CM X 41CM, TIMBRADO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ/MS, CAIXA COM 250 UN, IMPRESSÃO NA COR AZUL	PROPRI A	UN	2	R\$300,00	R\$600,00
VALOR TOTAL: R\$16.982,50						

FORNECEDORA: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA CNPJ:73.068.702/0001-80

ENDEREÇO: RUA CEARÁ Nº 1219 CENTRO ANDRADINA -SP REPRESENTANTE:RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDAD E	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADESIVAGEM CAMINHÃO - MEDINDO 5 M², NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA - ADESIVO COMUM	PROPRI A	UN	3	R\$475,00	R\$1.425,00
02	ADESIVAGEM MÁQUINAS PESADAS - MEDINDO 2 M², NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, ADESIVO COMUM.	PROPRI A	UN	8	R\$190,00	R\$1520,00
03	ADESIVAGEM VEICULOS 4M², NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, ADESIVO COMUM	PROPRI A	UN	16	R\$380,00	R\$6.080,00
04	ADESIVO PARA PORTAS - SOB MEDIDA COM OS NOMES E LOGOMARCA DE CADA SETOR E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ/MS.	PROPRI A	M²	31	R\$80	R\$2.480,00
05	BLOCO CADASTRO DE FAMÍLIA FICHA A, MEDINDO 21X23CM FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO EM 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, CONTENDO 50 FOLHAS.	PROPRI A	UN	80	R\$3,40	R\$272,00
06	BLOCO CONTROLE DE GLICEMIA - MEDIDAS 21X31CM, CONTENDO 50 FOLHAS, IMPRESSÃO COLORIDA.	PROPRI A	BL	80	R\$3,40	R\$272,00

07	BLOCO DE ATESTADO DE SAÚDE - MEDIDAS 15,0 X 21,0, PAPEL SULFITE 75G, CONTENDO 50 FOLHAS, IMPRESSÃO EM 1 COR.	PROPRI A	BL	200	R\$2,50	R\$500,00
08	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO - MEDIDAS 15,0 X 21,0 CM, PAPEL SULFITE 75G, CONTENDO 50 FOLHAS, IMPRESSÃO EM 1 COR.	PROPRI A	BL	500	R\$2,10	R\$1050,00
09	BLOCO DE AUTO INFRAÇÃO - 16X30 CM 1X1 CORES, 50X2 VIAS, 1COR, SULFITE 75G, AUTOCOPIATIVO, IMPRESSÃO COLORIDA.	PROPRI A	BL	75,00	R\$8,00	R\$600,00
10	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - MEDIDAS 21X15, CONTENDO 50 FOLHAS, SULFITE 75G, IMPRESSÃO EM 1 COR	PROPRI A	BL	75	R\$3,30	R\$247,50
11	BLOCO DE FICHA DE VISITA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL - MEDIDAS 19,0 X 21,0 CM, BL 50X2, PAPEL SULFITE 75G, AUTOCOPIATIVO, IMPRESSÃO EM 1 COR.	PROPRI A	BL	500	R\$4,40	R\$2.200,00
12	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - MEDIDAS 21,0X31,0 2 VIAS, CONTENDO 50 PARES, PAPEL SULFITE 75G, AUTOCOPIATIVO, IMPRESSÃO EM 1 COR.	PROPRI A	BL	300	R\$4,90	R\$1.470,00
13	BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - BL 50X2, SULFITE 75G, AUTOCOPIATIVO,	PROPRI A	BL	500	R\$4,40	R\$2.200,00

14	IMPRESSÃO DE 1 COR VIAS NA COR BRANCO E/OU ROSA. BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO EM 1 VIA - MEDIDAS 15,0 X 20,0 CM, CONTENDO 50 FOLHAS, SULFITE 56G, IMPRESSÃO 1 COR.	PROPRI A	BL	850	R\$2,90	R\$2.465,00
15	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO EM 2 VIAS - MEDIDAS 15,0 X 20,0 CM, CONTENDO 50 PARES, SULFITE 56G, AUTOCOPIATIVO, IMPRESSÃO 1 COR.	PROPRI A	BL	1000	R\$6,20	R\$6.200,00
16	BLOCO DE RELATÓRIO DE VIAGEM EM 2 VIAS - MEDIDAS 21,0 X 14,50 CM, CONTENDO 50 PARES, SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR.	PROPRI A	BL	100	R\$5,40	R\$540,00
17	BLOCO DE REQUISICÃO PARA COMBUSTÍVEL EM 2 VIAS - MEDIDAS 15 CM X 13 CM, CONTENDO 50 PARES, SULFITE 75G, AUTOCOPIATIVO, IMPRESSÃO 1 COR.	PROPRI A	BL	250	R\$4,50	R\$1.125,00
18	BLOCO DE REQUISICÃO PARA MATERIAIS EM 2 VIAS - MEDIDAS 15,5 CM X 21,5 CM, BLOCO COM 50X2, SULFITE 75G, AUTOCOPIATIVO, IMPRESSÃO 1 COR	PROPRI A	BL	500	R\$4,40	R\$2.200,00
19	BLOCO DE RETIRADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS - MEDIDAS 14,50 X 11,50 CM - CONTENDO 100 FOLHAS, SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR	PROPRI A	BL	100	R43,00	R\$300,00

20	BLOCO DE TERMO DE DOAÇÃO, 2 VIAS, BL 50X2 - MEDINDO 15,0 X 22,5 CM, BRANCA/ROSA, 1 COR, SULFITE 75G, AUTOCOPIATIVO.	PROPRI A	BL	150	R\$3,95	R\$592,50
----	---	----------	----	-----	---------	-----------

21	BLOCO FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE, 50 FOLHAS.	1COR, 21X31CM, SULFITE 75G COM	PROPRI A	BL	80	R\$3,50	R\$280,00
22	BLOCO FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE, 50 FOLHAS.	1COR, 21X31CM, SULFITE 75G COM	PROPRI A	BL	80	R\$4,90	R\$392,00
23	BLOCO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - MEDIDAS NUMERADOS, SULFITE 75G IMPRESSÃO 1 COR.	22X10CM, CONTENDO 50 PARES	PROPRI A	BL	250	R\$3,10	R\$775,00
24	BLOCO NOTIFICAÇÃO RECEITA B - MEDIDAS 26X10CM, CONTENDO 50 FOLHAS NUMERADAS, SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR.		PROPRI A	BL	250	R\$3,70	R\$925,00
25	BLOCO REGISTRO		PROPRI A	BL	75	R\$4,90	R\$367,50
26	DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL E VERSO, CONTENDO 50 FOLHAS, SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR	- MEDIDAS 31X21CM, PNCD FRENTE	PROPRI A	BL	100	R\$6,90	R\$690,00
27	BLOCO RELATÓRIO DE VISITAS PFS, 21X31CM, SULFITE 150G, CONTENDO 50 FOLHAS, 1 COR.		PROPRI A	BL	100	R\$6,90	R\$690,00
27	BLOCO REQUISIÇÃO		PROPRI A	BL	80	R\$4,90	R\$392,00
	EXAME CITO						

28	PATOLÓGICO-COLO ÚTERO - MEDINDO 21X31CM, FRENTE E VERSO, CONTENDO 50 FOLHAS.		PROPRI A	BL	75	R\$5,90	R\$442,50
29	BLOCO SINAN /SIST. INFORM. AGRAVOS DE NOTIFIC. FICHA NOTIFICAÇÃO - MEDIDAS 18X21CM, FRENTE E VERSO, CONTENDO 50 FOLHAS, IMPRESSÃO COLORIDA		PROPRI A	UN	50	R\$0,48	R\$24,00
30	BOTTOM - PAPEL ADESIVO, MEDIDAS 6CM X 6CM, TAMANHO ÚNICO, LOGOMARCA EM CORES E ARTES VARIADAS POR EVENTOS		PROPRI A	UN	2500	R\$3,20	R\$8.000,00
31	CAIXA DE COLETA - MEDIDAS 9X7,5CM, COM VINCOS, PAPEL COUCHE 250G, IMPRESSÃO 1 COR		PROPRI A	UN	4000	R\$2,35	R\$9.400,00
32	CARTELA DE BINGO FORMATO 15X21CM - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - PAPEL SULFITE 90 GRAMAS		PROPRI A	UN	200	R\$5,50	R\$1.100,00
33	CONVITE COM ENVELOPE - CONVITE MEDINDO ABERTO 21X30 CM; FECHADO 15X21 CM EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 210G/M ² - FRENTE (EM CORES) X VERSO (EM CORES) - ENVELOPE MEDINDO ABERTO 31X45 CM FECHADO 16X22 CM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170GR, SEM IMPRESSÃO.		PROPRI A	UN	1000	R\$1,35	R\$1.350,00
	CONVITE - MEDIDAS 20X30CM, PAPEL						

34	PASTA PERSONALIZADA PARA EVENTOS E CONGRESSOS - BLOCO COM CANETA ECOLÓGICA - 1 COR SILK		PROPRI A	UN	300	R\$11,52	R\$3.456,00
	- PASTA PRODUZIDA EM PAPEL KRAFT 300G, 1X0 COR EM SILKSCREEN COM BLOCO DE 20 FOLHAS EM PAPEL RECICLADO 0X0 COR, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO E						
	ACOMPANHA UMA CANETA ECOLÓGICA COM PERSONALIZAÇÃO A 1 COR EM SILKSCREEN. FORMATO FECHADO 19 CM X 26 CM.						
35	PASTAS DE PROCESSO - MEDIDAS 31X46CM, CARTOLINA AZUL 180G, 1 VINCO, 2 ORELHAS PARA GRAMPO, IMPRESSÃO 1 COR.		PROPRI A	UN	2500	R\$0,75	R\$1.875,00
36	PLACA PARA FACHADA DE PREDIOS PUBLICOS - ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO 30X20 E LONA VINÍLICA		PROPRI A	UN	6000	R\$230,00	R\$1.380,00
	440, TAMANHO 6X120						
VALOR TOTAL: R\$ 64.588,00							

FORNECEDORA: ABSOLUTE COMUNICAÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ:13.813.782/0001-20

ENDEREÇO: SCIA Q 8 CJ 11 LT 5 S/N BAIRRO SCIA BRASILIA-DF REPRESENTANTE: ANDESRSN CARLOS DOS SANTOS LIMA

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDAD E	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANNER COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM MADEIRA E ILHÓS, MEDIDAS 1,2M X 0,8M	PROPRI A	UN	260	R\$87,04	R\$22.630,40
02	CONVITE - MEDIDAS 15X15 CM, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHE	PROPRI A	UN	10.000	R\$0,64	R\$6.400,00
	170 GRAMAS, IMPRESSÃO COLORIDA					
03	CRACHA 14X9 CM, IMPRESSÃO CROMIA-PAPAL COUCHE 250 GRAMASACABAMENTO COM CORDÃO.	PROPRI A	UN	100	R\$2,96	R\$296,00
04	FAIXA - 70X200 CM - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	PROPRI A	UN	40	R\$87,00	R\$3.480,00
05	FAIXA COLORIDA - MEDIDAS 2,5MX0,6M, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTO	PROPRI A	UN	45	R\$153,45	R\$6.905,25
	COM MADEIRA DE ILHÓS					
06	IMPRESSÃO LASER COLORIDA - MEDIDAS 29,7X21CM, PAPEL	PROPRI A	UN	2.900	R\$3,55	R\$10.295,00
	COUCHE 250G, IMPRESSÃO COLORIDA.					
07	LONA (BLACKDROP) MEDINDO 5,00X3,00 M EM LONA 440G/M ² - FRENTE (EM CORES) COM ILHOS A CADA 20 CM.	PROPRI A	UN	2	R\$939,55	R\$1.879,1

VALOR TOTAL: R\$ 51.885,75

FORNECEDORA: IDPROMO COMERCIAL LTDA CNPJ:17.791.755/0001-54

ENDEREÇO: RUA SILVA BUENO Nº 1660 CJ 610 BAIRRO IPIRANGA SÃO PAULO-SP REPRESENTANTE: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDAD E	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	-----------	---------------	----------	--------	----------------	-------------

01	CRACHA - MATERIAL 100% PVC LAMINADO FORMATO CRACHA: 54MM X 86MM, ESPESSURAS: 30MM X 46MM X 76MM, ACABAMENTOS: PELICULA PROTETORA OVERLY PROTETORES PVC RÍGIDO, PROTETORES DE PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CORDÃO PERSONALIZADO, CORDÃO DIGITAL PERSONALIZADO JACARÉ RETRÁTIL OU IOIO FURO	PRIME	UN	50	R\$12,79	R\$639,50
valor total :					R\$639,50	

FORNECEDORA: L. F DE SOUZA LTDA CNPJ:08.433.376/0001-00

ENDEREÇO:XAVIER DE TOLEDO Nº 466 BAIRRO TAQUARUSSU CAMPO GRANDE-MS REPRESENTANTE:LOURIVAL FERREIRA DE SOUZA

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDAD E	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARTAO DA GESTANTE, MEDINDO 18X32CM,	PROPRI A	UN	1.000	R\$1,85	R\$1.850,00

	FRENTE E VERSO, COLORIDO, COUCHE 230G.					
02	CARTÃO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - MEDIDAS 16X11,5CM SULFITE 180G, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO COLORIDA	PROPRI A	UN	2.500	R\$0,70	R\$1.750,00
03	CARTÃO DO HIPERTENSO - MEDIDAS 14X10,5CM FRENTE E VERSO 4X1, SULFITE 180G, IMPRESSÃO COLORIDA	PROPRI A	UN	2.500	R\$0,70	R\$1.750,00
04	CARTAZ - MEDIDAS 45X64CM, PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSÃO COLORIDA	PROPRI A	UN	1.300	R\$4,50	R\$5.850,00
05	CU POM SORTEIO - MEDIDAS 90X70MM, PAPEL SULFITE 90 GRAMAS ACABAMENTO COLORIDO, FRENTE VERSO, IMPRESSÃO COLORIDA.	PROPRI A	UN	80	R\$0,12	R\$9.600,00
06	ENVELOPE BRANCO IMPRESSÃO 1 COR AZUL, TIMBRADO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ/MS, 18X24CM, CAIXA COM 250 PEÇAS	PROPRI A	UN	40	R\$120,00	R\$4.800,00
07	FAIXA MEDINDO 0,80X5,00 M - EM LONA 440 G/M² - FRENTE (EM CORES-IMPRESSÃO DIGITAL).	PROPRI A	UN	15	R\$319,00	R\$4.785,00
VALOR TOTAL: R\$30.385,00						

FORNECEDORA: RB FLEXO LTA CNPJ:50.447.623/0001-85

ENDEREÇO:R: OROZIMBO RIBEIRO Nº 635, SANTA MÔNICA UBERLÂNDIA -MG REPRESENTANTE:MARIA RIBEIRO BRAGA

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDAD E	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANNER- MEDIDAS 0,90X1,20M, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA.	PROPRI A	UN	95	R\$91,08	R\$8652,60
02	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDIDAS 3,8X1,4 CM ENVELOPE BRANCO - MEDIDAS 26X36CM,	PROPRI A	UN	3.000	R\$2,97	R\$8.910,00
03	TIMBRADO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ/MS, CAIXA COM 250 PEÇAS, IMPRESSÃO 1 COR AZUL	PROPRI A	UN	42	R\$322,74	R\$13.555,08
04	PANFLETOS - MEDIDAS 15X21CM, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHE, 115 GRAMAS, IMPRESSÃO COLORIDA	PROPRI A	UN	52	R\$0,24	R\$12.480,00
VALOR TOTAL:43.597,68						

FORNECEDORA: SOBRAL- CHAVES E CARIMBOS LTDA CNPJ:01.088.055/0001-68

ENDEREÇO: RUA 26 DE AGOSTO Nº 216 CENTRO CAMPO GRANDE-MS REPRESENTANTE:CÍCERO PRADO SOBRAL

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDAD E	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDIDAS 3,8X1,4 CM	NIKON	UN	178	R\$17,80	R\$3.168,40
02	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDAS 4,7X1,8 CM, PRETO E BRANCO.	NIKON	UN	170	R\$17,80	R\$3.026,00

03	CARIMBO AUTOMÁTICO QUADRADO- MEDIDAS 3X3CM, Q30, PRETO E BRANCO.	NIKON	UN	60	R\$39,40	R\$2.364,00
VALOR TOTAL: R\$8.558,40						

FORNECEDORA: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA CNPJ: 17.615.848/0001-28

ENDEREÇO:SETOR SIGT CONJ.B/C LTS 5,6,7 A 8 PARTE SUPERIOR TAGUATINGA BRASILIA

-DF

REPRESENTANTE:SAMUEL VICTOR TEIXEIRA

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDAD E	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADESIVO PLÁSTICO - MEDIDAS 10X8CM, IMPRESSÃO COLORIDA.OVERLY PROTETORES RÍGIDO, PROTETORES DE PLÁSTICOS PVC	PROPRI A	UN	250	R\$0,59	R\$147,50

02	ADESIVO PLÁSTICO – MEDIDAS 25CM X 10CM, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA.	PROPRI A	UN	1.800	R\$1,68	R\$3.024,00
03	ADESIVO PLÁSTICO – MEDIDAS 30 CM X 20 CM, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA.	PROPRI A	UN	1.200	R\$2,97	R\$3.564,00
04	ADESIVO PLÁSTICO PARA APLICAÇÃO EM VIDRO INTERNO MEDINDO 10X15 CM EM CORES	PROPRI A	UN	200	R\$1,38	R\$276,00
05	BANNER 1,80X1,20M IMPRESSÃO DIGITAL.	PROPRI A	UN	20	R\$79,20	R\$1584,00
06	BANNER COLORIDO, IMPRESAO DIGITAL,	PROPRI A	UN	60	R\$306,90	R\$18.414,00

	ACABAMENTO COM MADEIRA E ILHÓS MEDIDAS 5MX2M.					
07	BLOCO DE CONTROLE DE GOTEJAMENTO – MEDINDO 7,5 X 10,0 CM, CONTENDO 100 FOLHAS, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO EM 1 COR.	PROPRI A	BL	100	R\$2,52	R\$2 R\$52,00
08	BLOCO FICHA DE REGISTRO DIÁRIO ATENDIMENTO GESTANTES PRÉ-NATAL, 1COR, 21X31CM, SULFITE 75G COM 50 FOLHAS.	PROPRI A	UN	75	R\$5,04	R\$3 R\$78,00

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
Data da assinatura: Laguna Carapã/MS, 28 de Agosto de 2024.

ASSINAM : Marcelo Brito de Figueredo- Secretário Municipal de Administração - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A; Leandro Matozo- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A; Sidnei José Fernandes- Secretário Municipal de Educação - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A; Roberto Martins Pinto- Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A; Moacir Brandão Torres- Secretário Municipal de Infraestrutura - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A; Natalícia Espindola de Souza- Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A; Marcia Souza Brandão Meira- Secretária municipal de finanças - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A; Solange Garlet- Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e Anderson Carlos dos Santos Lima – Absolute Comunicação e Comercio LTDA ; Cícero Prado Sobral- Sobral Chaves e Carimbos ; Nata Igor Emerich-CGM Gráfica e Comunicação Visual LTDA , Rafaelle Jimenes Lucio Alves- Embalagens Impressos Vitória LTDA; Lourival Ferreira de Souza- L.F de Souza LTDA; Regina Zanco Dias da Costa- Idpromo Comercial Eireli-LTDA; Samuel Victor Teixeira- Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas LTDA; Nilce Maria Ribeiro Braga-RB Flexo LTDA; Doris Estela Rojas de Abdulhad- Doris E R de Abdulhad p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 607/2024 Laguna Carapã /MS, 06 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 27/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 104-A/2024**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o servidor, abaixo relacionada para atuar como fiscal da ATA **nº 27/2024** referente a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

Secretária Municipal de Assistência Social

Sr.ª PALOMA SOUZA MONTEIRO

ART. 2º- A Servidora referida no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade da fiscal designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da Nota Fiscal, com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 384/2024, de 09 de Maio de 2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
PREFEITA MUNICIPAL
NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Decreto 104-A/2024
PALOMA MONTEIRO
FISCAL

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2023

O Município de Laguna Carapã, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, na data de 06 de setembro de 2024, página 253. Edição nº 3670.

Onde se lê:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 10.122.0009.2067 – Ações da Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso: 1500.1002

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.610,84 (dois mil, seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 10.301.0009.2066 – Ações da Atenção Primária - APS

Fonte de Recurso: 2600.000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 18.276,24 (dezoito mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Leia-se:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 10.122.0009.2067 – Ações da Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso: 1500.1002

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 18.276,24 (dezoito mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 10.301.0009.2066 – Ações da Atenção Primária - APS

Fonte de Recurso: 2600.000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.610,84 (dois mil, seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024-SRP**

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2024, das empresas: CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA (11868737000147) / FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA. (33475145000106) / DECOM COM. DE EQUIP. E PROD ODONT. MED E HOSP LTD (08726881000134) / IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34775311000144) / MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA (31085156000146) / JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (45508404000129) / AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME (27789446000101) / ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (11128636000130), cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material de Consumo Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência.

Miranda-MS, 11 de Setembro de 2024.

KELLEN MEDEIROS VENCIGUER
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Matéria enviada por Mauricelio Barros

**COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 153/2024
Dispensa de Licitação Nº 070/2024**

Em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de dispensa de licitação.

Objeto: Aquisição de rede de proteção, para quadra poliesportiva com instalação, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando aumentar a segurança do local. **OBS.:** Interessados, solicitar retirada do **TERMO DE REFERÊNCIA** pelo e-mail propostascomprasmirandams@gmail.com, ou entrar em contato pelo telefone: (67) 3242-1508 – Ramal 220.

As Propostas de Preços, sob índice de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, devem conter DATA e estarem assinadas e carimbadas. O prazo para envio é de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir do dia 12 de setembro ao dia 16 de setembro de 2024, devidamente acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no item 9 do termo de Termo de Referência.

A Proposta de Preços e os Documentos deverão ser entregues em mesmo envelope lacrado, no Setor de Compras, localizado na Praça Agenor Carrilho, Nº 222, Centro, Miranda/MS ou encaminhado pelo e-mail propostascomprasmirandams@gmail.com até a data limite.

Miranda, MS – 12 de setembro de 2024.

João Paulo Martins Wundervald
Agente de Contratação
Decreto 4149/2024

Matéria enviada por JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024-SRP**

O Prefeito Municipal de Miranda/MS no uso das atribuições que lhes são conferidas. ADJUDICA os lotes ao licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 030/2024, na sessão realizada em 11/09/2024, com início às 09h, horário de Brasília, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de Gás de cozinha tipo GLP para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período estimado de doze meses, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência.

Empresa vencedora: CLEITON ALMEIDA DE ANDRADE (15000872000208) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 170.450,00 (cento e setenta mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Miranda/MS, 11 de Setembro de 2024.

**FÁBIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Mauricelio Barros

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº061/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS E MASTER CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de móveis estofados e estofados veiculares para atender às necessidades da administração pública municipal em Miranda/MS, conforme solicitado pelas Secretarias demandantes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente Contrato Administrativo é de R\$ R\$ 59.049,30 (Cinquenta e nove mil e quarenta e nove reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO:**3-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

12 361 0005 2009 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

020806 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0004 2051 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS JURÍDICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS JURÍDICA

4- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02- PODER EXECUTIVO

10 301 003 2080 0000 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0003 1026 0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO DA SAUDE – ATENÇÃO PRIMARIA

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência do instrumento de contrato será até 31 de dezembro de 2024 após a data da assinatura, não sendo admitida a prorrogação do prazo de vigência

ASSINAM: Fábio Santos Florença – pela contratante.

Luiz Eduardo dos Santos -- Contratado

DATA: 04 de setembro de 2024

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 0151/2024
Dispensa de Licitação Nº 069/2024

Em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de dispensa de licitação.

Objeto: Aquisição de uniforme (Privativos) para os funcionários da Vigilância em Saúde no município de Miranda.

OBS.: Interessados, solicitar retirada do **TERMO DE REFERÊNCIA** pelo e-mail propostascomprasmirandams@gmail.com ou entrar em contato pelo telefone: (67) 3242-1508 – Ramal 210.

As Propostas de Preços, sob índice de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, devem conter DATA e estarem assinadas e carimbadas. O prazo para envio é de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir do dia 12 de setembro ao dia 16 de setembro de 2024, devidamente acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência.

A Proposta de Preços e os Documentos deverão ser entregues em mesmo envelope lacrado, no Setor de Compras, localizado na Praça Agenor Carrilho, Nº 222, Centro, Miranda/MS ou encaminhado pelo e-mail propostascomprasmirandams@gmail.com até a data limite.

Miranda, MS – 12 de setembro de 2024.

João Paulo Martins Wundervald

Agente de Contratação

Decreto 4149/2024

Matéria enviada por JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - EM RAZÃO DO VALOR.

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - EM RAZÃO DO VALOR**, abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 007/2024. .

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 012 /202 4 - PROCESSO Nº144/2024.

OBJETO : AQUISIÇÃO DE AFIADOR E LAMINADOR DE FACAS E LAMINAS DIVERSAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 6/2024 . * DATA : A sessão acontecerá no di a 18/09/2024 , às 09h00 (horário de Brasília/DF) . * AVISO : estará disponível para download no site <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 11 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE/NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/
RELATÓRIO DE LICENÇAS EMITIDAS - 4º BIMESTRE 2024 (TC Nº 005/2022 - 2º ADITIVO)

LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LIO) e LIO (CA)

Requerente	Nº Processo e/ou Protocolo	Licença (Nº)	Atividade	Área Ocupada	Capacidade	Coord. Geográficas	Data de expedição
AGROPECUÁRIA NAVIRAÍ LTDA	768/2024	768/2024	3.31.1 CONFINAMENTO BOVINO	-	-	22° 57' 41.12"S 47.66"O	54°03' 04/07/2024
ACÁCIA PLANEJADOS LTDA	049/2024	034/2024	6.67.1 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MÓVEIS, CHAPAS, PLACAS DE MADEIRA AGLOMERADA, Prensada e compensada (COM ÁREA ÚTIL ATÉ 1.000M²)	665,26 m²	-	23° 03' 19.82"S 34.54"O	54°13' 16/07/2024
MARITAKA'S CONFECÇÕES LTDA	072/2024	037/2024	6.62.1 CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE TECIDOS - Roupas e agasalhos, fabricação de chapéus, bolsas, guarda-chuvas, sombrinhas, bengalas, toldos, barracas, cintos, ligas e suspensórios, tapeçaria, confecção de artefatos diversos de tecidos. SEM tingimento. Área construída até 1.000m².	462,00 m²	-	23° 03' 34.50"S 54° 12' 13.10"O	14/08/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	075/2024	038/2024	2.45.3 PONTE - COM COMPRIMENTO ATÉ 50 M 2.62.3 ESTRADA PARA USO INTERNO EM PROPRIEDADE/AREA RURAL (ABERTURA).	-	-	23° 08' 30.23"S 53° 47' 05.51"O	26/08/2024
KATO MÁQUINAS LTDA	082/2023	039/2024	6.95.1 COMÉRCIO ATACADISTA COM DEPÓSITO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS; 6.25.1 OFICINA MECÂNICA, RETIFICA, FUNILARIA, LATOARIA. Área útil acima de 1.000 m² até 5.000 m²	1.416,00 m²	-	23° 03' 09.49"S 54° 12' 00.46"O	29/08/2024

LI-LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LI-LICENÇA DE INSTALAÇÃO (AMPLIAÇÃO) e LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO

Requerente	Nº Processo e/ou Protocolo	Licença (Nº)	Atividade	Área Ocupada (m²)	Capacidade	Coord. Geográficas	Data de expedição
COPASUL COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL MATOGROSSENSE	047/2024	033/2024	6.73.3 FABRICAÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS. Área ÚTIL acima de 10.000m²	4,9538 ha	3.000 ton/dia de soja	22° 59' 45.35"S 54° 22' 31.36"O	02/07/2024
ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	051/2024	036/2024	6.95.1 COMERCIO ATACADISTA COM DEPÓSITO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS; 6.96.1 COMERCIO ATACADISTA COM DEPÓSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS.	1.490,54 m²	-	23° 03' 36.80"S 54°12'38.22"O	09/08/2024

RENOVAÇÃO DE LICENÇA (RL)/ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E/OU TITULARIDADE (ALRS)

Requerente	Nº Processo e/ou Protocolo	Licença (Nº)	Atividade	Área Ocupada (m² / ha)	Capacidade	Coord. Geográficas	Data de expedição
MANO AUTO POSTO LTDA	030/2023	035/2024	POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - PR LICENÇA PRÉVIA-LP	259,55 m²	60 m³	23° 03' 25.14"S 29.07"O	54° 11' 15/07/2024

Requerente	Nº Processo e/ou Protocolo	Licença (Nº)	Atividade	Área Ocupada (m²)	Capacidade	Coord. Geográficas	Data de expedição
-	-	-	-	-	-	-	-
			RLO				
Requerente	Nº Processo e/ou Protocolo	Licença (Nº)	Atividade	Área Ocupada (m²)	Capacidade	Coord. Geográficas	Data de expedição
-	-	-	-	-	-	-	-
			AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL-AA / COMUNICADO DE ATIVIDADE - CA				
Requerente	Nº Processo e/ou Protocolo	AA/CA (Nº)	Atividade	Área Ocupada (m²)	Capacidade	Coord. Geográficas	Data de expedição
-	-	-	-	-	-	-	-
			INFORMATIVO DE ATIVIDADE				
Requerente	Nº Processo e/ou Protocolo	AA/CA (Nº)	Atividade	Área Ocupada (m²)	Capacidade	Coord. Geográficas	Data de expedição
-	-	-	-	-	-	-	-

Obs.:

Naviraí/MS, 10 de setembro de 2024.

FABIANO COSTA
GERENTE DE MEIO AMBIENTE

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N.º 112, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio 2024 /2026**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.365/08 e a Lei n.º 1.873/14,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.632/2012 passa a compor para um mandato de 02 (dois) anos, com início em julho de 2024 e término em julho de 2026, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**I - Gerência Municipal de Educação :****Titular:** Ver a Lúcia Rottini**Suplente:** Lourdes Gomes de Matos**II - Gerência Municipal de Saúde :****Titular:** Rosecler Bezerra dos Santos**Suplente :** Noraci da Silveira Souza**III - Gerência Municipal de Assistência Social :****Titular:** Nilce Belvis Primo**Suplente:** Rosimar Alves de Andrade**IV - Gerência de Obras e Serviços Urbanos :****Titular:** Joice Rocha de Carvalho**Suplente :** Laís Motta Fiorentino Ganzarolli**V - Núcleo de Educação Especial/NUESP :****Titular:** Joana Valdirene Castello Galvão**Suplente :** Pedro Valfrido Gallo**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:****VI - Associação Naviraíense das Pessoas com Deficiência - ANPEDE :****Titular:** Sérgio dos Santos**Suplente :** Cristina Correa de Leon**VII - Rotary Club de Naviraí-MS:****Titular :** Noan Augusto Andrade Lopes**Suplente :** Daniele Teco Miranda**VIII - Ordem dos Advogados do Brasil OAB/MS 8º Subseção- MS :****Titular :** Hellen Cris Lemos de Souza Alves Balestra**Suplente :** Jorge Ricardo Gouveia

IX - Rede Feminina de Combate ao Câncer de Naviraí-MS :**Titular:** Cleurene Cavalcante Lima Fial**Suplente:** Maria Severina de Oliveira**X - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE :****Titular :** Regiane Torres de Carvaes**Suplente :** Kelly Regina Martins**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS , 09 de setembro de 2024 .

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N.º 113, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**Concede afastamento para o desempenho de atividades políticas, a o membro nomeado no **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM** , e dá outras providências.**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,**DECRETA:****Art. 1º Conceder** afastamento a **Eunice Aparecida dos Santos** , nomeada pelo Decreto n.º 38, de 08 de abril de 2024 , das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM , **com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.****Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal .

Naviraí - MS , 10 de setembro de 2024 .

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2024****CONTRATO Nº. 417 /2024 – PROCESSO Nº.134 /2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº.021/2024.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RETIRADA DE PEDRA NO RIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801455-30.2024.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 52/2024 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº268/2024.**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 05/09/2024 à 09/03/2025.**VALOR TOTAL :** R\$ 19.272,14 (dezenove mil duzentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.99.00.00 (R 6309).**ASSINAM:** Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº .123/2023, (pela contratante) e Rafael Dianas Siqueira e Rafael de Carvalho Soares Brum (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rosecler Bezerra dos Santos** ; Mat: **2311-6**, e **Luciane Lautério Debarba** ; Mat: **6265-0****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 /09/2024.

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

PREFEITURA**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 428/2024****TERMO DE CREDENCIAMENTO :** 428 /2024 **PROCESSO:** 33 7 /2023 – **CREDENCIAMENTO :** 0 10 /2023.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** SAN SERVIÇO ANESTESIOLÓGICO DE NAVIRAÍ LTDA**CNPJ:** 21.026.386/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO PROJETO MS SAÚDE, E CONSULTAS PARA ATENDER DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 249/2023 E Nº 495/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 26 / 08 /2024 a 24 / 11 /2024

VALOR TOTAL : R\$ 116.956,91 (cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00.10.302.0504.2.035-33.90.39.50.00.00 (R 4836).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123 /2023 , (pela contratante) e **Dorival Luiz Vendramin** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Cláudia Gomes Pereira** – Matrícula nº 112-0 e **Ethel Ebiner Eckert** – Matrícula nº 1474-0 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 / 08 /2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/2024.**

CONTRATO: 446/2024 – **PROCESSO:** 148/2024 – **INEXIGIBILIDADE :** 41/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO-TRIBUTÁRIA, MEDIANTE A SISTEMÁTICA AD EXITUM RELATIVO A ARRECAÇÃO DO ICMS EM AMBITO MUNICIPAL, COM EXECUÇÃO DOS PAGAMENTOS INCIDENTES SOBRE A COMPROVAÇÃO DO VALOR EXCEDENTE (INCREMENTADO) PERCEBIDO PELOS COFRES PÚBLICOS, ATRAVÉS DE RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO COMPROVANDO O INCREMENTO EFETIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº305/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 11/09/2024 a 11/09/2025

VALOR TOTAL: Os serviços ora contratados serão “ad exitum”, ou seja, condicionada ao sucesso do trabalho desenvolvido, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o provento econômico alcançado pelo trabalho executado perfazendo o valor estimado de R\$ 493.231,99 (quatrocentos e noventa e três mil duzentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : **GERÊNCIA DE FINANÇAS** - **Dotação:** 01.03.00 04.123 0302 2.006 - 3.3.90.39.05.00.00 (R 2774)

ASSINAM: ELAYNE DE OLIVEIRA DA CUNHA PIMENTA; Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas; Conforme Decreto nº 111/2023, (pela contratante) e **RAPHAEL SUZINI DE PAULA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidor es: **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva;** Mat: **9066-2** (fiscal de contrato) e **Jaqueline Maria Garcia Mascioli;** Mat: **2910-6** (fiscal de contrato suplente).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 143/2024**

Designa servidores para atuarem como Fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Processo Administrativo nº 014/2024 – Dispensa nº 012/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA FABRICANTE TOYOTA, PARA REALIZAR A 1ª REVISÃO NO VEÍCULO TOYOTA COROLLA XEÍ, ANO/MODELO 2023/2024, PLACA SLX5I, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS:

- FERNANDO DE SOUZA ARRUDA, lotado no cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 132 – FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO;

- SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, Matrícula nº 391216 – GESTOR DO CONTRATO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de setembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 418, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa as servidoras para finalidade que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º Designar** as servidoras **Marinete Corrêa Tonelli** e **Silvana Nascimbeni Maldonado**, para acompanhar e coordenar o cumprimento do termo de ajustamento de conduta n.º 59.2024, formalizado entre o Município de Naviraí e o Ministério Público do Trabalho.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 10 de setembro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º.043/2024.**Ratifico e Homologo** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Artigo 74, Inciso I, § 1º da Lei Federal nº. 14.133**, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí-MS, em conformidade com a justificativa constante nos autos do: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152 /2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 043/2024.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BIÓPSIA DE PRÓSTATA POR FUSÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801894-75.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 332/2024.****EMPRESA CONTRATADA: CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL LIMITADA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **72.510.480/0001-41**, com o**LOTE: 001 - ITENS: 001, 002, 003 e 004.****PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).****RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.99.00.00 (R 6 309).****DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 DE SETEMBRO DE 2024.****MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas,

Conforme Decreto n.º 123 /2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO 08 – CREDENCIAMENTO N.º. 008/2023**Ratifico e Homologo** o Credenciamento de Licitação, nos termos do **art. 25**, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com a justificativa constante no:**PROCESSO: 337 /2023 – CREDENCIAMENTO: 010 /2023****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO PROJETO MS SAÚDE, E CONSULTAS PARA ATENDER DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 249/2023 E Nº 495/2023.****Contratada: SAN SERVIÇO ANESTESIOLÓGICO DE NAVIRAÍ LTDA** inscrita no **CNPJ Nº: 21.026.386/0001-80** – **Itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030 e 031.****Valor Total: R\$ 116.956,91 (cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).****RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO: 10.01.00.10.302.0504.2.035-33.90.39.50.00.00 (R 4836).****DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 de agosto de 2024.****MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 123 /2023

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P. A. Nº 97/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão permanente de licitação, em conformidade com disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, no critério "**Menor Preço por Item**" o resultado da Dispensa de Licitação nº 48/2024, objetivando a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de proteção radiológica para sala de Raio-X, controle de qualidade, treinamento de noções básicas de proteção radiológica, laudo técnico conforme RDC 611/22, elaboração de conjuntos de programa da RDC 611/22 da Anvisa, para a sala Raio-X instalado no hospital de pequeno porte "Aroldo Lima Couto", junto a secretaria municipal de saúde de Nioaque/MS.

ADJUDICO o objeto em favor de **A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA** inscrita no CNPJ nº 24.584.829/0001-47, com valor de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais).

Nioaque-MS, 11 de setembro de 2024.

Marcelo Paulo de Oliveira

Agente de Contratação

HOMOLOGO a adjudicação da comissão permanente de licitação.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal de Nioaque

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2023

CONCORRÊNCIA Nº : 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE – MS.

CONTRATADA: BTG EMPREENDIMENTOS LOCACOES E SERVICOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 17/2023.

Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 90 (noventa) dias, alterando sua vigência para de 25 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 17/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

SERGIO JOSE JOAQUIM FENELON (Contratado)

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23/2023

CONCORRÊNCIA Nº : 02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE – MS.

CONTRATADA: BTG EMPREENDIMENTOS LOCACOES E SERVICOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 35/2023.

Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 90 (noventa) dias, alterando sua vigência para de 11 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 35/2023.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

SERGIO JOSE JOAQUIM FENELON (Contratado)

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

EXTRATO DE ATA Nº 32/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 80/2024**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº :** 16/2024**PARTES:** MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS/ MARIO NELSON DA SILVA RIOS - ME.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS BANCOS DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE-MS.**DATA:** 11/09/2024.**PRAZO VIGENTE:** 12 (doze) MESES.**VALOR: R\$ 75.600,00** (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

MARIO NELSON DA SILVA RIOS

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Administração****DECRETO Nº 1.322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

Declara Hóspedes Oficiais do Município de Paranaíba a Excelentíssima Governadora do Distrito LC-8 do Lions Clube, Jaqueline Millen de Miranda e a PDG Marli Mineto.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que a Organização LIONS INTERNACIONAL tem prestado relevantes serviços às populações e aos governos em todo o Mundo;

CONSIDERANDO que o LIONS CLUBE DE PARANAÍBA, graças à dedicação desinteressada de seus associados, tem possibilitado a concretização de planos de ações de relevante interesse público, principalmente na área de assistência social e na formação cívica dos cidadãos;

CONSIDERANDO que Paranaíba desfruta hoje do conhecimento de toda a Comunidade Leonística Brasileira, graças à qualidade e a intensidade das campanhas que o LIONS CLUBE vem desenvolvendo;

CONSIDERANDO ainda que mediante as atividades desenvolvidas pelo Lions Internacional também são praticadas no Brasil e em Paranaíba, atendimento a pessoas carentes na área oftalmológica com assistência em exames e fornecimento de armação de óculos para pessoas com problema de visão, fornecimento de enxoval ortopédico para empréstimos, projetos sociais nas áreas de meio ambiente e programas infantojuvenil com o clube de jovens denominado Leo Clube, e parcerias com outros clubes de serviços;

CONSIDERANDO, finalmente, que o LIONS CLUBE DE PARANAÍBA pertence à Governadoria do Distrito LC-8 e que a visita oficial da Governadora do Distrito e da PDG, constitui motivo de júbilo para a população paranaibense.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas Hóspedes Oficiais do Município de Paranaíba, no dia 14 de setembro de 2024 e enquanto perdurar suas visitas, a Excelentíssima Governadora do Distrito LC-8 do Lions Clube, Jaqueline Millen de Miranda e a PDG Marli Mineto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Administração**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 393, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, nos percentuais estabelecidos nas decisões dos processos administrativos, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferidas aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	Processos
ADAIANE APARECIDA MELLIN DE SOUZA	0826/2022
ADMA APARECIDA GARCIA DE SOUZA COELHO	2274/2020 2969/2022
ADRIANA COSTA CARDOSO	3360/2022
ALEX SANDRO PEREIRA DE MELO	0165/2022
ALINE DE FREITAS SILVA	1408/2022
ANA CLAUDIA GARCIA	5465/2019
ANA CLAUDIA OVIDIO	5752/2022 5688/2022 5753/2023
ANA LETICIA LIMA DE OLIVEIRA	6420/2022
ANA LIGIA CANTON DE FREITAS	1961/2023
ANA MARIA FERREIRA DA SILVA	3079/2022
ANA PAULA DE FREITAS MUNDIN	3502/2022
ANA REGINA DE FREITAS	5679/2022
ANDRÉ LUIZ LEAL OLIVEIRA DA SILVA MARQUES	6799 6880 6881 6882/2022
ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR	676/2023
ANTONIO LEONARDO DE PAULA LEAO FERREIRA	3685/2022
AQUILIS ALVES MATOS	0647/2022
BIANCA FRANCIÉLE DE OLIVEIRA FERREIRA	7032/2022
BRASILINA ALSEMO DUTRA	6330/2021
CELSO DOS SANTOS COSTA	760/2022 761/2022
CIBELE DUARTE SILVA DE SOUSA	2613/2021 2614/2021
CINTIA FONSECA MARTINS	5463 5464 / 2022
CLEIDE APARECIDA MARTINS BARBOSA SILVA	3952/2020
CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA	6902/2017
CHRISTIANE CORRALES DE ANDRADE	1212/2023
DAYANA LOPES DA SILVA WILLAN	1560/2022
DIVINO PAULO DE SOUZA	1165/2022

DULCIMAR APARECIDA DE SOUZA	3886/2022
EDER PEREIRA DA SILVA	7041/2022
ELAINE MARIA DA SILVA QUEIROZ NIEDO	3960/2020
ELAINE MACIEL RODRIGUES CICARELLI	4108/2022 4109/2022 4110/2022
ELIANE ANTONIA DA SILVA	4322/2021 5952/2021
ELITON FRANCISCO NEVES	6233/2022 3260/2021
ELIZABETE ALVES DA SILVA	6599/2019
ENIO MITIHIRO KIMURA	6272/2022
ETHIENE DE SOUZA MACHADO	4766/2020 2442/2022 3375/2022
EVERTON RODRIGUES MARTINS	4631/2022 1090/2023
FABIO HENRIQUE SANTOS LIMA	0822/2023
FABIO ROGÉRIO GUIMARAES DE FREITAS	5812/2019
FERNANDA NEVES DOS REIS SANTOS	5213/2020
GERALDO APARECIDO FERREIRA COSTA	5547/2022
GIANE GONSALES MACHADO	5605/2022 4710/2022 4711/2022 5606/2022
GILSON LUIZ PIVA FILHO	5290/2022 5292/2022 5291/2022
GIRCELIA APARECIDA FERREIRA AMORIM	5141/2021 5293/2022
HENRIQUE NOVATIZKY DE OLIVEIRA	7064/2022 7065/2022
ILMA JUSTINO NETO	3615/2022
IVANETE GOMES DE SOUSA	1358/2023
IZAIAS MARTINS SEVERINO	6329/2021
JARDEL AUGUSTO TABARELI MOREIRA	5029/2020
JOAO PAULO ANTONIELI AZEVEDO	946/2022 5304/2020
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	3635/2022
JOELMA ALVES DIAS	1809/2022
JULIANA RODRIGUES PEREIRA	1902/2022
JULIANA VILELA DE PAULA	5304/2022
KARLA CASTRO MAIA COSTA	1854/2022
KELLY APARECIDA BORGES MOREIRA DE ANDRADE	3654/2021 3655/2021
LAURA MARIA GONZALES	4224/2020 5072/2021
LEANDRA ALVES FERREIRA DE PAULA LEÃO	3632/2021 3589/2021
LEANDRO BATISTA DE CASTRO	3686/2021
LENON DO COUTO TEIXEIRA	1916/2018 4446/2022 7358/2023
LEONARDO VICINIUS MARTINS	1467/2022 1747/2023
LETICIA PEREIRA CARDOSO	5492/2020 6132/2022
LILIANE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	681/2022 683/2022
LIVIA NUNES DE QUEIROZ	5305/2022 4654/2022 3519/2020
LOIRANY DE FREITAS PIMENTA	3061/2022 1860/2022
LUCAS PARREIRA BARBOSA	2987/2020
LUCIANA MORAES DOMINGUES	2317 2318 2319/2021
LUCICLEIRE MARIA DE FREITAS	6136/2022 6138/2020
LUCIMARA DA SILVA XAVIER PEREIRA	4454 4455 4456/2022
LUCY MARA SATIKO DUARTE OTSUKA	680/2022
LUZIA CAETANO BORGES DOS SANTOS	6722/2022
MAGDA FREITAS DACOSTA MORAES	5899/2022 5900/2022
MARCIA ANTONIA DOS SANTOS	5731/2022
MARCOS ROGERIO BATISTA CARDOSO	4299/2021
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	4563/2022
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	6837/2021 6838/2021 6836/2021
MARIA APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	926/2022
MARIA DE FATIMA DA SILVA AMORIM	4620/2020
MARIA DE FATIMA RAMOS SANTOS	2532/2021
MARIA HELENA NECO DE SOUZA PAULA	4583/2020 4253/2020 2412/2020
MARIA IONICE DOS SANTOS MELO	6877/2021 7548/2022
MARIA MADALENA VALENTIN SOARES SALES	3634/2021 0429/2022
MARIA REGINA DE QUEIROZ	6385/2021 1405/2021
MARIA SOCORRO CARDOSO DA SILVA	5908/2022
MARIELA SEGURA CHAVES	717/2021 768/2022
MARINILDA DOS SANTOS	4567/2021
MARIZA TOMAZ	6153/2021
MARIZELI RAMOS DE LARA FERNANDES	429/2022
MARTA FRANCISCO DOS SANTOS	0844/2022
MATEUS HENRIQUE COSTA MARTINS	2390/2023
NAIARA RIBEIRO DE FREITAS	5651/2019
ODAIR JOSE ALVES GARCIA	6008/2022
ONIEL RODRIGUES SILVESTRE	0652/2023
PAULO SERGIO ALVES DA SILVA	7121/2022
PEDRO HENRIQUE CONDI RONDON	3817/2022
PEDRO HENRIQUE MENDONÇA LOPES FAUSTINO	2194/2021 0442/2021 2193/2021
RAISSA NUNES PINTO	1136 1137 1138 1747/2021
RAMAIANI OLIVEIRA RODRIGUES MACHADO DA SILVA	6300/2019
REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO	1896/2023
REMY CELESTINO VIANA JUNIOR	5101 5102 / 2020
RENATA ALVES DA SILVA	5887/2021
ROBERTA APARECIDA POLINARI BARROS	4079/2022 4080/2022 5497/2022
ROBERTA MACHADO PEREIRA	4438/2021
ROBSON JESUS DA SILVA	5730/2022
ROKUKO VILMA YURA SHISHIDO	7664/2022
ROSALINA ALVES RODRIGUES	2909/2020
ROSELI APARECIDA CAVALIN	0678/2023
ROSINEIDE CECATO	1790 - 1789 / 2022
RUTH DE AGUIAR ADRION	4522/2022
RUTH MARCELA DE SOUZA FERREIRA MAROSTICA	5909/2022
SANIA DE CASTRO LAGES LEAL	6364/2022
SILVANA APARECIDA TOSQUE DE OLIVEIRA	2066/2021 0399/2023
SILVANA CELIA RODRIGUES	1128/2022
SUELY ALVES DA SILVA	0746/2022
SUELY DA SILVA TOSTA	6905/2017
SUZANA LUIZA FREITAS PETINELLI	2310/2020
SUZELY SILVEIRA ALVES FERRAZ RODRIGUES	4300/2021
TAIZ APARECIDA MARQUES DINIZ	6264/2019
TANIA MABEL LADISLAU LOPES AQUINO	0073/2023
TATIANA RODRIGUES VIEIRA REIS FREITAS	5335/2021 6819/2021
THIAGO FERREIRA BERGANTINI	5317/2022 5318/2022
VAINA PINHEIRO MALAGUTI	5165/2022
VALBER MENDES RAMOS	5659/2022
VANESSA DIAS RIBEIRO	4916/2021
VERA LUCIA DA SILVA	015/2020 2299/2021 3330/2022
	410/2022

VERA LUCIA FERREIRA COSTA CANTON	6482/2022
VERA LUCIA GONZALES RODRIGUES	4649/2022 4650/2022 5184/2022
VICTÓRIA PRADO DE OLIVEIRA	1272/2021
VITOR EDUARDO MARTINS RIOS	2605/2022
WANDERSON CORREIA DA SILVEIRA	4403/2022 5979/2019 0128/2023
WESLEY FAQUINETI	1423/2021
WILMA MARIA DA SILVA	1422/2022
YASSUE REGINA YURA MORITA	6327/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.
Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1079, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, nos percentuais estabelecidos na decisão do processo administrativo, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferida a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR	PROCESSOS
ADRIELLI RODRIGUES DA SILVA	6228/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Recursos Humanos****DECRETO N.º 83, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI para complemento de mandato até 29 de abril de 2026".

O PREFEITO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, Art. 49, item IV, e

Artigo 1º - Nomear membro representante da Sociedade Civil (Sindicato de Aposentados) para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI abaixo relacionado para complementar mandato até 29 de abril de 2026, data do término de mandato.

Representante da Sociedade Civil	Representante da Sociedade Civil
(Sindicato de Aposentados)	(Sindicato de Aposentados)
Sandra Curaçá da Silva Pinto - Titular	Substituída: Fátima Maria Potrich-Titular

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

AUTORIZO a contratação de **02 (dois)** candidatos aprovados no processo seletivo simplificado edital 008/2023/SMAS, para seleção de profissional para ocupar o cargo de Profissional de Saúde Pública (Enfermeiro (a)), junto à Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 077/2023.

Pedro Gomes-MS, 10 de setembro de 2024

William Luiz Fontoura

Prefeito

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL Nº 009/008/2023/SMS****EDITAL Nº 009/008/2023/SMS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação do Processo Seletivo nº 008/2023 para contratação temporária de **Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Psicólogo, Enfermeiro e Odontólogo**, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme tabela abaixo.

O candidato deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Pedro Gomes no Setor de Rh, situada a **Rua Minas Gerais nº392 - centro, a partir do dia 13/09/2024 das 8:00h as 12:00h.**

ENFERMEIRO			
n	Inscrição nº	Nome do inscrito	Pontuação
006	19/2023	Thaylla Oliviera Silva	77
007	06/2023	Valquiria da Costa Silva	69

Pedro Gomes – MS, 10 de setembro de 2024

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 010-2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 010/2024 do tipo “MENOR PREÇO ITEM” objeto: Ata de Registro de preços tendo como objeto a prestação de serviços de Lavagens de Veículo e Máquinas de toda frota alocada junto as secretarias e fundos .: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 12/09/2024 às 07h00 ao dia 24/09/2024 às 23h00. (horário de Brasília) ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25/09/2024 às 08h59 (horário de Brasília) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 25/09/2024 às 09h00. (horário de Brasília) **LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br o edital, também poderá ser retirado pelo sitio pedrogomes.ms.gov.br ou retirar na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. (horário de Mato Grosso do Sul). Fone Direto do Departamento de Licitação – 67 – 3230-1587. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. PEDRO GOMES–MS, 11 DE SETEMBRO DE 2024. RONIVALDO DIAS DA SILVA – PREGOEIRO.**

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**PORTARIA Nº 1.301/2024**

“Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora Elzanir Martins de Farias.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei, Considerando a decisão do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, que autorizou o Juízo da 26ª Zona Eleitoral de Sonora a providenciar a renovação da requisição da servidora Elzanir Martins de Farias para continuar prestando serviços no cartório, pelo período de um ano,

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar a cedência da servidora **Elzanir Martins de Farias**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, função Assistentes Administrativos de Serviços Organizacionais, matrícula 10-1, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de um ano, ficando **à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul-TRE/MS**, para prestar serviços no Cartório da 26ª Zona Eleitoral, no PAE (Posto de atendimento Eleitoral) **em Pedro Gomes/MS**, com ônus para a origem.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 09/06/2024.

Pedro Gomes-MS, 11 de setembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 103/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: SPHERA ENGENHARIA LTDA

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) .

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 103/2024 tendo como objeto Contratação de prestação de serviço técnica de engenharia com desenvolvimento de projetos complementares. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 11 de Setembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 12/2024**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 12/2024

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 3673, de 11/09/2024. Retificação da Dispensa 12/2024

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa

constante no processo de Dispensa de Licitação nº 12/2024 tendo como objeto Contratação de Show Artístico para o Rodeio 2024. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 10 de Setembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

LEIA – SE:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme

justificativa

constante no processo de Dispensa de Licitação nº 12/2024 tendo como objeto Contratação de Show Artístico para o Rodeio 2024. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 11 de Setembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 13/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 13/2024

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 3673, de 11/09/2024. Retificação da Dispensa 13/2024

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: SANDRO CAVALARI SOMMER – ME

Valor: R\$ 11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 13/2024 tendo como objeto Contratação de Banda Musical para o Baile da Festa do Peão nos dias 08, 09 e 10 de Novembro de 2024. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 10 de Setembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

LEIA – SE:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: SANDRO CAVALARI SOMMER – ME

Valor: R\$ 11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 13/2024 tendo como objeto Contratação de Banda Musical para o Baile da Festa do Peão nos dias 08, 09 e 10 de Novembro de 2024. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 11 de Setembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Gabinete do Prefeito****DECISÃO****DECISÃO****I – RELATÓRIO**

O PAD nº 001/2024 foi instaurado através da Portaria nº 108, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL em 27/06/2024, fls. 01-02 do procedimento.

Este Processo Administrativo Disciplinar teve início em decorrência do possível cometimento de falta funcional por parte da servidora Sarita Lima Nick, ocupante do cargo público de Professora, matrícula 8779-2, devido a prática de atos incompatíveis com a função do magistério, constatadas através de documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.

Tais atos foram constatados pela equipe da EMEIEF Joaquim Camargo.

Diante disso, foi determinada a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos, designando as servidoras Crisleine da Silva Crispin, psicóloga, matrícula funcional nº. 6844; Sílvia Aparecida de Souza Pereira, professora, matrícula funcional nº. 2708-1 e Erika Dagmar Gonzalez Fernandes Pereira, enfermeira, matrícula funcional nº. 2587, respectivamente Presidente e Membros Vogais para comporem a comissão processante.

Foi determinada a suspensão preventiva da servidora processada, através da Portaria nº 109 de 01 de julho de 2024, publicada em 03/07/2024, conforme fls. 42-45, dos autos.

Os trabalhos da comissão processante tiveram início com as providências adotadas na ata de instalação e início dos trabalhos, realizada na data de 01 de julho de 2024, acostada as fls. 35-36 do procedimento.

Ato contínuo, a Comissão Processante determinou a citação da servidora Sarita Lima Nick, bem como a abertura de prazo para a apresentação de defesa prévia.

Conforme solicitado pela Comissão Processante, houve o auxílio dos servidores da Procuradoria Jurídica do Município no desenvolvimento do PAD 01/2024, bem como foi disponibilizada as dependências do setor para a realização dos atos do Processo Administrativo Disciplinar 001/2024.

A acusada apresentou defesa prévia às fls. 52-72 dos autos, acompanhada dos documentos de fls. 73-314, arguindo, preliminarmente, a nulidade da portaria inaugural; nulidade do PAD e imparcialidade da presidente da comissão. Quanto ao mérito, sustentou que a documentação que ensejou a instauração do PAD é frágil e controversa; que nunca se recusou a utilizar o material apostilado fornecido pela rede municipal de educação; que o sistema utilizado para a entrega dos planejamentos, não funcionava corretamente; que relatou sobre a questão da higiene dos alunos somente em conversa restrita com sua Coordenadora e que jamais abordou qualquer aluno para causar constrangimento; que não houve insubordinação de sua parte, e que não deixou de atender as determinações e orientações pedagógicas; que nunca promoveu a segregação dos alunos, pois não separou a sala de aula entre os alunos que sabiam ler e os que não sabiam e que o PAD 01/2024 tem caráter de perseguição.

Requeru o arquivamento do PAD, em virtude das preliminares arguidas; solicitou a aplicação do perdão tácito; requereu diligências para a juntada de documentos e arrolou testemunhas.

Após, ocorreram as audiências de instrução, ocasião em que foram ouvidas as testemunhas arroladas pela Comissão e pela defesa, sendo que na última sessão procedeu-se o interrogatório da acusada às fls. 569-578, sendo que a mesma negou as acusações que lhe foram imputadas.

Foram apresentadas as alegações finais pela acusada, requerendo, em síntese, o arquivamento do PAD, devido às alegações de vícios da portaria inaugural; à falta de materialidade delitiva e de indícios de autoria e, em caso de não arquivamento, requereu fosse aplicada a penalidade com a observância da razoabilidade e proporcionalidade.

A Comissão Processante concluiu que a Servidora processada violou o dever funcional previsto no artigo 167, VII; cometeu as infrações previstas nos artigos 168, XIV e 174 da Lei nº 157/90, devido ao descumprimento dos deveres funcionais estabelecidos nos incisos III, IV, IX, X, XII e XIII do artigo 52 da Lei 561/05, sugerindo a aplicação da penalidade de suspensão por 90 dias, conforme preceitua o artigo 178 da Lei 157/90, o qual dispõe que a pena de suspensão disciplinar não excederá a 90 (noventa) dias e será aplicada nos casos de falta grave ou de reincidência.

É o breve relatório.

II – DA DECISÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Da detida análise dos autos do PAD 01/2024, conclui-se que assiste razão à comissão processante, motivo pelo qual acolho na íntegra o relatório apresentado.

No decorrer do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, restou comprovada a autoria, através do contexto probatório produzido nos autos do PAD, que demonstram a materialidade das infrações administrativas tipificadas na Portaria nº 108/2024 e Termo Inicial Indicativo de fls. 37-38, conforme documentos que acompanharam a abertura do referido procedimento.

E mais, as testemunhas ouvidas durante a instrução, não deixaram dúvidas de que a Processada tinha pleno conhecimento das regras e prazos estabelecidas pela unidade escolar; que não seguia as regras e prazos estabelecidas pela unidade escolar; que não seguia as orientações do núcleo pedagógico; que promoveu a segregação da sala de aula, em detrimento da orientação dada pela equipe de apoio pedagógico e que os atos da processada, de gritar excessivamente com os alunos, não se coaduna com a conduta adequada de um profissional do magistério, pois extrapolavam quaisquer limites utilizados sob o pretexto de disciplinar a sala e causavam pânico nas crianças.

Além do mais, a defesa não juntou nenhuma prova hábil que infirmasse o depoimento das testemunhas ouvidas.

Acertadamente fundamentou a comissão processante em seu relatório ao dispor que:

"(...) Ressalta-se que os depoimentos das testemunhas ouvidas pela Comissão foram uníssonos no sentido de

demonstrarem que os gritos, não se tratavam de um mero aumento do tom de voz como quer fazer parecer a defesa, mas sim, extrapolavam todos os limites, que chegavam a causar pânico em algumas crianças (...).”

“(…) as testemunhas Lucivânia Chaves Nascimento, fls.455 e Alan da Silva Souza, fls.505 confirmaram a conduta da processada em se recusar a utilizar o material, sendo que seus depoimentos estão em consonância com a documentação constante dos autos e não foram infirmados por nenhuma prova hábil (...).”

“(…) em que pese os documentos anexados pela defesa às fls.265-266 demonstrarem que houve a entrega do planejamento das aulas para o período de 02/05/2024 a 15/05/2024, é indiscutível que a entrega não ocorreu dentro dos prazos estipulados pela unidade escolar, consoante pode ser aferido dos documentos de fls.17-21, que comprovam que até a data de 15/05/2024 (quando a consulta foi realizada) não havia planejamento inserido no sistema para o período em referência (...).”

“(…) não há dúvidas quanto a conduta insubordinada da processada, assim como restou comprovada a segregação realizada nos moldes relatados pela equipe da Secretaria de Educação, bem como não restam dúvidas que as atitudes da processada em gritar com os alunos e separar a sala, consistiram em conduta incompatível com a função do Magistério, em violação aos deveres e atribuições do cargo de professora, bem como causaram constrangimento às crianças (...).

III. CONCLUSÃO E JULGAMENTO

Diante do exposto, **aprovo** e **acolho** o relatório emitido pela Comissão Processante, bem como adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no processo administrativo disciplinar nº. 01/2024 **aplicar a penalidade de suspensão, pelo período de 90 dias a servidora Sarita Lima Nick, ocupante do cargo público de Professora, matrícula funcional nº 8779-2**, com fundamento na **violação do dever funcional previsto no artigo 167 , VII** (obedecer as ordens superiores, salvo quando manifestações ilegais); **cometimento das infrações previstas nos artigos 168 , XIV** (praticar qualquer outro ato ou exercer atividades proibidas por Lei ou incompatível com sua atribuição funcional) e **174** (Considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo funcionário com violação dos deveres e das proibições decorrentes do cargo que exerce) **da Lei nº 157/90**, devido ao descumprimento dos deveres funcionais estabelecidos **nos incisos III** (respeitar a integridade do aluno), **IV** (desempenhar atribuições, funções e cargos específicos do magistério com eficiência, zelo e presteza), **IX** (cumprir ordens superiores, representando à autoridade competente quando forem manifestamente ilegais), **X** (respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado), **XII** (participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares) e **XIII** (tratar com cortesia, respeito e igualdade a todos os alunos, pais, funcionários e servidores municipais) **do artigo 52 da Lei 561/05**, vez que comprovado estreme de dúvidas que a mesma descumpriu tais deveres funcionais.

Dá-se ciência a servidora e demais providências cabíveis, inclusive publicação na imprensa oficial do Município e remessa do procedimento a autoridade policial, conforme sugerido pela Comissão Processante em seu relatório final.

Selvira/MS, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Gabinete do Prefeito

27º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 008/2023.

27º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 008/2023.

O Município de Selvíria, no uso das atribuições legais, em consonância com os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República, visando a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, torna público o **27º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023**.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os dias 12, 13 e 16 de setembro de 2024, das 08:00 h às 12:00 h (Horário oficial de Brasília).

Motorista

EZEQUIEL CAMARGO

5

MARLENE QUEIROZ GARCIA BRITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Secretaria Municipal de Assistência Social

NOTIFICAÇÃO Nº 101/2024 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

NOTIFICAÇÃO Nº 101/2024

SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Notificamos, a Sra. **Maria Abigail de Souza**, inscrita no CPF/MF: **059.998.321-91** e aos **TERCEIROS INTERESSADOS**, da área onde está situada: **“Quadra 120 – lote A”**, Matrícula nº **79.874**, localizada, na Rua Aldo de Queiroz, s/n, Bairro: Nova Estrela, Cidade Selvíria/MS, que a **Sra. Luzia Aparecida dos Santos**, Brasileira, Capaz, do Lar, inscrita no **CPF/MF: 456.582.421-34**, divorciada residente e domiciliada na rua 24 de junho, nº1.416. Conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, está iniciando o Processo de **Regularização**

Fundiária Urbana do presente lote/terreno acima destacado.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

Selvíria/MS, 06 de setembro de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal de Selvíria

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social
NOTIFICAÇÃO Nº 103/ 2024 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NOTIFICAÇÃO Nº 103/ 2024
SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Notificamos, Designada Vendedora **Diocese de Três Lagoas -MS**, com sede a Rua Oscar Guimaraes, nº 1074, e aos **TERCEIROS INTERESSADOS** da área onde está situada: "**Quadra 42 – lote 08**", localizado, Bairro: Guadalupe do Alto Paraná – Vestia, Cidade Selvíria/MS, que o **Sr. Leonildo Nunes**, brasileiro, capaz, casado, inscrito no **CPF: 139.307.588/65**, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora do Guadalupe, nº 941, Bairro: Guadalupe do Alto Paraná – Vestia, Cidade Selvíria/MS. Conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, estão iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno destacado acima.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

Selvíria/MS, 10 de Setembro de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal de Selvíria

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social
NOTIFICAÇÃO Nº 104/ 2024 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NOTIFICAÇÃO Nº 104/ 2024
SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Notificamos, Designada Vendedora **Diocese de Três Lagoas -MS**, com sede a Rua Oscar Guimaraes, nº 1074, e aos **TERCEIROS INTERESSADOS** da área onde está situada: "**Quadra 42 – lote 09**", localizado, Bairro: Guadalupe do Alto Paraná – Vestia, Cidade Selvíria/MS, que o **Sr. Odair Nunes**, brasileiro, capaz, divorciado, inscrito no **CPF: 302.913.628/00**, residente e domiciliado na Rua Projetada -25 Bairro Jardim das Palmeiras, Cidade Sumaré/SP. Conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, estão iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno destacado acima.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

Selvíria/MS, 10 de setembro de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal de Selvíria

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social
NOTIFICAÇÃO Nº 105/ 2024 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NOTIFICAÇÃO Nº 105/ 2024
SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Notificamos, Designada Vendedora **Diocese de Três Lagoas -MS**, com sede a Rua Oscar Guimaraes, nº 1074, e aos **TERCEIROS INTERESSADOS** da área onde está situada: "**Quadra 42 – lotes 10**", localizado, Bairro: Guadalupe do Alto Paraná – Vestia, Cidade Selvíria/MS, que o **Sr. Aparecido Nunes**, brasileiro, capaz, Divorciado, inscrito no **CPF: 788.853.701/44**, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº316, Bairro Jardim Lucelia, Sumaré/SP. Conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, estão iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno destacado acima.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

Selvíria/MS, 10 de Setembro de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal de Selvíria

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social
NOTIFICAÇÃO Nº 106/ 2024 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NOTIFICAÇÃO Nº 106/ 2024
SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Notificamos, Designada Vendedora **Diocese de Três Lagoas -MS**, com sede a Rua Oscar Guimaraes, nº 1074, e aos **TERCEIROS INTERESSADOS** da área onde está situada: "**Quadra 42 – lotes 12**", localizado, Bairro: Guadalupe do Alto Paraná – Vestia, Cidade Selvíria/MS, que o **Sr. Jair José Nunes**, brasileiro, capaz, Solteiro, inscrito no **CPF: 298.483.178-05**, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 312, Bairro Jardim Lucélia, Sumaré/SP. Conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, estão iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno destacado acima.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

Selvíria/MS, 10 de Setembro de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal de Selvíria

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social
NOTIFICAÇÃO Nº 108/ 2024 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NOTIFICAÇÃO Nº 108/ 2024
SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Notificamos, Designada Vendedora **Diocese de Três Lagoas -MS**, com sede a Rua Oscar Guimaraes, nº 1074, e aos **TERCEIROS INTERESSADOS** da área onde está situada: "**Quadra 74 – lote 07 e partes dos lotes 08 e 09**", localizado, Bairro: Guadalupe do Alto Paraná – Vestia, Cidade Selvíria/MS, que a **Sra. Aparecida Dezani dos Santos** brasileira, capaz, viúva, aposentada inscrita no **CPF: 009.658.291-03**, residente e domiciliado na Rua Otaviano Rodrigues, nº 669, Bairro: Guadalupe do Alto Paraná – Vestia, Cidade Selvíria/MS, e Seus Filhos: Rosa Maria dos Silva, inscrita no CPF/MF: **958.079.428/68**; José Santana dos Santos Junior inscrito no CPF/MF: **957.672.588/72**; Flavio Roberto dos Santos inscrito no CPF/MF: **025.770.018-86**; Marina Lucia da Silva inscrita no CPF/MF: **142.026.968/24**; Joel Santana dos Santos inscrito CPF/MF: **065.612.148/38**; Elaine Renata dos Santos inscrita no CPF/MF: **706.944.551-21**; **Vanclave dos Santos nº de RG: 28.800.543-888 SSP/SP**, todos Maiores de Idades e Wanderlei Falecido. Conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, estão iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno destacado acima.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

Selvíria/MS, 10 de Setembro de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal de Selvíria

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social
NOTIFICAÇÃO Nº 107/ 2024 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NOTIFICAÇÃO Nº 107/ 2024
SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Notificamos, Designada Vendedora **Diocese de Três Lagoas -MS**, com sede a Rua Oscar Guimaraes, nº 1074, e aos **TERCEIROS INTERESSADOS** da área onde está situada: "**Quadra 42 – lotes 13**", localizado, Bairro: Guadalupe do Alto Paraná – Vestia, Cidade Selvíria/MS, que o **Sr. Valdeci Nunes**, brasileiro, capaz, casado, inscrito no **CPF: 101.262.928-76**, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 316, Bairro Jardim Lucélia, Sumaré/SP. Conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, estão iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno destacado acima.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

Selvíria/MS, 10 de Setembro de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal de Selvíria

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social
NOTIFICAÇÃO Nº 102/ 2024 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NOTIFICAÇÃO Nº 102/ 2024
SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Notificamos, Designada Vendedora **Diocese de Três Lagoas -MS**, com sede a Rua Oscar Guimaraes, nº 1074, e aos **TERCEIROS INTERESSADOS** da área onde está situada: "**Quadra 42 – lotes 06, 07**", localizado, Bairro: Guadalupe do Alto Paraná – Vestia, Cidade Selvíria/MS, que a **Sra. Ercília Ferreira Nunes**, brasileira, capaz, Viúva, inscrita no **CPF: 270.617.888-44**, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora do Guadalupe, nº 941, Bairro: Guadalupe do Alto Paraná – Vestia, Cidade Selvíria/MS. Conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, estão iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno destacado acima.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

Selvíria/MS, 10 de Setembro de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal de Selvíria

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00747-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00747/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000010/24**

Processo N.º **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.301.0005.2063.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 791

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 16.829,72 dezesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos

Data de emissão: 30/08/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 11/09/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02096-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02096/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000003/24**

Processo N.º **000068/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:10

Material de Expediente

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 42

Fornecedor: **GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES-ME**

CNPJ: 00.431.987/0001-07

Valor: R\$ 14.991,13 quatorze mil, novecentos e noventa e um reais e treze centavos

Data de emissão: 30/08/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 11/09/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00749-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **00749/24**Ata de Registro de Preços N.º **000005/24**Processo N.º **000066/24**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **2**

adquirição de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA para suprir as necessidades da população do município de Selvíria-MS,

através de atendimentos realizados na Farmácia Municipal sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.30.09 - Ficha 689

Fornecedor: **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 46.709.597/0001-49

Valor: R\$ 8.180,00 oito mil, cento e oitenta reais

Data de emissão: 30/08/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 11/09/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00748-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **00748/24**Ata de Registro de Preços N.º **000003/24**Processo N.º **000068/24**PREGÃO PRESENCIAL N.º: **10**

Material de Expediente

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.301.0005.2063.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 712

Fornecedor: **GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES-ME**

CNPJ: 00.431.987/0001-07

Valor: R\$ 22.397,31 vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos

Data de emissão: 30/08/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 11/09/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00742-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **00742/24**Ata de Registro de Preços N.º **000010/24**Processo N.º **000111/24**PREGÃO PRESENCIAL N.º: **17**

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.305.0005.2068.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 790

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 4.254,62 quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos

Data de emissão: 30/08/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 11/09/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00746-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00746/24

Ata de Registro de Preços N.º 000010/24

Processo N.º 000111/24

PREGÃO PRESENCIALN.º:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.302.0005.2065.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 792

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 11.219,61 onze mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e um centavos

Data de emissão: 30/08/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 11/09/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00745-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00745/24

Ata de Registro de Preços N.º 000010/24

Processo N.º 000111/24

PREGÃO PRESENCIALN.º:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.302.0005.2065.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 792

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 33.281,86 trinta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos

Data de emissão: 30/08/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 11/09/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00744-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **00744/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000010/24**

Processo N.º **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.301.0005.2063.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 791

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 49.910,82 quarenta e nove mil, novecentos e dez reais e oitenta e dois centavos

Data de emissão: 30/08/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 11/09/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00743-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **00743/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000010/24**

Processo N.º **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.305.0005.2068.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 790

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 10.756,55 dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos

Data de emissão: 30/08/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 11/09/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02097-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **02097/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000010/24**

Processo N.º **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 42

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 4.476,80 quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos

Data de emissão: 30/08/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 11/09/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
Aviso de Adjudicação e Homologação - PROC 129-24, PP 019-24 - Óculos de Grau (Armações e Lentes Valor Global) SRP

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, através de seu Pregoeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR, com fundamento no inciso IV, Art. 71, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 019/2.024, Processo Adm. n.º 129/2024, Sistema de Registro de Preços, menor preço por lote, em favor da empresa: JAIR RODRIGUES & FURLAN LTDA, CNPJ: 21.682.900/0001-36, vencedora dos Lotes 01 e 02, no valor total de R\$ 351.312,00 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e doze reais), para "Registro de preços para futura e eventual aquisição de óculos de grau (armações e lentes), com critério de preço por menor valor global, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 11 de setembro de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 201 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 201 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 157/90 e Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 175, IV, e 178 da Lei 157/90; por infringência aos artigos 168, XIV e 174 da Lei nº 157/90, devido ao descumprimento dos deveres funcionais estabelecidos nos incisos III, IV, IX, X, XII e XIII do artigo 52 da Lei 561/05, em conformidade com as razões expostas no relatório da Comissão Processante e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão disciplinar pelo período de 90 (noventa) dias à servidora Sarita Lima Nick, ocupante do cargo público de Professora, matrícula funcional 8779-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de ter cometido as infrações dispostas nos artigos 168, XIV e 174 da Lei nº 157/90, devido ao descumprimento dos deveres funcionais estabelecidos nos incisos III, IV, IX, X, XII e XIII do artigo 52 da Lei 561/05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Departamento de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2024****DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA: ATÉ 17/09/2024**

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, n. 629, em Sete Quedas/MS, por intermédio do Agente de Contratação **ADRIANA MARTINS RODRIGUES**, designado pela Portaria nº 0048/2024, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul- Assomasul, edição nº 3539, página 664, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso I, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0022/2024 e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MOTOR NOVO SEMI COMPLETO FIAT DUCATO ENGESIGMIC 13 CV/2300, PARA O VEÍCULO FIAT DUCATO ANO 2018/2018 PLACAS OOU-9909, CHASSI Nº 3C6EFVEK1JE136651, PERTENCENTE A SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dessa forma, interessados em apresentar propostas poderão encaminhar à Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, de forma presencial ou via e-mail: gelpmsq@hotmail.com, com data limite **ATÉ 17 DE SETEMBRO DE 2024. A proposta **PODERÁ** vir acompanhada de certidões de comprovação de regularidade fiscal, cópia da última alteração contratual, e documentos pessoais (RG, CPF, CNH) do representante legal da empresa.**

O EDITAL, Termo de Referência, e MODELO DE PROPOSTA (ANEXO I), TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) e MODELOS DE DECLARAÇÕES (ANEXOS III,IV,V,VI), da futura contratação, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, ou no site da prefeitura www.setequedas.ms.gov.br, na aba (Licitações-Editais e Anexos/Retirada de Editais).

Link: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll> para mais informações ☐ (67) 3479-1220 (whatsapp), (67)3479-1476 ou pelo e-mail gelpmsq@hotmail.com.

SETE QUEDAS/MS, 12 DE SETEMBRO DE 2024

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 0048/2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			515	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº 515	FICHA: 525	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 10/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00217/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p>				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		168,27
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
37.419,29	35.724,97	168,27	1.526,05	
VALOR A SER PAGO R\$		168,27		
cento e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos *****				

EMPENHO AUTORIZADO EM 10/09/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			516	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº 516	FICHA: 525	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 10/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343		
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00218/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		250,33
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
37.419,29	35.893,24	250,33	1.275,72	
VALOR A SER PAGO R\$	250,33			
	duzentos e cinquenta reais e trinta e três centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 10/09/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2381	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2381	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 10/09/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11		CÓDIGO: 9949		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS				

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		

OR - Ordinário	VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	9.264,31
-----------------------	---------------------------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	1.251.691,24	9.264,31	939.044,45

VALOR A SER PAGO R\$	9.264,31
nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos *****	

EMPENHO AUTORIZADO EM 10/09/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZADO
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			NOTA DE EMPENHO	
CNPJ: 03889011000162			2381	
NOTA DE EMPENHO Nº 2381	FICHA: 337	FUNTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 10/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11		CÓDIGO: 9949	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		9.264,31
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
2.200.000,00	1.251.691,24	9.264,31	939.044,45	
VALOR A SER PAGO R\$	9.264,31			
nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 10/09/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO 2381	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 2381	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 10/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		9.264,31
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
2.200.000,00	1.251.691,24	9.264,31	939.044,45	
VALOR A SER PAGO R\$	9.264,31			
nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 10/09/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2379	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2379	FICHA: 97	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 10/09/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO: VENCIMENTO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.832,88
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
18.541.0004.2019.0000	Gestao das Atividades Ambientais e Residuos Sólidos		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
223.000,00	208.999,53	2.832,88	11.167,59
VALOR A SER PAGO R\$	2.832,88		
dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 10/09/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			2380	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 2380	FICHA: 147	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 10/09/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		364,09
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
12.365.0006.2009.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
212.000,00	210.796,38	364,09	839,53	
VALOR A SER PAGO R\$	364,09			
trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 10/09/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
MARCOS ROBERTO PENACHIO				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Divisão de Compras e Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2024

PROCESSO Nº 3493/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PADRÃO COMPLETO

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 42/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico - SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PADRÃO COMPLETO** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 33.749.589/0001-84, com sede na rua da Lira, nº 583, telefone nº 67-998469-6080, representada pela senhora Josiane Azevedo Barthimann, RG nº 1455316 SSP/MS, CPF nº 013.289.331-21.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) JOSIANE AZEVEDO BARTHIMANN, CPF 013.289.331-21, Endereço rua do Florim, nº 1355, Vila Carlota – Campo Grande/MS e-mail vendasjla@hotmail.com, Telefone 67-3222-7192, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), por intermédio do Sr. Marcio Marketi, CPF nº 097.665.648-50.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
	Padro trifásico contra rede de 7 metros completo					
01	- padrão de ligação de energia elétrica - trifásico, com haste, longo 7 metros, categoria t3, disjuntor mínimo de 63 amperes. Conforme normas vigentes e padrões da concessionária local.	UN	01	R\$ 1.539,50	R\$ 1.539,50	KOM LUZ
02	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, trifásico de 200 ampères, contra da rede, com serviço de muck	UN	09	R\$ 6.949,33	R\$ 62.543,97	KOM LUZ
03	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, trifásico de 200 ampères a favor da rede com serviço de muck	UN	12	R\$ 5.803,27	R\$ 69.639,24	KOM LUZ
04	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, trifásico de 200 ampères a favor da rede com serviço de muck	UN	04	R\$ 5.803,27	R\$ 23.213,08	KOM LUZ
	VALOR TOTAL: R\$ 156.935,79					

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela em ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11 .

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja

aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

Representante legal da empresa

Divisão de Compras e Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3722/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Registro De Preços Para Futura Aquisição de gás de Cozinha Para O Período De 12 Meses.

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 26 de setembro de 2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 11 de setembro de 2024.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº832/2024/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ERLLA HENRIQUE DE LIMA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº832/2024/SEME** firmado em 05/07/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 09 de setembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ERLLA HENRIQUE DE LIMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº23/2024 - SINDICATO RURAL DE SIDROLÂNDIA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº71/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5448/2024

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 03.501.574/0001-31, com sede Rua São Paulo nº 964, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita Municipal **VANDA CRISTINA CAMILO**, e **SINDICATO RURAL DE SIDROLÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob nº. 15.390.834/0001-28. com sede na Rua Pernambuco, nº 360, Centro, Sidrolândia-MS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **PAULO RENATO STEFANELLO**, CPF: 635.186.190-04, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/de 14 de dezembro de 2015, consoante o **Processo Administrativo Nº5448/2024** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público 71/2024, Processo Administrativo 5448/2024, tem por objeto o repasse financeiro para realização do evento "**25º Expo Sidrolândia**", a ser realizado nos dias 10 a 15 de setembro de 2024, no Parque de Exposições Waldomiro João Comparim, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), a ser liquidado e pago conforme o cronograma do plano de trabalho, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, conforme discriminação abaixo:

Funcional Programática:	04.122.1200.2232.0000
Elemento de Despesa:	3.3.50.41.00 – Contribuições
Ficha Orçamentária:	24

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Sidrolândia-MS, 10 de setembro de 2024.

Paulo Renato Stefanello

Presidente do Sindicato Rural de Sidrolândia

Vanda Cristina Camilo

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

Previlândia

PORTARIA Nº34/2024

“CONCEDE PENSÃO POR MORTE PARA A SENHORA ANA PAULA MARQUES SOARES LEÃO E O MENOR MIGUEL SOARES LEÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE, a partir de 15 de abril de 2024, para a Senhora Ana Paula Marques Soares (esposa) e para Miguel Soares Leão(filho), nas condições de dependentes, Esposo e filho do ex-servidor Público Municipal de Sidrolândia-MS, senhor Carlos Vinicius Rodrigues Leão, falecido na data de 14 de abril de 2024, .

Art. 2º - Fixar os proventos em parte iguais para a esposa e filho de 50% (Cinquenta por cento) do Benefício:

Miguel Soares Leão, nascido em 19/06/2020, absolutamente incapaz com 04 (quatro) anos de idade na condição de filho, até completar a maior idade, representado por sua mãe senhora Ana Paula Marques Soares, presumidamente dependente do segurado, Carlos Vinicius Rodrigues Leão, no cargo de Assistente Administrativo, Lotado na Secretária Municipal de Saúde o benefício será pago desde a data do óbito, **estando em consonância com o artigo 39 e 57, ambos da LCM nº 023/2005**

Parágrafo Único - O valor dos proventos será reajustado anualmente, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 39, § 10º da Lei Complementar Municipal nº 023/2005

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 11 de setembro de 2024.

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ

Diretora Presidente - PREVILÂNDIA

Decreto Municipal nº 159/2023

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 073/2024****PROCESSO 036/2024 CREDENCIAMENTO 005/2024**

PARTES: Município de Sonora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa 42.782.930 BRUNO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da razão social

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterado a razão social de 42.782.930 BRUNO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO para B.C.DE JESUS CARDOSO RIBEIRO LTDA, Av. Fernando Correa da Costa, nº 19, Bairro Centro, CEP: 79.415-000, na cidade de Sonora-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.782.930/0001-94.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA: 19 de agosto de 2024.

ASSINAM: **Enelto Ramos da Silva** – Prefeito Municipal, **FÁTIMA APARECIDA VALENTE DE SOUZA** - Superintendente de saúde e representante legal da empresa **BRUNO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO**.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 071/2024****PROCESSO 036/2024 VREDENCIAMENTO 005/2024**

PARTES: Município de Sonora, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, e a empresa **42.782.930 BRUNO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da razão social

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterado a razão social de 42.782.930 BRUNO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO para B.C.DE JESUS CARDOSO RIBEIRO LTDA, Av. Fernando Correa da Costa, nº 19, Bairro Centro, CEP: 79.415-000, na cidade de Sonora-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.782.930/0001-94.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA: 19 de agosto de 2024.

ASSINAM: **Enelto Ramos da Silva** – Prefeito Municipal, **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** - Ger. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e representante legal da empresa **BRUNO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO**.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 072/2024****PROCESSO 036/2024 CREDENCIAMENTO 005/2024**

PARTES: Município de Sonora, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, e a empresa **42.782.930 BRUNO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da razão social

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterado a razão social de 42.782.930 BRUNO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO para B.C.DE JESUS CARDOSO RIBEIRO LTDA, Av. Fernando Correa da Costa, nº 19, Bairro Centro, CEP: 79.415-000, na cidade de Sonora-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.782.930/0001-94.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA: 19 de agosto de 2024.

ASSINAM: **Enelto Ramos da Silva** – Prefeito Municipal, **CALINCA LAZZAROTTO** - Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho e representante legal da empresa **BRUNO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO**.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 057/2023**

PARTES: Município de Sonora e a empresa TENDAS ALUBAN LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 057/2023**, cujo objeto é a aquisição de barracas personalizadas, de interesse deste município.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será aditivado em **03 (três) meses**, prorrogando o prazo de vigência de **01/09/2024** para **01/12/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA: 30 de agosto de 2024.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal e LAZARO MALTA DOS SANTOS – representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

Gerência Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 152/2022.

PROCESSO nº: 040/2022 DISPENSA nº: 002/2022.

PARTES: Município de Sonora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SR. ARLINDO LOPES PEREIRA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NO ITEM 4.2 e INCLUSÃO DE ÁREA** cujo objeto de contratação é a locação de um imóvel para instalação da sede da Gerência Municipal de Saúde e Central de Regulação em Saúde.

DA INCLUSÃO : A área total do contrato passará de 520,00 m² para 650,00 m².

DO VALOR: O valor do contrato terá um acréscimo de **R\$ 61.176,12** (sessenta e um mil, cento e setenta e seis reais e doze centavos), sendo **R\$ 49.176,12** (quarenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e doze centavos), referente a parcela mensal de **R\$ 4.098,01** (quatro mil e noventa e oito reais e um centavo), reajustada de acordo com o cálculo do índice do IGPM nos últimos 12 (doze) meses e **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), referente a parcela de **R\$ 1.000,00** (mil reais) da inclusão de área, totalizando valor atual do contrato para R\$ 157.176,12 (cento e cinquenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e doze centavos).

O valor mensal passará a ser de **R\$ 5.098,01** (cinco mil e noventa e oito reais e um centavo).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais **12(doze)** meses, passando de **26/07/2024** para **26/07/2025**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: O Fundo Municipal de Saúde denominado contratante passará a ser responsável pelo pagamento do IPTU.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 25 de julho de 2024.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **Fatima Aparecida Valente De Souza** – Gerente Mun. de Saúde em Exercício e **ARLINDO LOPES PEREIRA** - pela Contratada.

Matéria enviada por Josiane da Silva Gonçalves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Procuradoria Jurídica

RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/24 - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO – PREMIAÇÃO**RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/24 - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO – PREMIAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato, representado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Seleção da Lei Paulo Gustavo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO) e Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), torna público aos interessados **O RESULTADO DEFINITIVO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/24 - AUDIOVISUAL - “PRÊMIO SÃO GABRIEL DO OESTE EM CENA” - LEI PAULO GUSTAVO**

CATEGORIA GERAL - “Prêmio São Gabriel Do Oeste Em Cena” – Classificação Final

TEMA: História/ Narrativas orais/ Causos Regionais/ Lendas/ Literatura/ História local:

PROPONENTE	TEMA DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
ALDINO ANTONIO SANGALLI	História/ Narrativas orais/ Causos Regionais/ Lendas/ Literatura/ História local	53	1º	
JOAO VICTOR FIORENTIN CHAVES		47	2º	
				3º
				4º
				5º

TEMA: Cultura, Artesanato, Manifestação cultural de dança, Gastronomia :

PROPONENTE	TEMA DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROBSON FELIX MAGRI	Cultura, Artesanato, Manifestação cultural de dança, Gastronomia	35	1º
			2º
			3º
			4º
			5º

TEMA: Agricultura, pecuária, suíno e avicultura:

PROPONENTE	TEMA DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IGOR MODESTO RODRIGUES MAGRI	Agricultura, pecuária, suíno e avicultura	34,6	1º
			2º
			3º
			4º
			5º

TEMA: Tema Livre:

PROPONENTE	TEMA DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SILVANA ARAUJO RODRIGUES	Tema Livre	41,6	1º
			2º
			3º
			4º
			5º

TEMA: Clipe musical de artista solo ou com formação de dupla, trio, grupo ou banda musical (biografia, trajetória musical, apresentação musical) :

PROPONENTE	TEMA DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EVANDRO DOTTO	Clipe musical de artista solo ou com formação de dupla, trio, grupo ou banda musical (biografia, trajetória musical, apresentação musical)	50	1º
ALANA CRISTINA TAPPARO		49,8	2º
			3º
			4º
			5º

CATEGORIA PROFISSIONAL - “Prêmio São Gabriel Do Oeste Em Cena” - Classificação Final

TEMA: História/ Narrativas orais/ Causos Regionais/ Lendas/ Literatura/ História local:

PROPONENTE	TEMA DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
------------	------------------	-----------	---------------

TATIANA SANGALLI	História/ Narrativas orais/ Causos Regionais/ Lendas/ Literatura/ História local:	58,3	1º
ELIAS PEREIRA DOS SANTOS		55	2º
LUNDERSOON NOGUEIRA DE OLIVEIRA		51,6	3º
			4º
			5º

TEMA: Luzes do cerrado:

PROPONENTE	TEMA DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS REGALCCE DE ALMEIDA	Luzes do cerrado	47,3	1º
			2º
			3º
			4º
			5º

TEMA: Cultura, Artesanato, Manifestação cultural de dança, Gastronomia :

PROPONENTE	TEMA DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
REGISLAINE SIMÕES DA SILVA	Cultura, Artesanato, Manifestação cultural de dança, Gastronomia	57,0	1º
			2º
			3º
			4º
			5º

TEMA: Tema Livre:

PROPONENTE	TEMA DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELISANGELA ALBERTINI MENDONÇA	Tema Livre	51,1	1º
			2º
			3º
			4º
			5º

TEMA: Clipe musical de artista solo ou com formação de dupla, trio, grupo ou banda musical (biografia, trajetória musical, apresentação musical) :

PROPONENTE	TEMA DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LEIDE MARA BRANDAO LEMES	Clipe musical de artista solo ou com formação de dupla, trio, grupo ou banda musical (biografia, trajetória musical, apresentação musical)	54,8	1º
			2º
			3º
			4º
			5º

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de setembro de 2024.

Alexandre Pierezan

Presidente da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Seleção da Lei Complementar Nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 425/2024
PMSGO-GAB **10 de setembro de 2024.**

Decreto "P" Nº 425/2024
Revoga Decreto "P"

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Revogar o Decreto "P" Nº 319/2024, PMSGO-GAB, de 04 de julho de 2024, o qual concedeu afastamento do cargo efetivo ao servidor *JOSE CARLOS FERREIRA*, matrícula 6229, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no Art. 1º, VII, "b"; IV, "a"; e II, "I" da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 06/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de setembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 427/2024

Decreto "P" nº 427/2024 **PMSGO-GAB** **10 de setembro de 2024.**

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora *ALESSANDRA MARTINEZ LOPES DE OLIVEIRA*, matrícula 7259, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério – 04 horas, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Elenir Pacheco, que encontra-se afastada para tratamento de saúde, no período compreendido entre 03/09/2024 e 27/09/2024, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de setembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 428/2024

Decreto "P" nº 428/2024 **PMSGO-GAB** **10 de setembro de 2024.**

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora *EVA MARIA BESERRA DE OLIVEIRA*, matrícula 4882, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério – 04 horas, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Jocilene Carneiro de Freitas, que encontra-se afastada para tratamento de saúde, no período compreendido entre 03/09/2024 e 01/10/2024, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de setembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 429/2024

Decreto "P" nº 429/2024 **PMSGO-GAB** **10 de setembro de 2024.**

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora *PATRICIA STEFANELLO GODOY*, matrícula 6694, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Odontólogo ESF - 08h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 24/12/2024 e 21/02/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de setembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 426/2024

Decreto "P" nº 426/2024

PMSGO-GAB

10 de setembro de 2024.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora *SIRLEI ALVES CAMPOS*, matrícula 6859, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério – 04 horas, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Elenir Pacheco, que encontra-se afastada para tratamento de saúde, no período compreendido entre 03/09/2024 e 27/09/2024, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de setembro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

FUNSAÚDE
Edital n.º 033/2024/FUNSAÚDE

Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/FUNSAÚDE**, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 13 de setembro de 2024.**

Candidato Convocado		
Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
13	YASMIN DA CUNHA COELHO	18º

São Gabriel do Oeste - MS, 11 de setembro de 2024.

Clarice Maria Scariot
Presidente – FUNSAÚDE
Decreto Nº 3038/23

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

FUNSAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº030/2024****Contrato** nº 030/2024**Contratante:** Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE**Contratado(a):** Janete Machado

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** prestará serviço a Contratante exercendo as atribuições do cargo de Assistente de Serviços, função de **Auxiliar Administrativo**, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 071/2024/PRESIDÊNCIA da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE – Cobertura da servidora C.A.T, exercendo cargo em comissão.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 44(quarenta e quatro) horas semanais.**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$1.944,18 (hum mil novecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), já incluso repouso semanal.**Prazo de Vigência:** 05/09/2024 a 31/12/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.**Assinantes:** Clarice Maria Scariot / Janete Machado**Data da assinatura:** 05 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE PRAZO RECURSAL

Processo Administrativo nº 35174/2024

Certificamos, para os devidos fins, conforme estabelecido no § 2.º do artigo 10 do Decreto Municipal nº 2.566/21, que decorreu o prazo para recurso, endereçado à Unidade Gestora responsável, contra a **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024** da ausência de realização do chamamento público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul site: <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>, nº 3670, páginas 331 – 332, em 06 de setembro de 2024, bem como no site da Prefeitura Municipal, <https://saogabriel.ms.gov.br/publicacao/1772>, sem interposição de recursos de interessados.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de setembro de 2024.

OSANA NOGUEIRA RAMOS

Secretária Municipal de Educação

Decreto "P" nº 409/2024

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 233/2024

CREDENCIAMENTO: 003/2024

PROCESSO LICITATORIO: 445/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CREDENCIAMENTO: 28659/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO POR INEXIGIBILIDADE: 35197/2024

CONTRATO: 233/2024

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

INTERVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde

CREDENCIADA: CLÍNICA DA CRIANÇA SGO LTDA

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CREDENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE PEDIATRIA PRESENCIAL, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

DO VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R\$128.298,00(cento e vinte e oito mil duzentos e noventa e oito reais)**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.

DA DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

	Fundo Municipal de Saúde- FMS
1.621.00000 041.000	Especialidades Médicas
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

Assinantes: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val / Amanda Nantes Aquino

Data da Assinatura: 05 de setembro de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Câmara Municipal SGO
EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 455/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 089/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. 034/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE : INEXIGIBILIDADE N. 024/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 48.941.653/0001-00

Objeto: VALOR REF. A DUAS INSCRIÇÕES PARA CAPACITAÇÃO COM O TEMA " FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E PRÁTICA NO SISTEMA DO COMPRASGOV/COMPRASNET", PARA OS SERVIDORES RODRIGO AQUINO REBELLO E BARBARA MONTEIRO DE QUEIROZ, A SER REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Valor total : R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
Funcional: 01.031. - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento
Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 74 Inciso III, Alínea "f",
Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 11 de setembro de 2024.
Ordenador: Fernando Napp Rocha – Presidente.

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

Câmara Municipal SGO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 454/2024
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA VEICULAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL N. 3673
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 088/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. 033/2024
LICITAÇÃO MODALIDADE : INEXIGIBILIDADE N. 023/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELI CNPJ: 11.128.083/0001-15

Objeto: VALOR REF. A UMA INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO COM O TEMA "CURSO SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CELETISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOB A ÓTICA DO ESOCIAL" PARA O SERVIDOR FABIO MURILO MOURA DE ARRUDA, A SER REALIZADO NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Valor total : R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
Funcional: 01.031. - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 74 Inciso III, Alínea "f",

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 10 de setembro de 2024.

Ordenador: Fernando Napp Rocha – Presidente.

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

FUNSAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº001/2024
DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº031/2023

Prorrogação nº 001/2024

Contrato nº 031/2023

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE

Contratado(a): Lucilene de Castro Miranda

Objeto: Prorrogação nº 001/2024 do contrato nº 031/2023, firmado em 11 de setembro de 2023, com vigência até 10 de setembro de 2024, prorrogado pelo período de 01 ano, o qual passa a vigor atualmente até 11 de setembro de 2025, conforme justificativa constante na C.I 058/2024/ENFERMAGEM, de que não há aprovados a serem convocados de concurso público, para cobertura de vaga pura.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência : O prazo do presente termo passara a vigor de 11/09/2024 a 11/09/2025 podendo ser rescindido antes do tempo previsto.

Da Ratificação: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 031/2023, firmado em 11 de setembro de 2023.

Assinantes: Clarice Maria Scariot / Lucilene de Castro Miranda

Data da assinatura: 11 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

FUNSAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº031/2024

Contrato nº 031/2024

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE

Contratado(a) : Karolaine Bispo Ribeiro Farias

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** prestará serviço a Contratante exercendo as atribuições do cargo de Agente de Serviços, função de **Assistente de Administração**, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades

do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 072/2024/PRESIDÊNCIA da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE – Cobertura da servidora A.R.A.V, afastada para tratamento de saúde.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 44(quarenta e quatro) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$2.651,53 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), já incluso repouso semanal.

Prazo de Vigência: 09/09/2024 a 08/10/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Clarice Maria Scariot / Karolaine Bispo Ribeiro Farias.

Data da assinatura: 09 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

Diretor geral de compras
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2024, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Fracassados e/ou desertos, Ações Novas, provenientes de Ações Judiciais do município, Farmácia Especializada e medicamentos para preparo de Colonoscopia com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, DECLARO VENCEDORAS** as empresas :

Item	Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Fracassados e/ou desertos, Ações Novas, provenientes de Ações Judiciais do município, Farmácia Especializada e medicamentos para preparo de Colonoscopia com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.	Unid	Total Quant	Valor Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
33	RITUXIMABE 500MG -AMPOLA	AMP	9	7.231,25	65.081,25	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
13	CITALOPRAM 40MG -COMPRIMIDO	COMP	840	6,281	5.276,04	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
16	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	2400	1,18	2.832,00	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
1	ATORVASTATINA 40 MG-COMPRIMIDO	COMP	720	1,19	856,80	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
2	EZETIMIBA 10MG+SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	144	1,30	187,20	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
3	FLUTICASONA + SALMETEROL 25+125MCG	FR	24	115,00	2.760,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
6	KEPPRA 250 MG	UN	1440	3,00	4.320,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
7	KEPPRA 750 MG	UN	1440	10,30	14.832,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
8	RAMIPRIL 5 MG	COMP	720	2,288	1.647,36	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
10	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	1440	3,421	4.926,24	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
11	VALSARTANA 320MG-COMPRIMIDO	COMP	720	2,81	2.023,20	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
14	CLAZI XR 60MG	COMP	1200	2,41	2.892,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG	COMP	600	3,80	2.280,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
18	CYMBALTA 60MG	COMP	1200	7,02	8.424,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
19	DAPAGLIFOSINA 10MG	COMP	1200	6,82	8.184,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
21	DIENOGESTE 2MG	COMP	360	1,075	387,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
22	DONAREN 100MG	COMP	1500	4,315	6.472,50	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP

23	DORENE TABS 75MG	COMP	720	2,231	1.606,32	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
24	ESCITALOPRAN 20MG	COMP	1500	0,60	900,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
25	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MG+400MG	REFIL	150	138,191	20.728,65	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
30	RAMIPRIL A 5MG/5MG	COMP	360	2,245	808,20	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
31	REMERON SOLTAB 30MG-COMPRIMIDO	COMP	600	10,916	6.549,60	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
32	RIVASTIGMINA PATCH 18MG - ADESIVO	UN	600	30,93	18.558,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
35	SULBUTIAMINA 200MG	COMP	720	2,931	2.110,32	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
36	TEGRETOL CR 400MG COMPRIMIDO	COMP	600	3,275	1.965,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
37	TRILEPTAL 60MG/M -SUSPENSAO-FRASCO COM 100M	COMP	200	85,50	17.100,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
39	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 10MG	COMP	1440	3,704	5.333,76	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
40	VILDAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	2880	3,00	8.640,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
41	VITAMINA D 50.000UI	COMP	400	2,59	1.036,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
43	BISACODIL 5MG-COMPRIMIDO	COMP	300	0,24	72,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
Total dos Itens com Menor Preço						R\$ 218.789,44

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de setembro de 2024.

Aline Cristina da Costa – Agente de Contratação

Diretor geral de compras
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2024, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa para o fornecimento de pneus automotivo em atendimento a frota de 32 veículos e 12 motos desta Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses, DECLARO VENCEDORAS** as empresas : **CRN - MULTI PECAS LTDA EPP** para os itens 12, 14, 15 e 16 com valor total de R\$ 3.225,00 (Três mil, duzentos e vinte e cinco reais), **AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA EPP** para os itens 1, 2, 7 ao 10 e 18 com valor total de R\$ 118.020,00 (Cento e dezoito mil e vinte reais), **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA ME** para os itens 4, 5 e 6 com valor total de R\$ 20.750,00 (Vinte mil, setecentos e cinquenta reais), **J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME** para o item 3 com valor total de R\$ 2.312,00 (Dois mil, trezentos e doze reais), **G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA ME** para o item 11 com valor total de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) e **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP** para os itens 13 e 17 com valor total de R\$ 503,76 (Quinhentos e três reais e setenta e seis centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de setembro de 2024.

Aline Cristina da Costa – Agente de Contratação

Diretor geral de compras
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2024, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fraldas Geriátricas em atendimento aos pacientes do SAD e da Secretaria Municipal de Saúde – SMS por um período de 12 meses, DECLARO VENCEDORA** a empresa : **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP** para o item 1 com valor total de R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais) e **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** para os itens 2, 3 e 4 com valor total de R\$ 38.728,00 (Trinta e oito mil, setecentos e vinte oito reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de setembro de 2024.

Aline Cristina da Costa – Agente de Contratação

SGO-PREV

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS

PORTARIA Nº 022/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Flavio Tadeu Kowaleski**, para atuar como fiscal de contrato no **Contrato(s) nº 002/2024/SGOPREV, referente ao Processo Licitatório nº 27592/2024, Inexigibilidade 023/2024**, cujo objeto é contratação da Empresa GEPLAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.151.033/0001-70, referente a prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil e administrativa voltadas para o Regime Próprio de Previdência Social – SGOPREV, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar à Controladoria Interna do Município, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 05 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal designado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º- A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 10/09/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de setembro de 2024.

José Luis Ribeiro de Leon

Diretor Presidente – SGO-PREV

Matéria enviada por CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 088/2024

RESOLUÇÃO SMS Nº 088/2024

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam o(a)s servidor(a)es **ARILENE CIDRÃO ROSA** e **DIONE CUSTÓDIO DA SILVA TALAVEIRA** designado(a)s para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 233/2024, Credenciamento nº 03/2024, Processo Licitatório nº 445/2024, Processo Administrativo por inexigibilidade nº 35197/2024, Processo Administrativo do Credenciamento nº 28659/2024, cujo objeto refere-se a credenciamento para prestação de serviços de consultas de pediatria presencial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa CLÍNICA DA CRIANÇA SGO LTDA, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 05/09/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de setembro de 2024.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SAAE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 667/2024

Processo Administrativo nº 17550/2023

Pregão Presencial nº 109/2023

Processo Licitatório nº 235/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP

Objeto: Licitação de Registro de Preços: 000235/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 109 - registro de preço visando a contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer peças e acessórios para os veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre tabela referencial AUDATEX, conforme demanda, e de acordo com Termo de Referência. VEÍCULO HYUNDAI HR PLACA HSH-5E99 - OS Nº 15379

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais)

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 11 de Setembro de 2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 666/2024

Processo Administrativo nº 17631/2023

Pregão Presencial nº 110/2023

Processo Licitatório nº 236/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP

Objeto: Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.:

110 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. VEÍCULO HYUNDAI HR PLACA HSH5E99 - OS Nº 015392

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 1.720,00 (Hum mil, setecentos e vinte reais)

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 11 de Setembro de 2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 665/2024

Processo Administrativo nº 17631/2023

Pregão Presencial nº 110/2023

Processo Licitatório nº 236/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN – MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. VEÍCULO FORD CARGO 2423 PLACA HSH-5F36 - OS Nº 21259

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 1.154,00 (Hum mil, cento e cinquenta e quatro reais)

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 11 de Setembro de 2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 664/2024

Processo Administrativo nº 17631/2023

Pregão Presencial nº 110/2023

Processo Licitatório nº 236/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN – MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. VEÍCULO AGRALE 14000S PLACA QAB-6A19 - OS Nº 21249

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais)

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 11 de Setembro de 2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 663/2024

Processo Administrativo nº 17631/2023

Pregão Presencial nº 110/2023

Processo Licitatório nº 236/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN – MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. VEÍCULO AGRALE 14000S PLACA QAB-6A19 - OS Nº 21249

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 1.271,30 (Hum mil, duzentos e setenta e um reais e trinta centavos)

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 11 de Setembro de 2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 662/2024

Processo Administrativo nº 17631/2023

Pregão Presencial nº 110/2023

Processo Licitatório nº 236/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN – MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. VEÍCULO MERCEDES BENZ ATEGO 1729 CL PLACA QAB-6152 - OS Nº 21186

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 1.180,00 (Hum mil, cento e oitenta reais)

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 11 de Setembro de 2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 661/2024

Processo Administrativo nº 17631/2023

Pregão Presencial nº 110/2023

Processo Licitatório nº 236/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN – MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. VEÍCULO MERCEDES BENZ ATEGO 1729 CL PLACA QAB-6152 - OS Nº 21186

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 2.120,00 (Dois mil, cento e vinte reais)

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 11 de Setembro de 2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 660/2024

Processo Administrativo nº 17631/2023

Pregão Presencial nº 110/2023

Processo Licitatório nº 236/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** CRN – MULTI PEÇAS LTDA**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. VEÍCULO MERCEDES BENZ PLACA RWF-8C25 - OS Nº 21185**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 11 de Setembro de 2024**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 659/2024**Processo Administrativo** nº 17631/2023**Pregão Presencial** nº 110/2023**Processo Licitatório** nº 236/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** CRN – MULTI PEÇAS LTDA**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. VEÍCULO RETROESCAVADEIRA NEW HOLAND - OS Nº 21140**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 1.543,30 (Hum mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 11 de Setembro de 2024**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 658/2024**Processo Administrativo** nº 17631/2023**Pregão Presencial** nº 110/2023**Processo Licitatório** nº 236/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** CRN – MULTI PEÇAS LTDA**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. VEÍCULO F 4.000 PLACA HSH-5F34 - OS 21116**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 928,00 (Novecentos e vinte e oito reais)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 11 de Setembro de 2024**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 657/2024

Processo Administrativo nº 17631/2023

Pregão Presencial nº 110/2023

Processo Licitatório nº 236/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN – MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. VEÍCULO JEEP RENEGADE PLACA NRL-9432 - OS Nº 21112

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 11 de Setembro de 2024

Matéria enviada por Rosinéia Cardoso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4265/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4265/2022

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração nº 011/2022

OBJETO: Concessão de apoio financeiro pela Administração Municipal para execução da Oficina de Artes Marciais – Karatê para atendimento de até 250 crianças, adolescentes e jovens de 06 a 17 anos e 11 meses do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Comunidade Kolping São Francisco de Assis - CKSFA.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a CKSFA, CNPJ nº 00.806.345/0001-37.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de setembro de 2024

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Kezia Rodrigues Marques Casagranda

Membro

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2024**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos do Decreto Municipal n. 195/2023 de 21 de Dezembro de 2023, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**menor preço por lote**", entre os interessados, tendo por objeto a "Contratação de Empresa Especializada para realizar o procedimento de castração (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), em cães e gatos no município de Taquarussu-MS".

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 25/09/2024.

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 11 de setembro de 2024.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA/DESINTERESSE PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022**

A pessoa jurídica **JESSIKA LEITE PENEDO BERTOLINI**, com sede/endereço na cidade de **TERENOS**, no Estado de **MATO GROSSO DO SUL**, situada à **Jerônimo Martins de Rezende**, n.º **30**, bairro **Vila Ferreira**, CEP • **79.190-000** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **24.346.422/0001-81**, abaixo assinada, neste ato representada por seu representante legal **JESSIKA LEITE PENEDO BERTOLINI**, Carteira de Identidade sob o n.º **XXXX**, CPF sob o n.º **XXXXX**, DECLARA EXPRESSAMENTE, perante o Município de Terenos, que o presente Termo se constitui em manifesto de desistência formal do signatário, em comum acordo, sem necessidade de aviso prévio, da prestação dos serviços de **FISIOTERAPEUTA DOMICILIAR E FISIOTERAPIA AMBULATORIAL (URBANA E RURAL)** através do Edital de Credenciamento n.º 001/2022.

Terenos-MS, 06 de dezembro de 2023.

JESSIKA LEITE PENEDO BERTOLINI

Representante Legal

Aryanni Pâmmela Pulchério Abreu

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedoras as empresas:

LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.281.661/0001-57, com o valor total de **R\$ 78.454,00 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais);**

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.396.672/0001-51, com o valor total de **R\$ 96.678,00 (noventa e seis mil seiscentos e setenta e oito reais);**

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.508.404/0001-29, com o valor total de **R\$ 61.805,88 (sessenta e um mil oitocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos);**

INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.810.738/0001-88, com o valor total de **R\$ 130.149,70 (cento e trinta mil cento e quarenta e nove reais e setenta centavos);**

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.546.470/0001-74, com o valor total de **R\$ 106.413,00 (cento e seis mil quatrocentos e treze reais);**

Valor total dos PRODUTOS licitados: R\$ 473.500,58 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos reais e cinquenta e oito centavos).

Objeto : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a Formação de Registro de Preços para a aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terenos – MS, segundo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referências.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5699/2021.

Terenos – MS, 11 de setembro de 2024

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024**

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, obedecendo ao critério de julgamento do tipo **“menor preço por item”** para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a Formação de Registro de Preços para a aquisição de Materiais Laboratoriais, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terenos – MS, segundo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referências.

Data da Realização: 25 de setembro de 2024.

Horário: 07h30min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do link http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.

Terenos – MS, 11 de setembro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
DECISÃO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de máquinas pesadas, incluindo os serviços de motoristas e operadores, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referências.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º do Decreto Municipal nº 7042/2024,

DETERMINO

1. A anulação da Ata de Registro de Preços nº 07/2024, bem como o processo que a originou.
2. Diante da decisão ora tomada, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para que as interessadas recorram da decisão.

Terenos – MS, 11 de setembro de 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: PORTARIA "PE" n. 406, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o servidor **JOAO LUCIANO JORDAO BORGES**, matrícula nº 2331, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, do Quadro de pessoal permanente desta Prefeitura, a retornar da licença para desempenho de atividade política, devendo voltar para suas atividades a contar de **05 de agosto de 2024**, conforme protocolo nº0561/2024, conforme Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

TERENOS, 05 DE AGOSTO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 05.08.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, em análise aos autos aqui conclusos, acolho o parecer jurídico e procedo a **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos abaixo propostos:

OBJETO:

O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva para o aparelho analisador de bioquímica AUDMAX EVOLUTION, com fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios necessários, para atender o Laboratório de Análise Clínica

Municipal, conforme Termo de Referencias.

Favorecida: DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA

CNPJ nº 10.396.394/0001-00

Valor total: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Desta forma, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos do art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

Às providencias seguintes;

Publique-se.

Terenos – MS, 02 de setembro de 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, em análise aos autos aqui conclusos, acolho o parecer jurídico e procedo a **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos abaixo propostos:

OBJETO:

O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais para o aparelho de Hematologia Micro 60 ABX - Horiba, para atender o Laboratório de Análise Clínica Municipal, conforme Termo de Referencias.

Favorecida: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ nº 46.962.122/0001-60

Valor total: R\$ 21.155,76 (vinte e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Desta forma, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos do art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

Às providencias seguintes;

Publique-se.

Terenos – MS, 02 de setembro de 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, em análise aos autos aqui conclusos, acolho o parecer jurídico e procedo a **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos abaixo propostos:

OBJETO:

O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva para o aparelho analisador Hematológico ABX Micros 60 Horiba, com fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios necessários, para atender o Laboratório de Análise Clínica Municipal, conforme Termo de Referencias.

Favorecida: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ nº 46.962.122/0001-60

Valor total: R\$ 5.158,01 (cinco mil e cento e cinquenta e oito reais e um centavo).

Desta forma, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos do art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

Às providencias seguintes;

Publique-se.

Terenos – MS, 06 de setembro de 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (ITEM)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: " **Aquisição de equipamentos de multimídia (informática e áudio) para atender as necessidades setor de Vigilância em Saúde do Trabalhador e do Programa Qualifar-SUS, em Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ."**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2024.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024****AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 13/09/2024

HORÁRIO: 16h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2024****AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 16/09/2024

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6662/2024**

Local de Ocorrência: Rua Vicente Jose de Lima, nº. L. 09, Q. 29, Loteamento Chácara Eldorado, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 59895

Data: 06/09/2024

Hora: 09:54H

Qualificação do Autuado: Nome: S. F. P. N. **CPF:** 019.748.511-17

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 11 de Setembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6661/2024

Local de Ocorrência: Rua Antonio David, nº 2445, L. 15, Q. 16, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75436

Data: 05/09/2024

Hora: 09:09H

Qualificação do Autuado: Nome: A. M. B. K. **CPF:** 325.068.748-01

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 11 de Setembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6660/2024

Local de Ocorrência: Rua Antonio David, nº 2433, L. 16, Q. 16, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75437

Data: 05/09/2024

Hora: 09:08H

Qualificação do Autuado: Nome: AVT. E. I. B. V. da L. SPE **CNPJ:** 15.462.635/0001-88

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 11 de Setembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Câmara Municipal de Três Lagoas

EDITAL 07/2024/C.A.D – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso de suas obrigações legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com o Título III do Plano de Cargos e Carreiras–Lei 2.580/2012 torna Público e dá ciência a todos interessados, do RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS.

Referente ao período compreendido entre Maio de 2024 até Setembro/2024 .

MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
721-1	Alex da Silva Moraes	Técnico Administrativo II	Apto
730-1	Amanda Santos Silva	Garçom	Apto
724-1	Cleber Francisco de Almeida	Técnico Administrativo II	Apto
727-1	Crystian Vieira Fontes	Técnico Administrativo II	Apto
725-1	Eduardo da Costa Paschoalim	Jardineiro	Apto
723-1	Gabriel de Araujo Mazzini	Procurador	Apto
728-1	Heber Pinheiro de Mello	Técnico Administrativo II	Apto
720-1	João Paulo dos Santos Vanin	Técnico Administrativo II	Apto
722-1	Lucas José Cremonese Marisi	Técnico Administrativo II	Apto
719-1	Marcelo Barros Fefin	Cinegrafista	Apto
717-1	Mayara da Silva Reis Zotelli	Coordenador Pedagógico	Apto
731-1	Periques Pontes da Silva Neto	Assistente de Controladoria	Apto
729-1	Rafael Antonio Brassal	Garçom	Apto
726-1	Simone Satiko Macedo Nakamura	Agente de Cerimonial	Apto

Registre e Publique-se

Câmara Municipal de Três lagoas-MS, 09 de Setembro de 2024.

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 501/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “ Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência .”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 20.920,00 (Vinte Mil e Novecentos e Vinte Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2045.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 200

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

ANACLETO FERRARI

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 495/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO " Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 81.492,40 (Oitenta e Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2045.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 200

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

JEFERSON CAMPOS MASTALER

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 496/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO " Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 20.146,20 (Vinte Mil e Cento e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2045.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 200

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

DANIEL DA SILVA

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 497/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO " Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 99.024,28 (Noventa e Nove Mil e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2045.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 200

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

NAYARA CARDOSO THOME

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 498/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO " Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 23.078,90 (Vinte e Três Mil e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2045.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 200

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

ANDERSON TORRES DOS SANTOS

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 499/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A HOSPDROGRAS COMERCIAL LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO " Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 135.600,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2045.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 200

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

LUIS ALFREDO LIMA DA SILVA

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 500/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A NOVA MEDICAMENTOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO " Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 16.908,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Oito Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2045.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 200

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

FABIANE TESSER

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 504/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A NATCOFARMA DO BRASIL LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO " Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de

Referência ."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 5.054,00 (Cinco Mil e Cinquenta e Quatro Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2045.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 200

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO ROCHA

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 502/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO " Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 6.544,10 (Seis Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2045.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 200

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 503/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO " Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de

Referência ."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 32.046,60 (Trinta e Dois Mil e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2045.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 200

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 493/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO " Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 148.968,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2045.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 200

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

WALTER PROCHNOW JUNIOR

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 505/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO " Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de

Referência .”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 248.687,26 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2045.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 200

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 506/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “ Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência .”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 313.414,40 (Trezentos e Treze Mil e Quatrocentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2045.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 200

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

WILLIAM JEOVÁ DA SILVA PERILLO

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 507/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “ Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de

Referência ."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 28.969,40 (Vinte e Oito Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2045.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 200

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

TIAGO TRECCOSI IZAIAS

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 508/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO " Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 113.095,70 (Cento e Treze Mil e Noventa e Cinco Reais e Setenta Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2045.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 200

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

SEDINEI ROBERTO STIEVENS

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 509/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A BENENUTRI COMERCIAL LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO " Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de

Referência ."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 489.280,00 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2045.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 200

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

MARCIA SANDRI DE OLIVEIRA

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 510/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A JT MEDICAMENTOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO " Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 112.434,60 (Cento e Doze Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2045.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 200

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 532/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N S AUXILIADORA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Contratação emergencial para contratação de procedimento cirúrgico de revisão de artroplastia total de quadril direito para atendimento da tutela em favor do senhor U. V. (autos: 0804322-

20.2024.8.12.0021).”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 222.461,43 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela Contratada.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação e sua eficácia é de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 181

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

MARIA IVONE RANGHETTI

Representante

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 494/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “ Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência .”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 26.740,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos e Quarenta Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2045.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 200

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

GISELI BASSANI DOS SANTOS

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “ Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de

Referência .”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 232.048,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quarenta e Oito Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2045.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 200

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

EDIVAR SZYMANSKI

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 491/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A A.D.DAMINELLI- EIRELI.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “ Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência .”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 211.330,00 (Duzentos e Onze Mil e Trezentos e Trinta Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2045.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 200

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

ALINE DIAS DAMINELLI

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 03º ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 001/2023

PARTES : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **RABONI TRANSPORTES EIRELI -ME.**

OBJETO : **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA SEGUINTE CLÁUSULA**

CONTRATUAL CLÁUSULA II – DO VALOR do Termo de Autorização 001/2023, cujo objeto é a “AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS” relativo a todo o sistema de transporte coletivo, conforme especificação dos veículos e serviços contido no projeto básico, correspondendo a 14 (quatorze) veículos, sendo 11 (onze) em operação e 03 (três) reservas, sob o planejamento, organização, direção, coordenação, controle e fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura,, Transporte e Trânsito – Departamento de Trânsito.

DO ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta dois mil e quinhentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 9, §2º da Lei nº 8.987/1995 e parecer técnico.

DATA : 09 de agosto de 2024

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Claudinei Pereira

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021

PARTES: Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

OBJETO: Parágrafo Único: Constitui como objeto do presente instrumento as seguintes alterações dentre a relação firmada com o Hospital: a) alteração da Cláusula Oitava do Termo de Contratualização nº 001/2021, no que concerne aos Partos Cesarianos com Laqueadura Tubária e b) Alteração da “Parte IV” do Documento Descritivo, também associada a este procedimento.

DA ALTERAÇÃO:§ 1º Como exceção aos demais procedimentos previstos dentre o Auxílio “Procedimento Cirúrgico – CERA/SISREG”, constantes do Inciso IX, da Clausula Oitava do Termo de Contratualização nº 001/2021, os Partos Cesarianos com Laqueadura Tubária (código 04.11.01.004-2) passarão a integrar o montante das Internações Hospitalares a serem observadas na produção mensal do Hospital e serão contabilizadas para fins de pontuação dentre as metas quantitativas, com execução exclusiva para os municípios desta urbe;§ 2º Para a operacionalização dos Partos Cesarianos com Laqueadura Tubária (código 04.11.01.004-2), será fornecido ao HOSPITAL o subsídio complementar de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por procedimento de esterilização realizado de forma conjugada exclusivamente para pacientes SUS, limitado ao quantitativo de até 50 procedimentos mensais, onde já se encontram inclusos os serviços de cirurgião e anestesista;§ 3º A Secretaria procederá a autorização de emissão da Nota Fiscal em relação aos procedimentos executados pelo HOSPITAL, após análise da produção e emissão de parecer técnico pelo SISMA, correspondente a referência mensal em análise, para posterior pagamento pelo setor responsável.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento contará a partir de 14/08/24 e seguirá a conclusão do Termo de Contratualização nº 001/2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2021 e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

DATA: 14/08/2024

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal de Três Lagoas

IR. MARIA IVONE RANGHETTI

Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

MAURICIO SIMOES CORREA

Secretário de Estado de Saúde

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 562/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023

PARTES : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **TECMS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO : **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO**: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VILA ALEGRE (ETAPA 1), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONTRATO REPASSE nº 927772/2022/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

DO REAJUSTE DE ITENS REPROGRAMADOS : O valor a ser reajustado de itens reprogramados no contrato por força do termo aditivo será de **R\$ 46.159,69 (quarenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)** equivalente a **aproximadamente 0,27%**, sobre o valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 40, inciso XI, Art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Parecer Jurídico Referencial nº 001/AJ/2023.

DATA : 29 de agosto de 2024

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Demecio Takeshi Higa

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NOVO OESTE II, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, MINISTÉRIO DA CIDADANIA – CONTRATO DE REPASSE Nº 911699/2021/MCIDADANIA/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1077111-37, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO**”.

DO REAJUSTE DE ITENS REPROGRAMADOS : O valor a ser reajustado de itens reprogramados no contrato por força do termo aditivo será de **R\$ 3.622,69 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos)** sobre o valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 40, inciso XI, Art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Parecer Jurídico Referencial nº 001/AJ/2023 .

DATA: 23 de agosto de 2024.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

MÁRCIA REGINA DE CARVALHO DONEGATTI Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

RENATO CRISTÓVÃO ABRÃO

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 490/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “ Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência .”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 97.040,60 (Noventa e Sete Mil e Quarenta Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO:O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2045.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 200

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIA DANIELA SANTANA

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA **POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO: “Contratação de empresa para execução de obra civil – construção do complexo esportivo Novo Oeste II, no município de Três Lagoas/MS ministério da cidadania – contrato de repasse Nº911699/2021/MCIDADANIA/CAIXA – OPERAÇÃO Nº1077111-37, conforme projeto básico e/ou executivo”.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA : Terá alteração na seguinte cláusula: CLÁUSULA II – DO VALOR.

O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 92.183,51 (noventa e dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, equivalente **aproximadamente 5,27%** em relação ao valor total do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, 07 de agosto de 2024.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Márcia Regina de Carvalho Donegatti

Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Renato Cristóvão Abrão

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 562/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023

PARTES : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO : CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VILA ALEGRE (Etapa 1), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONTRATO REPASSE nº 927772/2022/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

DO REAJUSTE: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA IX do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, referente a contratação de empresa para execução de obra civil, sofrerão reajuste pela variação do pelo ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL – INCC, divulgado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV). O valor a ser reajustado no contrato será de **R\$ 1.373.812,39 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e doze reais e trinta e nove centavos)** equivalente a **8,86%**, sobre o valor do contrato.

DO REFLEXO FINANCEIRO: Considerando o valor contratual atual no montante de **R\$ 15.488.949,92 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)** e seu reajuste citado acima, o novo valor do contrato passará a ser de **R\$ 16.862.762,31 (dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, bem como legislação complementar.

DATA : 12 de agosto de 2024

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Ivan Felix De Lima

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2021

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

PARTES : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **EDEMIR ANTUNES -ME**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DAS SEGUINTE CLÁUSULAS: CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA do CONTRATO Nº 199/2021, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CRÁCHAS EM PLÁSTICO PVC PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SERIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO (TERMO DE REFERÊNCIA) ”.

DO PRAZO E VIGÊNCIA : Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 199/2021**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **30/08/2024** e término em **29/08/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA : 14 de agosto de 2024.

Ângelo Guerreiro

Prefeito

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Edemir Antunes

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS E A EMPRESA **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

OBJETO: CONSTITUEM OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS SEGUINTE CLÁUSULAS: CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (valor) **DO CONTRATO Nº 168/2021, cujo o objeto do presente contrato é “Contratação da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Três Lagoas/MS”.**

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 168/2021**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **14/09/2024** e término em **13/09/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela prestação dos serviços é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 23 de agosto de 2023.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Helen Aparecida de Oliveira Cardoso

Representante

Leina Brasil Quadros

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2020

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

PARTES : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **ENGERB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** .**OBJETO** : **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA: CLÁUSULA III – DO VALOR DO CONTRATO Nº 244/2020**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVÊNIOS MUNICIPAL (RETOMADA DA ETAPA 1 / TERMO DE COMPROMISSO Nº 797982/2013 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA / PROCESSO Nº 2629.1012416-26/2013) E (EDIFICAÇÃO DA ETAPA 2 – RECURSO PRÓPRIO), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”**.**DA SUPRESSÃO**: O valor a ser suprimido será de R\$ **30.124,71 (trinta mil cento e vinte e quatro reais e setenta e um centavos)** equivalente a aproximadamente **1,89%** sobre o valor do contrato.**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.**DATA** : 09 de agosto de 2024

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

José Aparecido de Moraes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Roberto Braga do Carmo

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2019

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 20.298/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **IZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIA LTDA**.**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO**: “Locação de imóvel situado a Av. Rosário Congro, nº285, Centro, no município de Três Lagoas/MS objetivando sediar o departamento de Administração Tributária e departamento de Aprovação e fiscalização de Projetos que é a parte integrante da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito” .**DO PRAZO E VIGÊNCIA** : Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 208/2019**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **09/09/2024** e término em **08/09/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**DO VALOR**: O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** é de R\$ **298.784,16 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e quatro e dezesseis centavos)**. Pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, divididos em 12 (doze) parcelas mensais.**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 3º, da Lei nº 8.245/91.**DATA** : 28 de agosto de 2024.

Ângelo Guerreiro

Prefeito

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Ize de Castro

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 487/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “ Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência .”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 3.520,00 (Três Mil Quinhentos e Vinte Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2045.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 200

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

MARCELO LAPINSCKI

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 488/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 091/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A HALEX STAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO " Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 379.500,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2045.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 200

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

MARINEZ ZABOTTE

Representante Legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

PORTARIA Nº 863/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Valeria Miliati, no cargo de Professor, atualmente lotada no CEI Novo Oeste II, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 9 de setembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 860/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Silvia Cristiane Albuquerque Rego, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Sesi/Senai, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 6 de setembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 862/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a Servidora Pública Municipal Sra. Gislene Batista Dias, no cargo de Atendente Educação Infantil, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, com efeito por tempo indeterminado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 6 de setembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 861/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a Servidora Pública Municipal Sra. Marley Ferreira Belchior Dias, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, com efeito por tempo indeterminado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 6 de setembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 015/SEJUVEL/2024

Retifica a Portaria nº 012/SEJUVEL/2024 - Designa colaboradores para exercer as funções de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do **PROCESSO DIGITAL Nº 3932/2024 – EMPENHO Nº 3797/2024**.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DE TRÊS LAGOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do processo:

PROCESSO DIGITAL 3932/2024**Empenho nº 3797/2024 - Empresa:** MAGID THOME FILHO LTDA – CNPJ Nº: 08.719.087/0001-63;

Objeto: "Aquisição de Areia Lavada Fina para reposição nas quadras de vôlei de praia, sob a responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer".

RESOLVE:Art. 1º. Designar para gestão da contratação a Senhora **Walter da Silva Dias**, inscrito no **CPF nº 321.407.971-91**.Art. 2º. Designar, para exercer a função de fiscal de contrato titular o **Sr. Johnathan Gustavo Gonçalves Barbosa**, inscrito no **CPF nº 013.842.121-83**, e na função de suplente o **Sr. Valter Aparecido da Silva**, portador do **CPF nº 205.724.251-04**, os quais deverão acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços restados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 11 de setembro de 2024.

MÁRCIA REGINA DE CARVALHO DONEGATTI**Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer****CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**Eu, **WALTER DA SILVA DIAS**, _____ declaro que estou ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.Eu, **JOHNATHAN GUSTAVO GONÇALVES BARBOSA**, _____ declaro que estou ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.Eu, **VALTER APARECIDO DA SILVA**, _____ declaro que estou ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 864/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Sueli Oliveira da Silva, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 9 de setembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 189/SMS/2024*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:*

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024**PROTOCOLO DIGITAL Nº 2300/2024****Contrato Administrativo nº 487/2024** – Firmado junto com Soma PR Com de Prod. Hosp. Ltda**Contrato Administrativo nº 488/2024** – Firmado junto com Halex Istar Ind. Farmacêutica Ltda**Contrato Administrativo nº 489/2024** – Firmado junto com Centermedi Com de Prod. Hosp. Ltda**Contrato Administrativo nº 490/2024** – Firmado junto com Distribuidora Brasil Comercial de Produtos**Contrato Administrativo nº 491/2024** – Firmado junto com A. D. Daminelli ME

- Contrato Administrativo nº 493/2024** – Firmado junto com Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
- Contrato Administrativo nº 494/2024** – Firmado junto com Prati, Donaduzzi & Cia Ltda
- Contrato Administrativo nº 495/2024** – Firmado junto com Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares
- Contrato Administrativo nº 496/2024** – Firmado junto com Daniel da Silva Distribuidora
- Contrato Administrativo nº 497/2024** – Firmado junto com Fia Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
- Contrato Administrativo nº 498/2024** – Firmado junto com Cirúrgica Premium Distribuidora de Produtos Hospitalares
- Contrato Administrativo nº 499/2024** – Firmado junto com Hospdrogas Ltda
- Contrato Administrativo nº 500/2024** – Firmado junto com Nova Medicamentos Ltda
- Contrato Administrativo nº 501/2024** – Firmado junto com Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
- Contrato Administrativo nº 502/2024** – Firmado junto com Maêve Produtos Hospitalares Ltda
- Contrato Administrativo nº 503/2024** – Firmado junto com Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli
- Contrato Administrativo nº 504/2024** – Firmado junto com Natcofarma do Brasil Ltda
- Contrato Administrativo nº 505/2024** – Firmado junto com Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
- Contrato Administrativo nº 506/2024** – Firmado junto com Ello Distribuição Ltda
- Contrato Administrativo nº 507/2024** – Firmado junto com Vitimed Comercio de Produtos para Saúde Ltda
- Contrato Administrativo nº 508/2024** – Firmado junto com Inovamed Hospitalar Ltda
- Contrato Administrativo nº 509/2024** – Firmado junto com Benenutri Comercial Ltda
- Contrato Administrativo nº 510/2024** – Firmado junto com JT Medicamentos Ltda

Objeto : “Aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa; e a servidora Daniella Garcia de Souza portadora da cédula de identidade RG nº 001365139 SSP/MS portadora do CPF: 012.535.591-20 ocupante do cargo de farmacêutica como gestor de contrato, a servidora Daiana Cristina Marques de Lima portadora do CPF: 025.754.361-92 ocupante do cargo de Farmacêutico Contratado como fiscal titular, a servidora Erika Tie Oki portadora do CPF: 001.896.021.98 ocupante do cargo de Atendente de Farmácia como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 28 de agosto de 2024

Elaine Cristina Ferrari Furio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Daniella Garcia de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor de Contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daiana Cristina Marques de Lima, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Erika Tie Oki, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 190/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO Nº 264/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 532 /2024 – Firmado junto com SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N S AUXILIADORA.**

Objeto: Contratação emergencial para contratação de procedimento cirúrgico de revisão de artroplastia total de quadril direito para atendimento da tutela em favor do senhor U. V. (autos: 0804322- 20.2024.8.12.0021).

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Maisa Escudeiro de Moraes inscrito no CPF: 442.894.328-83 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Odontológica como gestor de contrato, o servidor Mateus Rodrigues Camargos inscrito no CPF: 035.999.211-05 ocupante do cargo de Assessor Jurídico como Fiscal Titular e a servidora Rosalba Maria do Nascimento inscrito no CPF: 140.781.238-64 ocupante do cargo de Diretora de Relações institucionais como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade do serviço prestado em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de Setembro de 2024.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maisa Escudeiro de Moraes, _____, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Mateus Rodrigues Camargos, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rosalba Maria do Nascimento, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 859/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Aline Bueno Bottura Amancio, no cargo de Cirurgião Dentista, atualmente lotada no ESF Jupia, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 6 de setembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 858/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Sandra Pereira Sipiao, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Escola Municipal de Educação No Campo Arapua, na Secretaria

Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 6 de setembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão